

Ato que autoriza a Contratação Direta nº 187/2025



Última atualização 20/08/2025

Local: Brasília/DF **Órgão:** MINISTERIO DA DEFESA

Unidade compradora: 110404 - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO INTERNA

Modalidade da contratação: Inexigibilidade **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 74, III, f

Tipo: Ato que autoriza a Contratação Direta **Modo de disputa:** Não se aplica **Registro de preço:** Não

Fonte orçamentária: Não informada

Data de divulgação no PNCP: 20/08/2025 **Situação:** Divulgada no PNCP

Id contratação PNCP: 03277610000125-1-000512/2025 **Fonte:** Compras.gov.br

Objeto:

2025.

Informação complementar:

Cabe registrar que a empresa concedeu 0,5% de desconto, abaixando o valor por inscrição de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) para R\$ 1.900,00 (mil e novecentos reais), perfazendo o valor total R\$ 5.700,00 (cinco mil e setecentos reais), conforme registrado no item 2.23 do Termo de Referência Digital n. 221/2025 (8232351).

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA	VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA COMPRA
R\$ 5.700,00	R\$ 5.700,00

[Itens](#) [Arquivos](#) [Contratos/Empenhos](#) [Histórico](#)

Número	Descrição	Quantidade	Valor unitário estimado	Valor total estimado
1	Treinamento Qualificação Profissional Treinamento Qualificação Profissional	3	R\$ 1.900,00	R\$ 5.700,00

Exibir: 1-1 de 1 itens

Página: [<](#) [>](#)

[< Voltar](#)



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

Item nº 1**Descrição:** Treinamento Qualificação Profissional Treinamento Qualificação Profissional**Critério de julgamento:** Não se aplica **Situação:** Homologado **Tipo:** Serviço**Categoria do item de leilão:** Não se aplica**Incentivo produtivo básico:** Não **Benefício:** Não se aplica **Margem de preferência normal:** Não**Margem de preferência adicional:** Não **Exigência de conteúdo nacional (CIIA-PAC):** Não**Quantidade:** 3 **Unidade de medida:** UNIDADE **Valor unitário estimado:** R\$ 1.900,00**Valor total estimado:** R\$ 5.700,00**RESULTADO(S)****Ordem de classificação** 1º **Data do resultado da homologação:** 20/08/2025**Situação:** Informado**CNPJ/CPF ou Nº de identificação do fornecedor:** 42.092.283/0001-99[Consultar sanções e penalidades do fornecedor](#)**Nome ou razão social do fornecedor:** IDEMP EDUCACAO CORPORATIVA LTDA**Indicador de subcontratação:** Não **Porte da empresa:** ME **Código do país:** BRA**Uso da margem de preferência:** Não **Uso do benefício ME/EPP:** Não**Uso do critério de desempate:** Não**Quantidade homologada:** 3 **Valor unitário homologado:** R\$ 1.900,00**Valor total homologado:** R\$ 5.700,00**Percentual de desconto aplicado ao critério de julgamento:** 0,0000%

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO INTERNA

Termo de Referência 221/2025

Informações Básicas

Número do artefato UASG 221/2025
Status ASSINADO
Editado por LUCAS CARDOSO DA SILVA
Atualizado em 14/08/2025 15:05 (v 0.9)
 110404-DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO INTERNA

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
V - prestação de serviços, inclusive os técnico-profissionais especializados/Serviço continuado com dedicação exclusiva de mão de obra	187/2025	60583.001915/2025-17

1. Definição do objeto

1.1. Contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de capacitação para aquisição de 03 (três) inscrições no treinamento "MAPEAMENTO, MODELAGEM E MELHORIA DE PROCESSOS" na modalidade online, a ser realizado no período de **25 a 29 de agosto de 2025**, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	CATMAT OU CATSER	UN.	QTD.	VALOR ESTIMADO	
					VALOR UNITÁRIO	TOTAL
1	Contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de capacitação para aquisição de 03 (três) inscrições no curso "MAPEAMENTO, MODELAGEM E MELHORIA DE PROCESSOS" na modalidade online, nos dias 25 a 29 de agosto de 2025	21172	inscrições	03	R\$ 2.000,00	R\$ 5.700,00
CUSTO TOTAL GERAL ESTIMADO						R\$ 5.700,00

1.2. O custo estimado total da contratação é de R\$ 5.700,00 (cinco mil e setecentos reais), conforme custo total aposto na tabela acima.

1.3. A presente contratação será feita por inexigibilidade de licitação nos termos da alínea f do inciso III do art. 74 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

1.4. O prazo de vigência da contratação será até 31 de dezembro de 2025 e inicia-se com a assinatura do Termo Substitutivo de Contrato, sendo este improrrogável, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

2. Fundamentação da contratação

2.1. A capacitação do servidor está regulamentada no Decreto nº 9.991, de 28 de agosto de 2019, alterado pelo Decreto nº 10.506, de 05 de outubro de 2020, que instituiu a Política Nacional de Desenvolvimento de Pessoal da Administração Pública Federal e no âmbito do Ministério da Defesa.

2.2. Cabe à Coordenação-Geral de Gestão de Pessoas estabelecer as ações pertinentes à implantação do Programa de Capacitação dos Servidores e Militares da Administração Central do Ministério da Defesa, por meio do Plano de Desenvolvimento de Pessoas, visando a atualização e a melhoria da eficiência do serviço público e o enriquecimento intelectual desses servidores no desempenho de suas atividades.

2.3. A contratação do curso "**MAPEAMENTO, MODELAGEM E MELHORIA DE PROCESSOS**", visa atender a necessidade do órgão em capacitar os agentes públicos Raquel Araújo Serpa, Henri Benvido da Silva e Jose Lucas Vidal Lima lotados no Departamento de Projetos Sociais (DPS), identificada no Levantamento de Necessidade de Desenvolvimento LND/2025, prevista no Plano de Desenvolvimento de Pessoas da Administração Central do Ministério da Defesa (ACMD) - definido para o exercício de 2025, Anexo II Linha 40 (7722802), divulgado conforme Portaria nº 358 /DEADI/SEORI/SG-MD (7722742), de 22 de janeiro de 2025, publicado no Boletim de Pessoal e Serviço do MD nº 04, de 24 de janeiro de 2025 (7713890).

2.4. Nesse sentido, a referida ação de desenvolvimento foi homologada no Portal do SIPEC, Identificador. 408253 - "**MAPEAMENTO, MODELAGEM E MELHORIA DE PROCESSOS**". Linha 174, conforme documento anexo (8215538). Vale ressaltar que o órgão central do SIPEC em parceria com a ENAP realizaram a análise dos Planos de Desenvolvimento de Pessoas dos órgãos e entidades da APF e o resultado - manifestação técnica individualizada para cada órgão no sistema SIPEC e foi disponibilizada a esta Pasta, conforme consta no doc. SEI nº 8215510.

2.5. De acordo com a Manifestação Técnica do Órgão Central sobre o Plano de Desenvolvimento de Pessoas, dentre as diversas orientações trazidas à matéria, quando a necessidade de desenvolvimento não constar na devolutiva da Enap, registra-se que: "Para esses casos (necessidades não apresentadas na planilha de devolutiva da Enap), o órgão/entidade poderá realizar ações de desenvolvimento com outras instituições, apresentando as devidas justificativas no processo de contratação conforme estabelecido pelo art. 16 da Instrução Normativa nº 21, de 2021".

2.6. Cabe informar que, conforme o artigo 16 da Instrução Normativa nº 21, de 01 de fevereiro de 2021, deve haver a justificativa da despesa para a contratação direta da ação de desenvolvimento por meio de processo administrativo. Sendo assim, informa-se que a participação do servidor na ação de desenvolvimento proposta visa ao aperfeiçoamento, a qualificação e à ampliação dos conhecimentos necessários para o melhor desempenho de suas atividades nesta administração central do MD.

2.7. Atualmente, estão em vigor atos normativos que incentivam o investimento no desenvolvimento de pessoas, como o Decreto nº 9.991, de 28 de agosto de 2019, que institui a Política Nacional de Desenvolvimento de Pessoas - PNPD para órgão e entidades da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional, e a Instrução Normativa nº 21, de 01 de fevereiro de 2021, que dispõe sobre os critérios e procedimentos específicos para a implantação da Política Nacional de Desenvolvimento de Pessoas.

2.8. Em suma, há uma tendência e evolução normativa no sentido de reconhecer que há uma necessidade que obriga o Poder Público a investir na capacitação de seus servidores. Assim, se a necessidade de capacitação é, inclusive, obrigatoriedade prevista em Lei, cabe aos servidores buscar ferramentas que contribuam para seu aprimoramento profissional e é um compromisso dos próprios órgãos e entidades administrativas investirem na capacitação de seus servidores.

2.9. O inciso II do artigo 19 do Decreto nº 9.991, de 28 de agosto de 2019, estipula que os afastamentos quando devido à ações de desenvolvimento devem estar alinhadas ao desenvolvimento dos servidores nas competências relativas ao seu órgão de exercício ou de lotação; a sua carreira ou cargo efetivo; ou ao seu cargo em comissão ou a sua função de confiança:

Decreto nº 9.991, de 28 de agosto de 2019:

Art. 19. Os afastamentos de que trata o art. 18 poderão ser concedidos, entre outros critérios, quando a ação de desenvolvimento:

I - estiver prevista no PDP do órgão ou da entidade do servidor;

II - estiver alinhada ao desenvolvimento do servidor nas competências relativas:

a) ao seu órgão de exercício ou de lotação;

b) à sua carreira ou cargo efetivo; ou

c) ao seu cargo em comissão ou à sua função de confiança; e [...]

2.10. Ressalta-se que a necessidade da capacitação se deve ao fato de que os agentes públicos interessados estão lotados no Departamento de Projetos Sociais (DPS). A CGPSC é responsável em levantar e consolidar informações relativas às capacitações e qualificações profissionais em todo território nacional e nas três Forças Singulares. O curso ajudará na identificação, mapeamento, modelagem, documentação, gestão e melhoria de processos, habilitando ao participante a compreender e implementar indicadores mais precisos e de relevância para atingir as metas previstas no PPA para o PSC. A APGCO é responsável por levantar e consolidar informações relativas a PLOA, LOA, LDO e PPA, entre outros. O curso ajudará na identificação, mapeamento, modelagem, documentação, gestão e melhoria de processos, habilitando a participante a compreender e implementar a abordagem por processos no Departamento.

2.11. Visto ainda que, a contratação está alinhada ao Plano de Contratações Anual - PCA/PGC 2025, com base na iniciativa de nº 203/2025 e no Plano de Desenvolvimento de Pessoas 2025, referendada no Planejamento Estratégico Institucional, em conformidade com o objetivo de fortalecer a dimensão humana, promovendo a formação e a capacitação das pessoas da organização, desenvolvendo os conhecimentos, habilidades e atitudes essenciais para o alcance dos resultados desejados, bem como aprimorando os mecanismos de valorização e assistência.

2.12. Dessa forma, a contratação em questão encontra amparo legal também na alínea f e inciso III do artigo 74, da Lei 14.133, 1º de abril de 2021, para ser realizada de forma direta, por inexigibilidade de licitação, conforme transcrito a seguir:

(...)
Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

(...)
III – Contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:

(...)
f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;

(...)

"§ 3º Para fins do disposto no inciso III do caput deste artigo, considera-se de notória especialização o profissional ou a empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiência, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica ou outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e reconhecidamente adequado à plena satisfação do objeto do contrato."

§ 4º Nas contratações com fundamento no inciso III do caput deste artigo, é vedada a subcontratação de empresas ou a atuação de profissionais distintos daqueles que tenham justificado a inexigibilidade.

2.13. Estando presentes na situação em concreto os requisitos da singularidade do objeto e a notória especialização do profissional, será regular a contratação por inexigibilidade, com fundamento no inciso III do art. 74, ainda que existam no mercado diversos profissionais ou empresas detentores de notória especialização. Isso porque, nessa hipótese não se faz necessário que a empresa ou profissional sejam únicos no mercado, mas precisam reunir algumas particularidades, especialidades que os diferenciam dos demais prestadores de serviços. A inexigibilidade decorre não da exclusividade do prestador do serviço, mas sim da sua complexidade e da impossibilidade de comparação objetiva entre os especialistas, daí porque pode a entidade, mediante justificativa fundamentada, optar pelo profissional que melhor atenda à sua necessidade.

2.14. Sob outro viés, mas também reconhecendo a inviabilidade de competição, Antônio Carlos Cintra do Amaral aduz que:

"A Administração não pode realizar licitação para treinamento, porque os profissionais ou empresas são incomparáveis. Não há, portanto, viabilidade de competição. A adoção do tipo de licitação de 'menor preço' conduz, na maioria dos casos, à obtenção de qualidade inadequada. A de 'melhor técnica' e a de 'técnica e preço' são inviáveis, porque não se pode cogitar, no caso, de apresentação de proposta técnica. A proposta técnica seria, a rigor, o programa e a metodologia, de pouca ou nenhuma diferenciação. O êxito do treinamento depende, basicamente, dos instrutores ou docentes. Que são incomparáveis, singulares, o que torna inviável a competição."

2.15. Igualmente pertinente às definições e o contorno deste tipo de contratação posto na Decisão nº 439, de 1998, do Plenário do Tribunal de Contas da União, onde consignou a extrema necessidade e importância do treinamento e aperfeiçoamento de servidores para a excelência do serviço público, e definiu como serviço singular todo aquele que verse sobre treinamento diferenciado em relação ao convencional ou rotineiro do mercado. Sugeriu que seriam singulares aqueles cursos desenvolvidos ou adaptados especificamente para o atendimento das necessidades do contratante ou voltados para as peculiaridades dos prováveis treinandos.

2.16. Vislumbra-se, portanto, o atendimento aos requisitos necessários à contratação direta por inexigibilidade com fundamento no inciso III do art. 74, da Lei nº 14.133, de 2021;

2.17. Primeiramente, trata-se de serviço técnico especializado, dentre os mencionados no art. 74 da referida lei (treinamento e aperfeiçoamento de pessoal);

2.18. Em segundo lugar, as próprias características da capacitação, tais como carga-horária, conteúdo programático específico, complexidade do assunto, material de apoio oferecido, metodologia empregada no treinamento, instrutores, data de realização e disponibilidade de tempo do pessoal da administração para a participação no dia previsto para o curso, tudo isso acaba por configurar a natureza singular do objeto;

2.19. Dessa forma ensina o Professor Jacoby: *"É também inexigível a licitação para a matrícula de servidor em curso oferecido por instituição privada de treinamento, porque esses eventos são realizados em períodos determinados, mostrando-se inviável a competição"*. Neste caso, a oportunidade é ditada pela própria instituição. O curso é aberto a terceiros, no tempo certo e determinado;

2.20. Ponto também merecedor de menção é o atinente ao valor cobrado pela empresa para a realização deste evento. É necessária a comprovação de que o valor pedido pela contratada encontra-se em consonância com os valores normalmente pedidos pela mesma para serviços similares em outras instituições públicas;

2.21. Relevante registrar que no inciso V e § 4º do art.23, da Lei nº 14.133, de 2021 determina a realização de pesquisa de preço no seguinte sentido:

(...)

Art. 23. O valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.

(...)

V - pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, na forma de regulamento.

(...)

§ 4º Nas contratações diretas por inexigibilidade ou por dispensa, quando não for possível estimar o valor do objeto na forma estabelecida nos §§ 1º, 2º e 3º deste artigo, o contratado deverá comprovar previamente que os preços estão em conformidade com os praticados em contratações semelhantes de objetos de mesma natureza, por meio da apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratantes no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração, ou por outro meio idôneo.

2.22. No caso de contratação de curso por inexigibilidade de licitação, não se exige a coleta de preços entre vários possíveis executantes, uma vez que esse critério é inviável, já que os serviços de capacitação são subjetivos, sendo que cada empresa e profissional tem o seu preço para os serviços desempenhados. A questão é saber quanto determinada empresa cobra pelos seus trabalhos, do mesmo objeto, no mercado. Essa diligência poderá ser realizada, por exemplo, através da verificação de contratos iguais ou semelhantes firmados pela empresa com outras instituições. Por conta disso, é necessário que determinado órgão interessado comprove a consulta referida, em conformidade com a jurisprudência sobre o tema. Nesse sentido, veja-se o posicionamento do TCU:

" No caso específico do treinamento de Servidores, acreditamos que o contratante deva certificar-se de que o preço seja compatível com o de outros contratos firmados no âmbito do próprio Órgão e da Administração em Geral, permitida a graduação em função da excelência do notório especialista contratado (TCU- Decisão nº 439, de 1998)."

2.23. A razoabilidade do valor das contratações decorrentes de inexigibilidade de licitação pode ser aferida por meio da proposta apresentada com o preço a ser praticado pela futura contratada junto a outros entes públicos e/ou privados, Orientação Normativa AGU nº 17, de 2009. Conforme destacado no site da empresa (<https://idemp-edu.com.br/cursos/mapeamento-modelagem-e-melhoria-de-processos>), o valor cobrado para cada inscrição o valor individual da inscrição é de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), embasando que a empresa concedeu 05% de desconto baixando a inscrição total para R\$ 5.700,00 (cinco mil e setecentos, reais). Os valores de inscrição nos cursos abertos do IDEMP em 2025 estão fixados em R\$ 100,00/hora. Assim, cursos de 12 horas têm valor de R\$1.200, de 15 horas valor de R\$ 1.500, de 20 horas valor de R\$ 2.000, compatível com a prática do mercado. A empresa demonstra assim, sua publicidade e veracidade, uma vez que é o mesmo cobrado a todos os participantes, conforme ilustrado abaixo:

The screenshot shows the website interface for Idemp Educação Corporativa. The main content area displays the course title 'Mapeamento, Modelagem e Melhoria de Processos' with a description: 'Este curso aborda conceitos e práticas sobre identificação, mapeamento, modelagem, documentação, gestão e melhoria de processos, habilitando os participantes a compreender e a implementar a abordagem por processos em seu local de trabalho.' Below the description is a table with two rows of course offerings:

CIDADE	DATA	INSCRIÇÃO	LOCAL	STATUS
On-line	25/08/25 a 29/08/25	R\$ 2.000,00	Online	ABERTA
On-line	10/11/25 a 14/11/25	R\$ 2.000,00	Online	ABERTA

Below the table, there is a section for 'DURAÇÃO HORÁRIO PROFESSOR (A)' with the following details: 20 horas, 09h00min às 13h00min, and Marcelo Almeida Magalhães. There are two buttons: 'INDIQUE ESTE CURSO' and 'INSCREVA-SE'. The page also features a sidebar menu with categories like 'A EMPRESA', 'CURSOS ABERTOS', 'IN COMPANY', 'WEBINAR', 'COMPARTILHADOS', 'MAPA DO CONHECIMENTO', 'PALESTRAS', 'CONSULTORIA', 'ARTIGOS', 'CLIENTES', 'CATÁLOGO', 'CADASTRE-SE', and 'CONTATO'.

2.24. A pesquisa de preços foi realizada com fundamento no art. 7º, § 2º, da Instrução Normativa nº 65, de 7 de julho de 2021, da Secretaria de Gestão do ME. Na ocasião, a futura contratada apresentou notas de empenhos emitidas por outras instituições públicas (doc. sei nº 8216013). Os valores de inscrição nos cursos abertos do IDEMP em 2025 estão fixados em R\$ 100,00/hora. Assim, cursos de 12 horas têm valor de R\$1.200, de 15 horas valor de R\$ 1.500, de 20 horas valor de R\$ 2.000 para objetos semelhantes de mesma natureza desta contratação, tendo em vista os temas abordados, a metodologia de realização dos eventos e os valores unitários cobrados, relativamente às respectivas cargas horárias. Com isso, verificou-se que o valor previamente estimado da contratação é compatível com os valores praticados pelo mercado.

2.25. Para comprovação da razoabilidade do preço praticado pela empresa, e visando verificar contratos iguais ou semelhantes firmados pela empresa com outras instituições, faz-se juntar Notas de Empenhos (doc. anexo 8215510) emitida em favor da contratada.

2.26. Para sustentação da notoriedade e exclusividade da empresa, foi encaminhado o atestado de capacidade técnica, (doc. anexo 8216038), demonstrando mais uma vez, sua notória especialização conforme documentos anexo aos autos.

2.27. Sendo assim, com as informações apresentadas ficou demonstrado que, uma vez preenchidos os requisitos acima, não há possibilidade de contratação do evento com as mesmas características em Escolas de Governo - vide Catálogo de cursos (<https://www.escolavirtual.gov.br/catalogo>), sendo possível à Administração realizar a contratação de empresa especializada em capacitação por intermédio de inexigibilidade de licitação, eis que os profissionais ou empresas são incomparáveis, inviabilizando a competição.

3. Descrição da solução

3.1. A contratação do curso "MAPEAMENTO, MODELAGEM E MELHORIA DE PROCESSOS", visa atender a necessidade do órgão capacitar os agentes públicos lotados no Departamento de Projetos Sociais (DPS).

3.2. O curso será realizado pela empresa IDEMP Educação Corporativa Ltda, inscrito sob o CNPJ: 42.092.283/0001-99, situada no endereço :Rua Marquês de São Vicente, 67 Bl 2 – 306 - Rio de Janeiro - RJ | CEP: 22451-041, o valor individual da inscrição é R\$ 2.000,00 (dois mil reais), embasando que a empresa concedeu 05% de desconto baixando a inscrição total para R\$ 5.700,00 (cinco mil e setecentos, reais). Os valores de inscrição nos cursos abertos do IDEMP em 2025 estão fixados em R\$ 100,00/hora. Assim, cursos de 12 horas têm valor de R\$1.200, de 15 horas valor de R\$ 1.500, de 20 horas valor de R\$ 2.000, compatível com a prática do mercado, para **03 (três) inscrições**, conforme proposta anexa ao processo (doc. sei nº 8215555).

3.3. Os critérios que definiram a escolha dessa empresa foram:

Ter um Ecossistema de Educação Corporativa desde 1998, alinhando o desenvolvimento de pessoas às estratégias corporativas.

Com a missão de transformar o potencial de organizações públicas e privadas, o Ecossistema **IDEMP** abre caminhos para o desenvolvimento de conhecimentos e competências essenciais aos seus colaboradores. Com um portfólio de conteúdo rico e parcerias diversificadas, oferecemos projetos de educação corporativa, abrangendo treinamentos empresariais – em cursos síncronos e assíncronos, abertos, in company e um conjunto de novos serviços, sempre guiados pela excelência e inovação.

Com sede no Rio de Janeiro e atuação em todo o território brasileiro, o **IDEMP**, em sua trajetória, firmou-se como referência nacional em educação corporativa, numa busca constante pela aquisição e atualização de conhecimentos, alicerçado na excelência de um corpo de professores e parceiros com ampla experiência profissional e destaque acadêmico, proporcionando elevados níveis de satisfação de nossos clientes.

Com a visão em ser o melhor ecossistema de educação corporativa, impactando gestores, colaboradores, fornecedores e clientes das organizações. Estamos crescendo de forma sustentável, ano após ano, respondendo à crescente demanda por conhecimento, sempre preservando a Experiência Educacional **IDEMP**. Acreditamos no aprendizado ao longo da vida, onde a educação é o caminho para transformar pessoas e empresas

Com atuação em cinco macro áreas de conhecimentos, oferecendo anualmente mais de 150 cursos abertos e incompany: Estratégia de Negócios / Gestão Empresarial / Gestão Financeira / Gestão de Pessoas e Performance / Gestão Pública.

3.3.1 Em razão de se tratar de uma instituição que goza de grande reconhecimento e prestígio, composto por um corpo docente de renomados profissionais, configurando-se em notórios especialistas com larga experiência técnica;

3.3.2. Ainda, por se verificar que o conteúdo programático disponibilizado na ementa do curso possui grande conformidade com as demandas do trabalho executado pelo servidor que solicitaram a capacitação; e

3.3.3. Em razão do alto gabarito do instrutor que irá ministrar o curso, conforme resumo do currículo citado abaixo:

MARCELO ALMEIDA MAGALHÃES

Doutor em Engenharia Civil pela UFF-RJ com tese em Governança Empresarial e sua aplicação para Arquitetura Organizacional. Engenheiro Civil pela Universidade Federal do Rio de Janeiro - UFRJ. Mestre em Administração de Empresas pela COPPEAD-UFRJ com ênfase em Estratégia, Organizações e Tecnologia de Informação. Atua como consultor e professor nas áreas de Planejamento Estratégico, Arquitetura Sistêmica, Planejamento de Tecnologia da Informação, Redesenho de Processos Empresariais, Diagnóstico Organizacionais, Seleção e Implementação de T.I., com mais de 26 anos de mercado e dezenas de empresas atendidas nos mais diversos segmentos econômicos: Seguradoras, Fundos de Previdência, Instituições Financeiras, Fábricas, Cadeias Varejistas, Firms de Engenharia, entre outras. Professor em cursos de pós-graduação desde 1994, nas áreas de Estratégia de Empresas, Arquitetura Organizacional, Mudança Organizacional, Gestão de T.I., Gestão de Processos Empresariais e Sistemas de Informações Gerenciais. Professor e consultor do IDEMP Educação Corporativa, onde ministra os seguintes treinamentos: “Mapeamento, Modelagem e Melhoria de Processos”; “Indicadores de Desempenho Organizacional”; “Análise e Modelagem Organizacional”; “Apresentações com os Recursos Avançados do Powerpoint”.

3.4. O curso será ministrado com as seguintes especificações, contempladas na proposta anexa ao processo, conforme a seguir:

Evento de Capacitação	MAPEAMENTO, MODELAGEM E MELHORIA DE PROCESSOS
Data	25 a 29 de agosto de 2025 (cinco encontros de quatro horas)
Horário	9h às 13h
Carga Horária	20 h/a
Objetivo	Desenvolvimento de cases, apresentação de cases de mercado, debates e trabalhos em grupo. Serão usados sistemas de diagramação colaborativa online e aula presencial por meio da

	ferramenta ZOOM.
Público Alvo	Tomadores de Decisão (Diretores, gerentes e demais líderes), bem como executores que atuam em processos de gestão de mudanças.
Conteúdo Programático	<p>INTRODUÇÃO</p> <p>o Diferenciação entre Gestão de Processos e Gestão por Processos e suas implementações: panorama geral da utilização contínua da modelagem de processos no ambiente empresarial.</p> <p>o Gestão da Mudança com apoio da gestão por processos: contextualizando o esforço de mapeamento de processos.</p> <p>o Modelos Sistêmicos: introdução aos conceitos de Cadeia de Valor e Macroprocessos, necessários à organização de processos modelados. Compreensão da interligação entre processos, permitindo visualizar a organização como um grande sistema de processamento de informações e tomada de decisões.</p> <p>o Modelagem Multidimensional de Processos: associação de atributos modeláveis por atividade, de modo a permitir o entendimento amplo das atividades de negócio para análise e decisão. Mapeamento, Modelagem e Melhoria de Processos</p> <p>o Arquitetura de Processos: avaliação das diversas práticas de hierarquização de níveis de detalhamento de processos utilizados no mercado e apresentação das indicações necessárias à adoção de padrões pela organização.</p> <p>OPERACIONALIZAÇÃO</p> <p>o Técnicas de levantamento de Processos: o sucesso da modelagem de processos depende diretamente das abordagens adotadas para mapeamento de processos, tais como: Entrevistas, brainstorming e a formação de equipes de modelagem. Análise de prós e contras de cada abordagem.</p> <p>o A Diagramação de Processos na notação BPMN (Business Process Modeling Notation), adequado ao detalhamento de fluxos decisórios com vistas à automação de rotinas.</p> <p>o Distinção entre Processos de Negócio e Fluxos implementáveis através de sistemas.</p> <p>o Documentação de processos: complementando com dados os processos mapeados e obtendo reports e visualizações mais completas do funcionamento da organização.</p> <p>MELHORIA DE PROCESSOS</p> <p>o Aplicação de técnicas de redesenho de processos: dicas e práticas para a identificação das oportunidades de melhorias, sua explicitação e seu entendimento gráfico, tangibilizando aos gestores a conformação futura dos processos de negócio. Desenvolvimento de plano operacional de mudanças, tendo em vista a transição entre os processos de negócio atuais (AS-IS) e ideais (TO-BE).</p> <p>o Melhoria contínua de processos (aplicação dos ciclos PDCA/SDCA, de Deming), utilizando a gestão da qualidade para a estabilização e aperfeiçoamento de fluxos decisórios.</p> <p>o Aplicação de Métodos de Avaliação Quantitativa de Desempenho: identificação de oportunidades de aplicação na tabulação de resultados de processos e sua análise.</p>
Modalidade	Online

3.5. O treinamento destina-se aos participantes relacionados abaixo:

NOME	CPF	SETOR
HENRI BENVINDO DA SILVA	***.572.057.**	DPS
RAQUEL ARAÚJO SERPA	***.956.291.**	DPS
JOSE LUCAS VIDAL LIMA	***.044.373.**	DPS

3.6. Ressalta-se que por força da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), as informações dos servidores não poderão, em nenhuma hipótese e sob nenhuma circunstância, ser alterados, tratados, transmitidos, repassados, disponibilizados, cedidos, vendidos, emprestados, divulgados e/ou de qualquer outra forma levados a conhecimento de terceiros.

4. Requisitos da contratação

- 4.1. A empresa contratada deverá estar devidamente cadastrada junto ao sistema SICAF ou possuir a documentação obrigatória atualizada (INSS, Receita Federal, FGTS Certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT) emitida pelo TST, e estar quite em todas as certidões emitidas com base na Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica, emitida pelo TCU (Certidões Administração Pública Federal, disponível em: <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>). Deverá disponibilizar pessoal técnico qualificado ao atendimento dos serviços contratados e emitir aos servidores participantes, no final do evento, o certificado de realização do curso, com carga horária, período de realização e conteúdo programático.
- 4.2. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual, tendo em vista o critério de notória especialização da empresa e do instrutor, que justificam a contratação direta.
- 4.3. Não haverá exigência da garantia da contratação dos art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, já que não há riscos potenciais que exijam tal garantia.
- 4.4. O certificado de participação será entregue ao participante do evento pela empresa Contratada. Para receber o certificado de conclusão, o participante deverá ter no mínimo, 75% de frequência no treinamento.

5. Modelo de execução do objeto

- 5.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:
- 5.1.1. O curso "**Mapeamento, Modelagem e Melhoria de Processos**", será realizado na modalidade online.
- 5.1.2. O evento possui carga horária de 20h, a ser realizado no período de – 25 a 29 de agosto de 2025 (cinco encontros de quatro horas), e será ministrado 9h às 13h, conforme informado no documento anexo aos autos (8215555).

6. Modelo de gestão do contrato

- 6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, *caput*).
- 6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).
- 6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 6.4. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, *caput*).
- 6.5. O agente de fiscalização anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução da ação de capacitação, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (§1º e art. 117 da Lei nº 14.133/2021).
- 6.6. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).
- 6.7. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto contratado em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).
- 6.8. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução da ação de capacitação, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).
- 6.9. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução da ação de capacitação (Lei nº 14.133/2021, art. 121, *caput*).
- 6.10. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto da ação de capacitação (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).
- 6.11. As comunicações entre o órgão ou entidade e à contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, §2º).

6.12. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (IN 5/2017, art. 44, §3º).

6.13. Após a emissão da Nota de Empenho pelo Setor responsável, a Coordenação de Contratos e Atos Congêneres desta Pasta encaminhará ao contratado, para garantir a participação do militar na ação de capacitação, na data determinada para sua realização.

6.14. Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa junto ao SICAF.

6.15. Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados no SICAF.

6.16. A vigência do contrato será até 31 de dezembro de 2024 e inicia-se com a assinatura do Termo Substitutivo de Contrato, sendo este improrrogável, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.17. As obrigações recíprocas, decorrentes da presente contratação, correspondem ao estabelecido neste Termo de Referência, na proposta comercial da contratada e ainda no disposto na Lei 14.133, de 2021 e demais normas pertinentes.

7. Critérios de medição e pagamento

Critérios de medição

7.1. Os resultados serão averiguados mediante:

7.1.1 Análise das fichas de avaliações a serem preenchidas pelos participantes; e

7.1.2. Atuação dos participantes em seus respectivos ambientes de trabalho.

7.2. Nos termos do item 1, do Anexo VIII-A da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, casos e constate que a Contratada:

7.2.1. Não produziu os resultados acordados;

7.2.2. Deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

7.2.3. Deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

Do recebimento

7.3. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do serviço, conforme este Termo de referência;

7.4. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº14.133, de 2021.

7.5. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

7.6. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.6.1. o prazo de validade;

7.6.2. a data da emissão;

7.6.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

7.6.4. o período de prestação dos serviços;

7.6.5. o valor a pagar;

7.6.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis; e

7.6.7. dados bancários da contratada.

7.7. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;

7.8. Nos termos do item 1, do Anexo VIII-A da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

7.8.1. não produziu os resultados acordados;

7.8.2. deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida.

7.9. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.10. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

7.11 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, em especial a prevista no artigo 31 da Lei nº 8.212 de 24 de julho de 1991, nos termos do item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MP nº. 5/2017, quando couber.

Prazo de pagamento

7.13. O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022, uma vez que os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº14.133, de 2021.

Forma de pagamento

7.14. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.15. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.16. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.17. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.18. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006 não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. Critérios de seleção do fornecedor

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de inexigibilidade de licitação, com fundamento na alínea f do inciso III do art. 74 da Lei nº 14.133/21.

8.2. Após o levantamento de mercado, com base na necessidade administrativa da unidade, concluiu-se pela escolha da capacitação oferecida pela IDEMP Educação Corporativa Ltda, inscrito sob o CNPJ: 42.092.283/0001-99, situada no endereço : Rua Marquês de São Vicente, 67 Bl 2 – 306 - Rio de Janeiro - RJ | CEP: 22451-041.

8.3. O responsável pela ministração do treinamento possui notória especialização no assunto, conforme especificado na proposta comercial, no site da referida empresa e no currículo do instrutor.

Exigências de habilitação

8.4. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

8.4.1. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa : inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no individual de responsabilidade limitada - EIRELI** Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.4.2. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede; Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no site <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.4.3. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.4.4. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.4.5. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.4.6. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da [Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014](#), do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.4.7. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.4.8. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo [Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943](#);

8.4.9. Quanto à necessidade de se cumprir o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da CF, a contratada deverá apresentar a declaração onde atesta não empregar menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregar menor de dezesseis anos, de acordo com o disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, regulamentada pelo Decreto 4.358, de 5 de setembro de 2002.

INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.5. Comete infração administrativa nos termos do art.155 da Lei 14.133, de 1º de abril de 2001, a CONTRATADA que:

8.5.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

8.5.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

8.5.3. dar causa à inexecução total do contrato;

8.5.4. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

8.5.5. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

8.5.6. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

8.5.7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

8.5.8. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

8.5.9. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.6. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

8.6.1. Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;

8.6.2 Multa de: 0,1% (um décimo por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior 15 (quinze) dias, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

8.6.3. 0,1% (um décimo por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

8.6.4. 0,1% (um décimo por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem acima, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

8.6.5. 0,1% (um décimo por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

8.6.6. as penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

8.7. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar no âmbito do MINISTÉRIO DA DEFESA (MD) e com todas as unidades abarcadas, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

8.8. Sanção de impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União, com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos.

8.9. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no item 8.13 adiante, mencionados deste Termo de referência.

8.10. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

8.11. Também ficam sujeitas às penalidades dos incisos III e IV do art. 156, da Lei nº14.133, de 2021, as empresas ou profissionais que:

8.11.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

8.11.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

8.11.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

8.12. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999.

8.13. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

8.14. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

8.15. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

8.16. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

8.17. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

8.18. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

8.19. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

8.20. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.21. Responsabilizar-se pelo pagamento dos facilitadores e o fornecimento de material didático impresso e de apoio para o aluno;

8.22. Responsabilizar-se pela estrutura física e equipamentos necessários para realização do curso;

8.23. Assumir inteira responsabilidade pela execução dos serviços contratados, não podendo transferi-los a outrem, no todo ou em parte, sem prévia e expressa anuência da Contratante;

8.24. Fornecer os certificados aos participantes que obtiverem 75% de frequência no curso;

8.25. Zelar pela perfeita execução do serviço, objeto do Projeto Básico;

8.26. Realizar o treinamento com a máxima qualidade, primando pela pontualidade do instrutor, boa didática, apresentação de aulas dinâmicas e participativas;

8.27. Comunicar com 7 (sete) dias de antecedência do início do curso, o cancelamento ou adiamento do curso; e

8.28. Manter durante a execução do serviço, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.29. Responsabiliza-se pelas inscrições dos participantes.

8.30. Exercer a fiscalização do serviço.

8.31. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada.

8.32. Encaminhar a nota de empenho a Contratada, quando essa for emitida.

8.33. Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados.

9. Estimativas do Valor da Contratação

Valor (R\$): 5.700,00

9.1. O custo do valor individual da inscrição é de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), embasando que a empresa concedeu 05% de desconto baixando a inscrição total para R\$ 5.700,00 (cinco mil e setecentos, reais). Os valores de inscrição nos cursos abertos do IDEMP em 2025 estão fixados em R\$ 100,00/hora. Assim, cursos de 12 horas têm valor de R\$1.200, de 15 horas valor de R\$ 1.500, de 20 horas valor de R\$ 2.000 compatível com a prática do mercado.

10. Adequação orçamentária

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

10.2. As despesas para atender a demanda estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União para o exercício de 2024, na classificação abaixo:

I. Gestão/Unidade: 52101 - Ministério da Defesa.

II. Programa de Trabalho do MD: 05.122.2108.2000.0001 – Administração da Unidade.

III. Programa de Trabalho Reduzido - PTRES: 168597.

IV. Natureza de Despesa - ND: 33.90.39. -- (serviços).

V. Valor estimado da contratação: R\$ 5.900,00 (conforme informado no PCA).

11. Dados Bancários

A empresa encaminhou os dados bancários para a realização do pagamento, conforme a seguir:

Banco: 104/Caixa Econômica Federal

-Ag: 0209 OP 1292

- C/C: 575608535-8

Banco: 001/Banco do Brasil

- Ag: 1251-3

- C/C: 43.615-1

12. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

MAGDA ROSELAINE DE VARGAS LISBOA

Membro da comissão de contratação



Assinou eletronicamente em 14/08/2025 às 15:03:22.

THIAGO GIORDANO DE OLIVEIRA PEREIRA

Membro da comissão de contratação



Assinou eletronicamente em 14/08/2025 às 15:05:37.

Ato que autoriza a Contratação Direta nº 82/2025



Última atualização 18/12/2025

[Acessar Contratação](#)

Local: Goiânia/GO **Órgão:** GOIAS TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DE GOIAS

Unidade compradora: 926380 - TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS

Modalidade da contratação: Inexigibilidade **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 74, III, f

Tipo: Ato que autoriza a Contratação Direta **Modo de disputa:** Não se aplica **Registro de preço:** Não

Fonte orçamentária: Não informada

Data de divulgação no PNCP: 16/12/2025 **Situação:** Divulgada no PNCP

Id contratação PNCP: 02202266000180_1_000161/2025 **Fonte:** Contratosgov/Sistemas



[Portal Nacional de Contratações Públicas](#)



[Entrar](#)

Contratação dos cursos "Auditor Líder ISO 37301 – Sistema de Gestão de Compliance" e "Auditor Líder ISO 9001 – Sistema de Gestão da Qualidade", a realizarem-se em período a ser oportunamente definido, na modalidade online, com duração de 6 (seis) meses, carga horária de 42 (quarenta e duas) horas cada um, visando à participação de servidores lotados na Diretoria-Geral, na Diretoria Administrativa, na Diretoria de Gestão de Pessoas, na Diretoria Financeira e na Diretoria de Contratações.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R\$ 25.123,70

VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA COMPRA

R\$ 40.482,00

[Itens](#)

[Arquivos](#)

[Contratos/Empenhos](#)

[Histórico](#)

Número	Descrição	Quantidade	Valor unitário estimado	Valor total estimado
1	Treinamento e aperfeiçoamento de pessoal	10	R\$ 2.512,37	R\$ 25.123,70

Exibir:

5

1-1 de 1 itens

Página:

1



[← Voltar](#)



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

Item nº 1**Descrição:** Treinamento e aperfeiçoamento de pessoal**Critério de julgamento:** Não se aplica **Situação:** Homologado **Tipo:** Serviço**Categoria do item de leilão:** Não se aplica**Incentivo produtivo básico:** Não **Benefício:** Não se aplica **Margem de preferência normal:** Não**Margem de preferência adicional:** Não **Exigência de conteúdo nacional (CIIA-PAC):** Não**Quantidade:** 10 **Unidade de medida:** Serviço **Valor unitário estimado:** R\$ 2.512,37**Valor total estimado:** R\$ 25.123,70**RESULTADO(S)****Ordem de classificação** 1º **Data do resultado da homologação:** 18/12/2025**Situação:** Informado**CNPJ/CPF ou Nº de identificação do fornecedor:** 13.412.324/0001-89[Consultar sanções e penalidades do fornecedor](#)**Nome ou razão social do fornecedor:** Qms Do Brasil Servicos De Certificacao Ltda**Indicador de subcontratação:** Não **Porte da empresa:** ME **Código do país:** BRA**Uso da margem de preferência:** Não **Uso do benefício ME/EPP:** Não**Uso do critério de desempate:** Não**Quantidade homologada:** 10 **Valor unitário homologado:** R\$ 4.048,20**Valor total homologado:** R\$ 40.482,00**Percentual de desconto aplicado ao critério de julgamento:** 0,0000%



PODER JUDICIÁRIO
Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Unidade de Capacitação da Diretoria de Gestão de Pessoas

TERMO DE REFERÊNCIA

1. INDICAÇÃO DO OBJETO

1.1 Contratação da empresa QMS do Brasil Serviços de Certificação Ltda., para realizar os cursos “Auditor Líder ISO 37301 – Sistema de Gestão de Compliance” e “Auditor Líder ISO 9001 – Sistema de Gestão da Qualidade” visando atender às necessidades de treinamento, atualização e aperfeiçoamento dos servidores lotados na Diretoria-Geral, na Diretoria Administrativa, na Diretoria de Gestão de Pessoas, na Diretoria Financeira e na Diretoria de Contratações.

2. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

2.1 Contratação da empresa QMS do Brasil Serviços de Certificação Ltda., para realizar os cursos “Auditor Líder ISO 37301 – Sistema de Gestão de Compliance” e “Auditor Líder ISO 9001 – Sistema de Gestão da Qualidade”, a realizar-se por um período de 6 meses, a partir da inscrição, com carga horária de 42 horas/aula cada curso, totalizando 84 horas/aula, na modalidade *online*, visando atender às necessidades de treinamento, atualização e aperfeiçoamento de (20) dez servidores, sendo 10 (dez) participantes para cada curso, dentre eles servidores lotados na Diretoria-Geral, na Diretoria Administrativa, na Diretoria de Gestão de Pessoas, na Diretoria Financeira e na Diretoria de Contratações, conforme especificações deste termo de referência.

3. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

3.1 A norma ISO 9001 estabelece os requisitos para o Sistema de Gestão da Qualidade (SGQ), e a norma ISO 37301 versa sobre o Sistema de Gestão de Compliance (SGC). Ambas as normas reforçam a importância do alinhamento das práticas de gestão da Administração Pública com padrões internacionais de excelência e conformidade, pilares essenciais para a governança e a eficiência.

3.2 Dessa maneira, objetiva-se capacitar servidores com a competência técnica para planejar, liderar e conduzir auditorias completas, em estrita



PODER JUDICIÁRIO
Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Unidade de Capacitação da Diretoria de Gestão de Pessoas

conformidade com as normas ISO 19011 – Diretrizes para Auditoria de Sistemas de Gestão. Nesse cenário, destaca-se os cursos “Auditor Líder ISO 37301 – Sistema de Gestão de Compliance” e “Auditor Líder ISO 9001 – Sistema de Gestão da Qualidade”, que visam garantir que o órgão cumpra suas obrigações de compliance e previna a não conformidade, além promover continuamente a melhoria da eficácia dos seus processos.

3.3 O curso Auditor Líder ISO 37301 – Sistema de Gestão de Compliance configura-se como uma ação formativa voltada ao fortalecimento da governança, da integridade e da legalidade das operações administrativas, possibilitando a verificação da existência de mecanismos eficazes de identificação, monitoramento e cumprimento de leis e regulamentos aplicáveis. Seu foco está na criação de uma cultura organizacional voltada à integridade e à prevenção de riscos de infrações e inconformidades.

3.4 No que diz respeito ao Curso Auditor Líder ISO 9001 – Sistema de Gestão da Qualidade, este visa promover a excelência operacional e a satisfação do usuário, mediante a verificação da conformidade dos processos internos, da padronização de procedimentos e da busca pela melhoria contínua. O enfoque recai sobre a gestão de riscos e oportunidades relacionadas à qualidade e sobre a capacidade institucional de atender, de forma consistente, às expectativas da sociedade e das partes interessadas.

3.5 Ambas as capacitações abrangem o estudo aprofundado das seguintes normas: ISO 19011:2018 (Diretrizes para Auditorias de Sistemas de Gestão), ABNT NBR ISO/IEC 17021:2016, ISO 37301:2021 (Sistemas de Gestão de Compliance) e ISO 9001:2015 (Sistemas de Gestão da Qualidade), assegurando uma formação de alto nível técnico.

3.6 Ressalta-se que os cursos contribuirão diretamente para o aprimoramento técnico e estratégico dos participantes, refletindo em melhorias significativas no Sistema de Gestão da Qualidade deste Tribunal de Justiça, fortalecendo o compromisso institucional com a integridade, a conformidade e a qualidade na gestão pública.

3.7 Assim, a participação dos servidores justifica-se pela relação direta



PODER JUDICIÁRIO
Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Unidade de Capacitação da Diretoria de Gestão de Pessoas

entre os temas dos cursos e as atividades desempenhadas pelas diretorias, bem como pelas atribuições dos servidores indicados.

3.8 Informa-se que, dentre as atribuições da servidora da Diretoria-Geral, lotada na Coordenação do Assessoramento Jurídico em Licitações e Contratos, conforme preconizado pelo Decreto Judiciário nº 3.650/2025, incluem-se: prestar assessoramento jurídico e administrativo ao Diretor-Geral e à Sudiretoria-Geral, com foco nas matérias relacionadas à gestão das contratações públicas, notadamente quanto à conformidade jurídica dos processos licitatórios, contratos administrativos e instrumentos congêneres, bem como orientar e supervisionar as unidades que lhe forem vinculadas.

3.9 Quanto ao servidor lotado na Assessoria de Processos, Gestão de Riscos, Qualidade, Integridade e Compliance, também conforme o Decreto Judiciário nº 3.650/2025, suas atribuições incluem: promover a consolidação de uma cultura institucional orientada pela qualidade, pela gestão por processos, pela análise de riscos e pela integridade. Cabe-lhe, ainda, implementar, manter e aperfeiçoar os sistemas de gestão por processos, gestão de riscos e gestão da qualidade no âmbito da Diretoria-Geral, assegurando o alinhamento às diretrizes institucionais, às normas reguladoras e às boas práticas reconhecidas em âmbito nacional e internacional. Além disso, é responsável por executar e coordenar as atividades dos Escritórios de Gestão de Riscos e de Processos, garantindo sua efetividade, atualização permanente e integração às rotinas administrativas.

3.10 Em relação aos servidores da Diretoria Administrativa, lotados na Subdiretoria-Geral, na Assessoria de Controles Internos e Gestão de Risco da Diretoria Administrativa, na Divisão de Material e Patrimônio e na Assessoria de Planejamento da Diretoria Administrativa, os Decretos Judiciário nºs 4.220/2024 e 3.650/2025 preconizam que suas atribuições incluem: supervisionar a implementação e a manutenção dos controles internos nos processos da Diretoria Administrativa; propor ações corretivas e de aprimoramento de processos, com foco na prevenção de fraudes, irregularidades e desperdícios nos processos submetidos à área de atuação; supervisionar a implementação da gestão de riscos no âmbito da respectiva diretoria; coordenar, auxiliar na implementação e supervisionar os controles internos aplicáveis



PODER JUDICIÁRIO
Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Unidade de Capacitação da Diretoria de Gestão de Pessoas

aos processos de contratação; orientar, coletar, analisar e consolidar as demandas, no âmbito da Diretoria Administrativa e suas unidades subordinadas, para elaboração do Plano Anual de Contratações, bem como monitorar sua execução; estabelecer e divulgar normas de armazenamento, conservação e distribuição de materiais, bem como fiscalizar seu cumprimento e organizar e manter atualizado arquivo da legislação sobre gestão de bens patrimoniais, visando sua adequada utilização, guarda e conservação.

3.11 Ademais, quanto às servidoras participantes lotadas na Diretoria de Gestão de Pessoas, em conformidade com o Decreto Judiciário 4.220/2024 suas atribuições compreendem: implantar a Política de Gestão de Pessoas no âmbito do Poder Judiciário de Goiás, bem como propor melhorias em suas diretrizes e ações, além de planejar, coordenar, acompanhar e supervisionar a gestão de pessoas neste Poder Judiciário.

3.12 As servidoras lotadas na Diretoria Financeira e na Diretoria de Contratações, suas atribuições abrangem: planejar, organizar, controlar, definir estratégias vinculadas à programação orçamentária e gestão dos contratos; acompanhar a programação e execução orçamentária e financeira dos convênios e contratos firmados por este Tribunal, elaborar a proposta orçamentária, desenvolver o acompanhamento e o controle da execução das unidades Orçamentárias existentes, além de executar os trabalhos de expediente, consulta, recepção e arquivo da Diretoria de Contratações, bem como auxiliar as equipe da mencionada Diretoria.

3.13 Portanto, a participação dos servidores das referidas Diretorias fortalecerá a atuação das respectivas unidades, promovendo impacto estrutural e duradouro na Administração Pública, ao aprofundar os conhecimentos em auditoria e nas normas internacionais de gestão. Dessa forma, espera-se que a formação de Auditores-Líderes nessas normas amplie a capacidade deste Tribunal de Justiça de gerir riscos, assegurar conformidade legal e entregar maior valor público ao cidadão.

3.14 Assim, considerando a relevância dos temas, o elevado nível técnico dos mentores e a necessidade de atualização contínua dos servidores lotados na Diretoria-Geral, na Diretoria Administrativa, na Diretoria de Gestão de Pessoas, na Diretoria Financeira e na Diretoria de Contratações, a participação nos cursos Auditor



PODER JUDICIÁRIO
Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Unidade de Capacitação da Diretoria de Gestão de Pessoas

Líder ISO 37301 – Sistema de Gestão de Compliance e Auditor Líder ISO 9001 – Sistema de Gestão da Qualidade constitui ações estratégicas para o aprimoramento das atividades desempenhadas, refletindo positivamente no desempenho dos servidores, cujas atribuições estão diretamente relacionadas ao tema.

4. REQUISITOS NECESSÁRIOS

4.1 O curso deriva de uma atuação intelectual que não pode ser definida de modo objetivo e selecionada por meio de critérios como preço e/ou técnica. Assim, não há possibilidade de delimitar critérios que permitam a comparação/competição com eventuais capacitações existentes no mercado.

4.2 Um serviço intelectual, técnico-profissional e especializado, em regra, não será igual a outro. Nem o mesmo autor consegue produzir a mesma informação do mesmo modo. Logo, esses serviços não podem ser comparados e selecionados por meio de um critério objetivo. É a natureza, a qualidade, a complexidade e a diferenciação do serviço que o individualizam a tal ponto de tornar inviável sua comparação com outros que eventualmente existam no mercado.

4.3 A presente contratação, se enquadra no artigo 74, inciso III, alínea f, da Lei n.º 14.133.2021, como serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual nas áreas de administração orçamentária, financeira, e de contratações públicas, logo se dará por inexigibilidade de licitação.

4.4 A capacitação não é presumidamente detida por qualquer profissional habilitado. Desse modo, a atuação de profissionais de notória especialização, conforme detalhado nos currículos dos especialistas descritos no folder do evento anexados aos autos.

4.5 Para a efetivação da contratação, a contratada deverá preencher os requisitos de habilitação necessários.

5. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

5.1 A escolha da empresa QMS do Brasil Serviços de Certificação Ltda., baseia-se na confiança e reconhecimento pelo mercado da qualidade e confiabilidade de sua atuação na área de ministração de cursos, que legitimam seu enquadramento na modalidade de serviços técnicos especializados de natureza



PODER JUDICIÁRIO
Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Unidade de Capacitação da Diretoria de Gestão de Pessoas

predominantemente intelectual, conforme previsto no artigo 74, inciso III, alínea f, da Lei n.º 14.133/2021, e da Orientação Normativa n.º 17/2009, da Advocacia-Geral da União.

5.2 Além disso, a contratação obedecerá às disposições da lei supracitada e alterações posteriores da Lei Estadual n.º 17.928/2012, bem como às disposições deste termo de referência.

6. CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

6.1 Comprovação da experiência da empresa na prestação de serviços de capacitação para servidores públicos;

6.2 Qualificação dos profissionais envolvidos, como mentores, para ministrar o curso;

6.3 Adequação do conteúdo programático proposto pela empresa às necessidades e demandas da administração pública;

6.4 Demonstração da capacidade técnica da empresa para oferecer a capacitação de forma eficiente;

6.5 Garantia de disponibilidade dos palestrantes em comparecerem pessoalmente ao local do evento, caso o curso seja presencial;

6.6 Apresentação de métodos de avaliação da qualidade do curso e do aprendizado dos servidores;

6.7 Compromisso com a excelência e a eficácia na capacitação, visando resultados positivos para os servidores e a instituição;

6.8 Proposta de preço justo e condizente com o mercado, considerando o valor total do curso e formas de pagamento;

6.9 Transparência quanto aos custos envolvidos e detalhamento dos serviços incluídos no valor proposto;

6.10 Conformidade com a Lei 14.133/2021 e demais normas aplicáveis à contratação de serviços pela administração pública;

6.11 Garantia de que a empresa está preparada para oferecer o



PODER JUDICIÁRIO
Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Unidade de Capacitação da Diretoria de Gestão de Pessoas

curso no prazo e na quantidade de vagas solicitadas;

6.12 Apresentação de referências ou casos de sucesso anteriores de capacitações realizadas pela empresa;

6.13 Recomendações ou avaliações positivas de clientes anteriores.

7. CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DO OBJETO

7.1 Ministração dos cursos “Auditor Líder ISO 37301 – Sistema de Gestão de Compliance” e “Auditor Líder ISO 9001 – Sistema de Gestão da Qualidade”, na modalidade *online*, a ser realizado por um período de 6 meses a partir da inscrição, totalizando carga horária de 82 horas/aula, sendo 42 horas/aula cada curso, conforme proposta;

7.2 Fornecimento de videoaulas, material de apoio, exercícios e provas *online*, conforme proposta;

7.3 Fornecimento aos participantes de duas tentativas de realização e aprovação em cada prova, sem custo adicional, bem como acesso ao suporte para esclarecimento de dúvidas junto aos mentores, os quais deverão responder no prazo de até 1 (um) dia útil, conforme condições previstas na proposta.

7.4 Fornecimento do certificado de capacitação e aperfeiçoamento;

7.5 Será admitida a substituição de quaisquer dos participantes indicados pelo contratante até 1 (um) dia antes do início do curso. Eventual cancelamento de inscrição só será possível se solicitado com a antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis anteriores ao início do curso, hipótese em que será garantida a devolução do valor integral relativo à inscrição;

7.6 Caso não se atinja o número de inscrições necessários para a formação da turma, será garantido à CONTRATADA o direito de adiar ou cancelar a realização do curso;

7.7 A Diretoria de Gestão de Pessoas deste Tribunal de Justiça será responsável pelo controle e fiscalização desta contratação;

7.8 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos resultantes da incorreta



PODER JUDICIÁRIO
Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Unidade de Capacitação da Diretoria de Gestão de Pessoas

execução do contrato.

8. ESTIMATIVA DE PREÇO DA CONTRATAÇÃO

8.1 A empresa contratada QMS do Brasil Serviços de Certificação Ltda., nos termos do art. 72, inciso II da Lei 14.133/2021, na forma estabelecida no art. 23, §4º deste dispositivo legal, apresentou 2 (duas) justificativas apuradas por serviços prestados a outras instituições públicas com objetos semelhantes e da mesma natureza desta contratação.

8.2 Essas justificativas referem-se a contratações realizadas no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração e encontram-se disponíveis nos autos do processo.

8.3 O valor estimado unitário da contratação é de R\$ 3.022,06 (três mil, vinte e dois reais e seis centavos) por inscrição, totalizando R\$ 60.441,20 (sessenta mil, quatrocentos e quarenta e um reais e vinte centavos) para 20 (vinte) inscrições *online*.

8.4 Na proposta comercial apresentada a este Tribunal de Justiça contempla um desconto correspondente a R\$ 4.408,00 (quatro mil, quatrocentos e oito reais), resultando em um valor final de R\$ 40.482,00 (quarenta mil, quatrocentos e oitenta e dois reais) para 20 (vinte) inscrições. Assim, o valor unitário da inscrição foi ajustado para R\$ 2.024,10 (dois mil, vinte e quatro reais e dez centavos) por participante.

8.5 Assim, o montante total da contratação será de R\$ 40.482,00 (quarenta mil, quatrocentos e oitenta e dois reais) e a CONTRATADA demonstra que o preço ofertado à administração é condizente com o praticado no mercado, nos termos do art. 10, do Decreto 9.900/2021.

9. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA PARA A DESPESA

9.1 Elemento da Despesa: 3.3.90.39.86 – Serviço de Treinamento. Este código registra despesas referentes à contratação de serviços de pessoa jurídica para realização de instrução, orientação profissional e treinamento.

10. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO



PODER JUDICIÁRIO
Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Unidade de Capacitação da Diretoria de Gestão de Pessoas

10.1 O serviço será executado de acordo com as especificações descritas no item 1 e 2 deste Termo de Referência, bem como da proposta apresentada pela contratada. É de responsabilidade da contratada disponibilizar aos participantes: videoaulas, material de apoio, exercícios e provas, bem como os certificados de participação.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1 A CONTRATADA deve assumir todas as despesas referentes à ministração do curso, encargos sociais, fiscais, trabalhistas e previdenciárias da equipe de instrutores;

11.2 Comunicar ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 15 (quinze) dias que antecede a data da prestação do serviço, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

11.3 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;

11.4 Afirmar ter ciência dos termos da Resolução nº 157, de 23 de junho de 2021, deste Tribunal de Justiça do Estado de Goiás, que instituiu a Política de Prevenção e Enfrentamento do Assédio Moral, do Assédio Sexual e da Discriminação no âmbito deste Poder Judiciário, comprometendo-se a instruir seus funcionários a respeito do normativo, inclusive, fomentando práticas de prevenção de assédio e orientações sobre os procedimentos de denúncia;

11.5 A CONTRATADA deverá estar ciente de que quaisquer entendimentos com o CONTRATANTE serão feitos por escrito, não sendo consideradas quaisquer alegações com fundamento em ordens ou declarações verbais;

11.6 A CONTRATADA se responsabilizará pela permanente manutenção de validade da documentação: jurídica, fiscal, técnica e econômico-financeira da empresa, assim como pela atualização da formação técnica de seus profissionais;

11.7 À CONTRATADA serão vedados, sob pena de rescisão e



PODER JUDICIÁRIO
Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Unidade de Capacitação da Diretoria de Gestão de Pessoas

aplicação de qualquer outra penalidade cabível, a divulgação e o fornecimento de dados e informações referentes à prestação de serviços objeto desta contratação;

11.8 São de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA todas as despesas com custos diretos e indiretos requeridos para a execução dos serviços objeto da contratação;

11.9 É vedada a subcontratação, salvo autorização deste Tribunal.

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1 Enviar em tempo hábil a lista de inscrição dos participantes para elaboração dos certificados digitais;

12.2 Disponibilizar um espaço adequado para a realização do curso ou evento quando se tratar da modalidade *in company* presencial;

12.3 Dispor todas as informações, documentos e processos que a CONTRATADA reputar necessários, visando à adequada prestação dos serviços;

12.4 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de comissão/servidor especialmente designado;

12.5 Enviar nota de empenho com até 15 dias de antecedência ao evento;

12.6 Efetuar o pagamento devido à contratada pela execução dos serviços prestados, nos termos e prazos previstos neste termo de referência, após terem sido devidamente atestados pela contratante.

13. GESTÃO DO CONTRATO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

13.1 Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a prestação de serviço, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

13.2 Gestoras e Fiscal do Contrato: Diretoria de Gestão de Pessoas – servidoras: Karla Sampaio Cardoso, matrícula n.º 5049547 e Byanna Aires de Castro Aragão, matrícula n.º 5118794.



PODER JUDICIÁRIO
Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Unidade de Capacitação da Diretoria de Gestão de Pessoas

13.3 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133/2021.

13.4 O gestor do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas observadas e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

14. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

14.1 O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias consecutivos, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta-corrente indicados pela CONTRATADA.

14.2 Para execução do pagamento, a CONTRATADA deverá fazer constar da nota fiscal correspondente, emitida, sem rasura, em letra bem legível, em nome do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás – TJGO (CNPJ n.º 02.292.266/0001-80), o nome do banco, o número de sua conta bancária e a respectiva agência.

14.3 A Nota Fiscal deverá ser emitida pela própria CONTRATADA, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas, não se admitindo Notas Fiscais emitidas com outros CNPJ, mesmo aqueles de filiais ou da matriz.

14.4 Caso a CONTRATADA emita nota fiscal eletrônica, deverá enviar os arquivos digitais em formato XML da NF-e para o Tribunal, por e-mail ou por meio de sistema específico. Conforme as orientações do Gestor e/ou Fiscal do Contrato.

14.5 Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal no momento em que o CONTRATANTE atestar a execução do objeto do contrato.



PODER JUDICIÁRIO
Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Unidade de Capacitação da Diretoria de Gestão de Pessoas

14.6 A Nota Fiscal deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio das certidões prevista no art. 68 da Lei nº 14.133/2021 e informação do Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais (CADIN ESTADUAL).

14.7 Os documentos referentes à regularidade fiscal deverão apresentar igualdade de CNPJ, ressalvando-se aquele que o próprio órgão emissor declara expressamente no referido documento que ele é válido para todos os estabelecimentos, sede e filiais da CONTRATADA.

14.8 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o CONTRATANTE.

14.9 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

14.10 Antes de cada pagamento à CONTRATADA, será realizada consulta às certidões de regularidade fiscal para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas neste Termo de Referência.

14.11 Constatando-se a situação de irregularidade da CONTRATADA, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do CONTRATANTE.

14.12 Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, o CONTRATANTE deverá realizar consulta para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.



PODER JUDICIÁRIO
Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Unidade de Capacitação da Diretoria de Gestão de Pessoas

14.13 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o CONTRATANTE comunicará aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da CONTRATADA, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

14.14 Persistindo a irregularidade, serão adotadas as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à CONTRATADA a ampla defesa e o contraditório.

14.15 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a CONTRATADA não regularize sua situação junto ao órgão correspondente será rescindido o contrato em execução com a CONTRATADA inadimplente, salvo por motivo de economicidade ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade do CONTRATANTE.

14.16 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

14.17 A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar n.º 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

14.18 No caso de eventual atraso de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo CONTRATANTE, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios.



PODER JUDICIÁRIO
Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Unidade de Capacitação da Diretoria de Gestão de Pessoas

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela a ser paga. I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) I = (6/100) 365 I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

14.19 A contratada não poderá ceder ou dar em garantia, em qualquer hipótese, no todo ou em parte, os créditos de qualquer natureza, decorrentes ou oriundos da contratação.

15. VIGÊNCIA DO CONTRATO (Contrato de Entrega Imediata)

15.1 Processo administrativo de contratação adequadamente instruído com vigência vinculada à execução completa e imediata do objeto, qual seja: Minистраção dos cursos “Auditor Líder ISO 37301 – Sistema de Gestão de Compliance” e “Auditor Líder ISO 9001 – Sistema de Gestão da Qualidade”, na modalidade *online*, mediante videoaulas gravadas, com duração de 6 meses.

16. SANÇÕES CONTRATUAIS

16.1 A aplicação das sanções administrativas seguirá o procedimento disposto no Decreto Judiciário nº 3.753/2025, abrangendo as hipóteses, condições e o rito previstos nesse diploma.

17. CONDIÇÕES GERAIS

17.1 O objeto da presente presente contratação está alinhado com as diretrizes de planejamento e sistematização das ações de capacitação voltadas à gestão administrativa, atendendo a um dos objetivos do Planejamento Estratégico – Sexênio 2021/2026 – do Poder Judiciário do Estado de Goiás, dentro do Macrodesafio para aperfeiçoar a Gestão de Pessoas, e será executado conforme a proposta apresentada e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência.

17.2 O custo desta contratação é fixo, porém, reajustável mediante requerimento da CONTRATADA, aplicando-se o IPCA/IBGE, observado o interregno



PODER JUDICIÁRIO
Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Unidade de Capacitação da Diretoria de Gestão de Pessoas

mínimo de um ano, contado a partir da data do orçamento ao qual a proposta se referir, ou seja, da data da assinatura do mapa estimativo elaborado para a contratação (art. 25, §7º, da Lei n.º 14.133/2021).

18. ORÇAMENTO DETALHADO

18.1 Foi apresentada proposta comercial direcionada a contratação em tela, pela empresa QMS do Brasil Serviços de Certificação Ltda., inscrita no CNPJ 13.412.324/0001-89, para 20 (vinte) inscrições *online*, no valor unitário de R\$ 2.024,10 (dois mil, vinte e quatro reais e dez centavos), considerando o desconto apresentado na proposta.

18.2 O montante total para 20 (vinte) participantes, foi contabilizado em R\$ 40.482,00 (quarenta mil, quatrocentos e oitenta e dois reais), conforme planilha abaixo:

Tomador do Serviço	Proposta (preço unitário)	Valor Global
Tribunal de Justiça do Estado de Goiás - TJGO (20 inscrições)	R\$ 2.024,10	R\$ 40.482,00

Wanessa Oliveira Alves
Diretora de Gestão de Pessoas

ASSINATURA(S) ELETRÔNICA(S)

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Para validar este documento informe o código 116585048543 no endereço <https://proad-v2.tjgo.jus.br/proad/publico/validacaoDocumento>

Nº Processo PROAD: 202503000618070 (Evento nº 24)

WANESSA OLIVEIRA ALVES

DIRETOR(A) DE GESTÃO DE PESSOAS.

DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

Assinatura CONFIRMADA em 17/11/2025 às 11:39



Ato que autoriza a Contratação Direta nº 83/2025



Última atualização 01/09/2025

Local: Cachoeiro de Itapemirim/ES

Órgão: INSTITUTO FEDERAL DE EDUCACAO CIENCIA E TECNOLOGIA DO ESPIRITO SANTO

Unidade compradora: 158418 - IFES- CAMPUS CACHOEIRO DE ITAPIMIRIM

Modalidade da contratação: Inexigibilidade **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 74, III, a

Tipo: Ato que autoriza a Contratação Direta **Modo de disputa:** Não se aplica **Registro de preço:** Não

Fonte orçamentária: Não informada

Data de divulgação no PNCP: 01/09/2025 **Situação:** Divulgada no PNCP

Id contratação PNCP: 10838653000106-1-000609/2025 **Fonte:** Compras.gov.br

Objeto:

Contratação de curso de capacitação de Conformidade de Registro de Gestão Teoria e Estudos de Casos práticos na Administração Pública, programado para os dias 15 a 18/09/2025, na modalidade online ofertado pela empresa Priori - Treinamento e Aperfeiçoamento LTDA - EPP.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R\$ 2.197,00

VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA COMPRA

R\$ 2.197,00

Itens

Arquivos

Histórico

Número	Descrição	Quantidade	Valor unitário estimado	Valor total estimado
1	Treinamento Qualificação Profissional Contratação de curso de capacitação de Conformidade de Registro de Gestão Teoria e Estudos de Casos práticos na Administração Pública. Curso de capacitação de Conformidade de Registro de Gestão Teoria e Estudos de Casos práticos na Administração Pública, programado para os dias 15 a 18/09/2025, na modalidade online ofertado pela empresa Priori - Treinamento e Aperfeiçoamento Ltda.	1	R\$ 2.197,00	R\$ 2.197,00

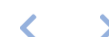
Exibir:

5

1-1 de 1 itens

Página:

1



< Voltar

Item nº 1

Descrição: Treinamento Qualificação Profissional Contratação de curso de capacitação de Conformidade de Registro de Gestão Teoria e Estudos de Casos práticos na Administração Pública. Curso de capacitação de Conformidade de Registro de Gestão Teoria e Estudos de Casos práticos na Administração Pública, programado para os dias 15 a 18/09/2025, na modalidade online ofertado pela empresa Priori - Treinamento e Aperfeiçoamento Ltda.

Critério de julgamento: Não se aplica **Situação:** Homologado **Tipo:** Serviço

Categoria do item de leilão: Não se aplica

Incentivo produtivo básico: Não **Benefício:** Não se aplica **Margem de preferência normal:** Não

Margem de preferência adicional: Não **Exigência de conteúdo nacional (CIIA-PAC):** Não

Quantidade: 1 **Unidade de medida:** UNIDADE **Valor unitário estimado:** R\$ 2.197,00

Valor total estimado: R\$ 2.197,00

RESULTADO(S)

Ordem de classificação 1º **Data do resultado da homologação:** 01/09/2025

Situação: Informado

CNPJ/CPF ou Nº de identificação do fornecedor: 21.000.322/0001-00

[Consultar sanções e penalidades do fornecedor](#)

Nome ou razão social do fornecedor: PRIORI TREINAMENTO E APERFEICOAMENTO LTDA

Indicador de subcontratação: Não **Porte da empresa:** ME **Código do país:** BRA

Uso da margem de preferência: Não **Uso do benefício ME/EPP:** Não

Uso do critério de desempate: Não

Quantidade homologada: 1 **Valor unitário homologado:** R\$ 2.197,00

Valor total homologado: R\$ 2.197,00

Percentual de desconto aplicado ao critério de julgamento: 0,0000%

IFES- CAMPUS CACHOEIRO DE ITAPIMIRIM

Termo de Referência 81/2025**Informações Básicas**

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
81/2025	158418-IFES- CAMPUS CACHOEIRO DE ITAPIMIRIM	RUBIA BALARINI ALTOE HECKERT	26/08/2025 10:19 (v 0.5)
Status			
CONCLUIDO			

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
V - prestação de serviços, inclusive os técnico-profissionais especializados/Capacitação	83/2025	23151.001224/2025-

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

(Processo Administrativo nº 23151.001224/2025-77)

TERMO DE REFERÊNCIA

1.1. Contratação de curso de capacitação de Conformidade de Registro de Gestão Teoria e Estudos de Casos práticos na Administração Pública, programado para os dias 15 a 18/09/2025, na modalidade on line ofertado pela empresa Piori - Treinamento e Aperfeiçoamento LTDA - EPP, CNPJ Nº: 21.000.322/0001-00.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. Este curso aborda a essencialidade da Conformidade de Registro de Gestão na administração financeira e orçamentária pública. Através de uma análise aprofundada do Sistema Integrado de Administração Financeira (SIAFI), os participantes adquirem competências vitais para certificar registros de atos e fatos de gestão, crucial para o fortalecimento do controle interno e a minimização de riscos na gestão dos recursos públicos, por isso justifica-se a necessidade de contratação do mesmo.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. O objetivo do curso é discutir a legislação e os Acórdãos do TCU relacionados à conformidade de registro de gestão, aprimorando o embasamento para análises e registros no SIAFI. Além disso, o curso ressalta a importância da gestão de riscos, fornecendo informações relevantes para a alta administração e capacitando os alunos na prática da análise documental para identificação de impropriedades e inconsistências.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de execução:

5.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.1.1. Início da execução do objeto: de 15 a 18 de setembro de 2025.

5.2. Os serviços serão prestados na modalidade online e ao Vivo celebrado pela empresa de capacitação Priori Treinamento e Aperfeiçoamento.

5.3. Os serviços serão prestados com a Carga horária: 16h/a, Horário do curso: 14h às 18h, Palestrante: Corpo Docente da Priori Treinamentos, Investimento Individual: R\$ 2.197,00, Incluso: Material didático online e certificado de participação.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1 Não haverá formalização de contrato. Este será substituído pela emissão da nota de empenho.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES /ME nº 77/2022.

7.2. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021

7.3. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

I) o prazo de validade;

II) a data da emissão;

III) os dados do contrato e do órgão contratante;

IV) o período respectivo de execução do contrato;

V) o valor a pagar; e

VI) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

- 7.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante.
- 7.5. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.
- 7.6. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:
- 7.6.1. verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas;
- 7.6.2. identificar possível razão que impeça a participação em licitação/contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.
- 7.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.
- 7.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 7.9. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.
- 7.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.
- 7.11. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até trinta dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.
- 7.12. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice de correção monetária.
- 7.13. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.
- 7.14. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 7.15. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 7.16. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.[A9]
- 7.17. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;

- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

8.2.1. Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

8.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

8.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

8.2.4. Multa:

8.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

8.4. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

8.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

8.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

8.7. A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

8.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

8.8.1. Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

8.8.2. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no SICAF serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

8.9. Na aplicação das sanções serão considerados:

8.9.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

8.9.2. as peculiaridades do caso concreto;

8.9.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

8.9.4. os danos que dela provierem para o Contratante; e

8.9.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

8.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

8.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

8.12.1. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

8.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.14. Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta:

9.1. O fornecedor será selecionado por meio de contratação direta com fundamento no art. 74, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

9.2. E para fins de habilitação, deverá ser consultado o SICAF da empresa fornecedora dos serviços.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O custo estimado total da contratação, que é o máximo aceitável, é de **R\$ 2.197,00** (dois mil, cento e noventa e sete reais).

10.2 Incluso: Material didático online e certificado de participação.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. A indicação da dotação orçamentária fica postergada para o momento da autorização da emissão da nota de empenho pela Diretoria de Administração e Planejamento e pela Diretoria Geral do Campus Cachoeiro de Itapemirim.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

1. DISPOSIÇÕES FINAIS

1. As informações contidas neste Termo de Referência não são classificadas como sigilosas.

Cachoeiro de Itapemirim, 26 de agosto de 2025.

Rúbia Balarini Altoé Heckert

Administradora

Siape 1547877

13. ANEXO I Regras aplicáveis ao instrumento substitutivo ao contrato (Contratações de pequeno valor - art. 95, inciso I, da Lei n. 14.133/2021, Orientação Normativa nº 84, de 17 de maio de 2024)

1. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

1.1. Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pelo Contratado, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local por ela designado.

1.2 O contrato será substituído pela emissão da nota de empenho.

2. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

2.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes do Termo de Referência e deste Anexo, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

2.1.1. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o Contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização contratual, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:

2.1.2. prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

2.1.3. certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

2.1.4. certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do Contratado;

2.1.5. Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

2.1.6. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT; [A11]

3. OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

- 3.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão da licitação ou da contratação, a partir da apresentação da proposta no certame, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
- 3.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.
- 3.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
- 3.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.
- 3.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do Contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
- 3.6. É dever do Contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD. [A18]
- 3.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
- 3.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados. [A19]
- 3.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
- 3.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.
- 3.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.
- 3.11. O presente instrumento está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.
- 3.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional. [A20]

4. DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

- 4.1. A contratação será extinta quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.
- 4.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para a contratação.
- 4.3. Quando a não conclusão do objeto referida no item anterior decorrer de culpa do Contratado:
- 4.3.1. ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- 4.3.2. poderá a Administração optar pela extinção contratual e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual

5. DOS CASOS OMISSOS

5.1. Os casos omissos serão decididos pelo Contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

6. ALTERAÇÕES

6.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

6.2. O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento).

6.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.[A26]

6.4. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do Contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

6.5. Registros que não caracterizam alterações contratuais podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

7. FORO

7.1. Fica definido o Foro da Justiça Federal em Cachoeiro de Itapemirim para dirimir os litígios que decorrerem da execução contratual que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

14. ANEXO II TERMO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

O presente anexo deverá ser adotado para colher a concordância do contratado com as regras e obrigações da contratação previstas no Termo de Referência e em seu anexo, em caso de substituição do termo de contrato por instrumento equivalente, na forma do art. 95, incisos I e II, da Lei n.º 14.133, de 2021, com a interpretação conferida pela Orientação Normativa AGU n.º 84, de 2024.

15. Responsáveis



Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



DANIELE ZARDO



Responsável pela contratação direta

EDSON MACIEL PEIXOTO

Autoridade competente

 20260303u6214575000109	PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇOS - NFS-e <small>RPS N° 411208 Série C, emitido em 28/01/2026</small>					Número da Nota 00395507
						Data e Hora de Emissão 28/01/2026 10:11:35
						Código de Verificação DULW-CZF2
PRESTADOR DE SERVIÇOS						
 Fundação Vanzolini	CPF/CNPJ: 62.145.750/0001-09		Inscrição Municipal: 1.094.731-0			
	Nome/Razão Social: FUNDAÇÃO CARLOS ALBERTO VANZOLINI					
	Endereço: R DOUTOR ALBERTO SEABRA 1256, 1266 - VILA MADALENA - CEP: 05452-001					
	Município: São Paulo UF: SP					
TOMADOR DE SERVIÇOS						
Nome/Razão Social:						
CPF/CNPJ:						
Endereço:						
Município: UF: E-mail:						
INTERMEDIÁRIO DE SERVIÇOS						
CPF/CNPJ: --- Nome/Razão Social: ---						
DISCRIMINAÇÃO DE SERVIÇOS						
PRODUTO.: 313564056						
VALOR TOTAL DO SERVIÇO = R\$ 1.630,00						
INSS (R\$)	IRRF (R\$)	CSLL (R\$)	COFINS (R\$)	PIS/PASEP (R\$)	IPI (R\$)	
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-	
Código do Serviço						
05762 - Serviços de instrução, treinamento e avaliação de conhecimentos de qualquer natureza.						
Valor Total das Deduções (R\$)	Base de Cálculo (R\$)	Aliquota (%)	Valor do ISS (R\$)	Crédito Programa da NFP (R\$)		
0,00	1.630,00	5,00%	81,50 (*)	0,00		
Município de Prestação do Serviço	Número Inscrição da Obra		Valor Aproximado dos Tributos / Fonte			
-	-		-			
OUTRAS INFORMAÇÕES						
(1) Esta NFS-e foi emitida com respaldo na Lei nº 14.097/2005; (2) Serviços que deveriam ser tributados no Município de São Paulo, porém o prestador é abrangido pela imunidade; (3) (*) Valor não convertido em crédito tributário, sujeito a verificação posterior (indicação de imunidade, conforme declaração do prestador); (4) Esta NFS-e não gera crédito no Programa da Nota Fiscal Paulista; (5) Esta NFS-e substitui o RPS N° 411208 Série C, emitido em 28/01/2026;						

 20260303u62145750000109	PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO				Número da Nota 00391858	
	SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA				Data e Hora de Emissão 04/12/2025 14:47:54	
	NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇOS - NFS-e				Código de Verificação XPU3-KMMH	
PRESTADOR DE SERVIÇOS						
 Fundação Vanzolini	CPF/CNPJ: 62.145.750/0001-09		Inscrição Municipal: 1.094.731-0			
	Nome/Razão Social: FUNDAÇÃO CARLOS ALBERTO VANZOLINI					
	Endereço: R DOUTOR ALBERTO SEABRA 1256, 1266 - VILA MADALENA - CEP: 05452-001					
	Município: São Paulo			UF: SP		
TOMADOR DE SERVIÇOS						
Nome/Razão Social: _____						
CPF/CNPJ: _____		Inscrição Municipal: ----				
Endereço: _____			CEP: _____		E-mail: _____	
Município: _____			UF: _____		E-mail: _____	
INTERMEDIÁRIO DE SERVIÇOS						
CPF/CNPJ: ----			Nome/Razão Social: ----			
DISCRIMINAÇÃO DE SERVIÇOS						
PRODUTO.: 313564056						
VALOR TOTAL DO SERVIÇO = R\$ 1.630,00						
INSS (R\$)	IRRF (R\$)	CSLL (R\$)	COFINS (R\$)	PIS/PASEP (R\$)	IPI (R\$)	
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-	
Código do Serviço 05762 - Serviços de instrução, treinamento e avaliação de conhecimentos de qualquer natureza.						
Valor Total das Deduções (R\$)	Base de Cálculo (R\$)	Alíquota (%)	Valor do ISS (R\$)	Crédito Programa da NFP (R\$)		
0,00	1.630,00	5,00%	81,50 (*)	0,00		
Município de Prestação do Serviço		Número Inscrição da Obra		Valor Aproximado dos Tributos / Fonte		
-		-		-		
OUTRAS INFORMAÇÕES						
(1) Esta NFS-e foi emitida com respaldo na Lei nº 14.097/2005; (2) Serviços que deveriam ser tributados no Município de São Paulo, porém o prestador é abrangido pela imunidade; (3) (*) Valor não convertido em crédito tributário, sujeito a verificação posterior (indicação de imunidade, conforme declaração do prestador); (4) Esta NFS-e não gera crédito no Programa da Nota Fiscal Paulista; (5) Esta NFS-e substitui o RPS Nº 407586 Série C, emitido em 04/12/2025;						

 20260303u62145750000109	PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇOS - NFS-e <small>RPS Nº 411183 Série C, emitido em 28/01/2026</small>				Número da Nota 00395482	
					Data e Hora de Emissão 28/01/2026 08:33:14	
					Código de Verificação LWPB-TRES	
PRESTADOR DE SERVIÇOS						
 Fundação Vanzolini	CPF/CNPJ: 62.145.750/0001-09		Inscrição Municipal: 1.094.731-0			
	Nome/Razão Social: FUNDACAO CARLOS ALBERTO VANZOLINI Endereço: R DOUTOR ALBERTO SEABRA 1256, 1266 - VILA MADALENA - CEP: 05452-001 Município: São Paulo UF: SP					
TOMADOR DE SERVIÇOS						
Nome/Razão Social:			Inscrição Municipal: ----			
CPF/CNPJ:						
Endereço:						
Município:			UF:		E-mail:	
INTERMEDIÁRIO DE SERVIÇOS						
CPF/CNPJ: ----			Nome/Razão Social: ----			
DISCRIMINAÇÃO DE SERVIÇOS						
PRODUTO.: 313564056						
VALOR TOTAL DO SERVIÇO = R\$ 1.630,00						
INSS (R\$)	IRRF (R\$)	CSLL (R\$)	COFINS (R\$)	PIS/PASEP (R\$)	IPI (R\$)	
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-	
Código do Serviço 05762 - Serviços de instrução, treinamento e avaliação de conhecimentos de qualquer natureza.						
Valor Total das Deduções (R\$)	Base de Cálculo (R\$)	Alíquota (%)	Valor do ISS (R\$)	Crédito Programa da NFP (R\$)		
0,00	1.630,00	5,00%	81,50 (*)	0,00		
Município de Prestação do Serviço		Número Inscrição da Obra		Valor Aproximado dos Tributos / Fonte		
-		-		-		
OUTRAS INFORMAÇÕES						
(1) Esta NFS-e foi emitida com respaldo na Lei nº 14.097/2005; (2) Serviços que deveriam ser tributados no Município de São Paulo, porém o prestador é abrangido pela imunidade; (3) (*) Valor não convertido em crédito tributário, sujeito a verificação posterior (indicação de imunidade, conforme declaração do prestador); (4) Esta NFS-e não gera crédito no Programa da Nota Fiscal Paulista; (5) Esta NFS-e substitui o RPS Nº 411183 Série C, emitido em 28/01/2026;						

PROPOSTA COMERCIAL – AO SENADO FEDERAL

Razão Social da empresa: Fundação Carlos Alberto Vanzolini					
Nome fantasia (se houver): Fundação Vanzolini					
CNPJ: 62.145.750/0001-09					
Endereço: Rua Dr Alberto Seabra, 1256 a 1266 - Vila Madalena – São Paulo - SP					
CEP: 05452001					
Telefone: (DDD) 11 3145-3700					
E-mail: cursos@vanzolini.org.br					
Dados Bancários (Banco, agência e conta corrente): N° Banco: 033/ N° Agência: 0658/ N° C/C: 13007096-7					
Nome do Representante legal da empresa: João Amato Neto					
CPF: do Representante legal da empresa: 010.510.858-88					
RG/órgão emissor: do Representante legal da empresa: São Paulo - SP					
E-mail do Representante legal da empresa: amato@usp.br					
Telefone do Representante legal da empresa: (DDD) 11 97661-7107					
Instrumento de outorga de poderes: (encaminhar cópia do instrumento de outorga de poderes)					
Certificação digital: O representante legal da empresa que assinará o ajuste possui certificação digital ICP Brasil? (X)Sim () Não					
ITEM	QUANT.	UNIDADE	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	1	1	Curso de Gestão por Processos, Melhoria dos Processos - Aulas dias 07, 09, 14, 16, 23 e 28 de abril de 2026 – EAD –Online Ao vivo- 18 horas	R\$1.630,00	R\$1.630,00
VALOR TOTAL					R\$1.630,00
O preço por item deve compreender todos os encargos, despesas, frete e custos diretos e indiretos necessários à perfeita execução do objeto.					
Prazo de entrega ou execução do objeto: Início: 7 de abril, finalização: 28 de abril					
Prazo de garantia (se houver):					
Data da elaboração da proposta: 12/03/2026					
Prazo de validade da proposta: 02/04/2026					
Nome do responsável pela proposta: Jamyllie Dias					
Telefone do responsável pela proposta: (DDD): 11 3145-3713					
e-mail do responsável pela proposta: cursos@vanzolini.org.br					
Assinatura do responsável pela proposta (física ou digital):					

Forma de Pagamento:

O pagamento efetuar-se-á por intermédio de depósito em conta bancária da Contratada, no prazo de 30 (trinta) dias corridos, a contar do recebimento da nota fiscal/fatura discriminada, acompanhada da nota de empenho, se for o caso, condicionado ao termo detalhado de recebimento definitivo do objeto e à apresentação da garantia contratual, quando exigida.

amato@usp.br

D4Sign
Assinado

Obs.: Informar o que está incluso no valor das inscrições.

O valor da inscrição inclui acesso às aulas online ao vivo, material didático digital, acesso à plataforma de ensino durante o período do curso e certificado de conclusão emitido pela Fundação Vanzolini para os participantes que atenderem aos critérios mínimos de presença.

Instruções para preenchimento da proposta de preços:

1. A proponente deverá informar:
 - o valor unitário por item,
 - o valor total de cada item,
 - o valor total por grupo (quando aplicável), e
 - o valor total global da proposta.
2. A proposta deverá estar datada e assinada pelo responsável legal.
3. É obrigatório o envio, em anexo à proposta, do instrumento de outorga de poderes que comprove a representação legal da pessoa que assinará o Termo de Contrato ou a Ata de Registro de Preços (se houver).
4. Os valores unitários e totais deverão ser apresentados com duas casas decimais, limitando-se aos centavos.

Senado Federal - Proposta comercial pdf

Código do documento 9b1b78c3-9967-4f93-a98e-d85f9705b690



Assinaturas



João Amato Neto
amato@usp.br
Assinou como parte



Jamyllie Pasternack Dias
jamyllie.dias@vanzolini.org.br
Assinou

Jamyllie Pasternack Dias

Eventos do documento

13 Mar 2026, 11:19:11

Documento 9b1b78c3-9967-4f93-a98e-d85f9705b690 **criado** por MARY APARECIDA LAPORTA (ddb4dfd9-938b-4508-8d26-5b0a1a41f2fa). Email:contratos@vanzolini.com.br. - DATE_ATOM: 2026-03-13T11:19:11-03:00

13 Mar 2026, 11:19:32

MARY APARECIDA LAPORTA (ddb4dfd9-938b-4508-8d26-5b0a1a41f2fa). Email: contratos@vanzolini.com.br.
REMOVEU o signatário **luis_abreu@vanzolini.com.br** - DATE_ATOM: 2026-03-13T11:19:32-03:00

13 Mar 2026, 11:20:55

Assinaturas **iniciadas** por MARY APARECIDA LAPORTA (ddb4dfd9-938b-4508-8d26-5b0a1a41f2fa). Email: contratos@vanzolini.com.br. - DATE_ATOM: 2026-03-13T11:20:55-03:00

13 Mar 2026, 14:02:42

JOÃO AMATO NETO **Assinou como parte** (0d55c309-4fcc-4d95-a059-1f06164a7a94) - Email: amato@usp.br - IP: 177.141.148.234 (b18d94ea.virtua.com.br porta: 18212) - Documento de identificação informado: 010.510.858-88 - DATE_ATOM: 2026-03-13T14:02:42-03:00

13 Mar 2026, 14:04:02

JAMYLLIE PASTERNAK DIAS **Assinou** - Email: jamyllie.dias@vanzolini.org.br - IP: 179.130.150.36 (179-130-150-36.user.vivozap.com.br porta: 32466) - Documento de identificação informado: 418.927.858-03 - DATE_ATOM: 2026-03-13T14:04:02-03:00

Hash do documento original



4 páginas - Datas e horários baseados em Brasília, Brasil
Sincronizado com o NTP.br e Observatório Nacional (ON)
Certificado de assinaturas gerado em 17 de March de 2026, 17:28:33



(SHA256):77a1e92ab9171d06ac993a1daef2f387bf283dad7392913392033d474afc82a7

(SHA512):dbf11c4d19b82034c1abc8b4890b95f58955b9c8798a818013e17cd376132b263cff04baad8343a1197cc5c10eebee2ab3d013239a38af8c975c5ba511d0b484

Esse log pertence **única e exclusivamente** aos documentos de HASH acima



Esse documento está assinado e certificado pela D4Sign

Integridade certificada no padrão ICP-BRASIL

Assinaturas eletrônicas e físicas têm igual validade legal, conforme **MP 2.200-2/2001** e **Lei 14.063/2020**.

Página 000004/000038 Registro N° 810.804 23/12/2025		Protocolo nº 953.600 de 16/12/2025 às 16:21:03h: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros sob nº 810.804 em 23/12/2025 e averbado no registro nº 810.803 neste 3º Oficial de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de São Paulo . Assinado digitalmente por Maicon Carvalho dos Santos - Escrevente.							
Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
R\$ 359,95	R\$ 102,14	R\$ 69,92	R\$ 19,05	R\$ 24,66	R\$ 17,15	R\$ 7,54	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 600,41



ESTATUTO

CAPÍTULO I - DA INSTITUIÇÃO, DENOMINAÇÃO, DURAÇÃO, SEDE E FORO

Art. 1º- A **FUNDAÇÃO CARLOS ALBERTO VANZOLINI - FCAV** é uma instituição sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF sob nº 62.145.750/0001-09, instituída por Escritura Pública lavrada nas notas do 11º Tabelionato de Notas de São Paulo, em 31/03/1967 e registrada sob nº 15.591, do 3º Oficial de Títulos de Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo, designada abreviadamente por **FCAV**.

Parágrafo único – A **FCAV** é dotada de autonomia administrativa, financeira, patrimonial e operacional, com duração por prazo indeterminado, e reger-se-á pelo presente Estatuto, por atos próprios que vierem a ser editados e pela legislação que lhe for aplicável.

Art. 2º- A **FCAV** tem sede e foro na Cidade e Capital de São Paulo, Estado de SP, sito à Rua Dr. Alberto Seabra, 1256/1266 – Vila Madalena, CEP 05452-001, e poderá criar unidades autônomas em qualquer ponto do território nacional e credenciar representantes no exterior, associar-se a Parques Tecnológicos, comunicando-se à Promotoria de Justiça de Fundações da Capital, quando da implementação dessas medidas.

CAPÍTULO II - DOS OBJETIVOS

Art. 3º- A **FCAV** tem por objetivos:

- I- promover o desenvolvimento e a disseminação de conhecimentos científicos e tecnológicos inerentes à engenharia de produção, à administração industrial, à gestão de operações e atividades correlatas;
- II- apoiar o Departamento de Engenharia de Produção, a Escola Politécnica, a Universidade de São Paulo e outras instituições congêneres, nas atividades institucionais de ensino, pesquisa e extensão;

Página 000005/000038 Registro N° 810.804 23/12/2025										Protocolo nº 953.600 de 16/12/2025 às 16:21:03h: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros sob nº 810.804 em 23/12/2025 e averbado no registro nº 810.803 neste 3º Oficial de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de São Paulo . Assinado digitalmente por Maicon Carvalho dos Santos - Escrevente.									
Oficial		Estado		Secretaria Fazenda		Reg. Civil		T. Justiça		M. Público		ISS		Condução		Despesas		Total	
R\$ 359,95		R\$ 102,14		R\$ 69,92		R\$ 19,05		R\$ 24,66		R\$ 17,15		R\$ 7,54		R\$ 0,00		R\$ 0,00		R\$ 600,41	



Fundação Vanzolini

- III- colaborar, pelos meios adequados, com instituições científico-tecnológicas e com outras entidades públicas e privadas, no desenvolvimento tecnológico da nação;
- IV- criar e manter bibliotecas e laboratórios tecnológicos;
- V- editar ou patrocinar a edição de publicações técnicas e científicas dos campos da engenharia de produção, administração industrial, gestão de operações e afins;
- VI- instituir e conceder bolsas de estudo, estágios, auxílios de assistência que, por qualquer forma, estejam relacionados com a consecução de seus objetivos e desde que o permitam seus recursos;
- VII- proceder à análise da conformidade com normas e regulamentos de produtos e sistemas, principalmente na área da qualidade, concedendo o respectivo certificado;
- VIII- realizar e apoiar o desenvolvimento de ações de pesquisa, de ensino e desenvolvimento institucional, bem como atividades de extensão e difusão;
- IX- desenvolver projetos de capacitação de recursos humanos;
- X- estimular a produção e difusão de bens culturais e artísticos relacionados à Engenharia de Produção;
- XI- emitir pareceres técnicos e promover a divulgação dos resultados de pesquisas;
- XII- desenvolver pesquisas, realizar estudos e executar projetos para a gestão de tecnologias aplicadas a serviços públicos, incluindo, sem a eles se limitar, os que envolvem a gestão de tecnologias aplicadas à educação, à saúde, aos transportes e à administração pública em geral;
- XIII- desenvolver tecnologias, produção e divulgação de informações e conhecimentos na área de tecnologia de informação, contribuindo, inclusive, com políticas de inclusão digital;
- XIV- colaborar com o planejamento e execução de projetos de pesquisa, capacitação e consultoria, visando ao aprimoramento de processos de gestão e inovação tecnológica;

Página 000006/000038 Registro Nº 810.804 23/12/2025		Protocolo nº 953.600 de 16/12/2025 às 16:21:03h: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros sob nº 810.804 em 23/12/2025 e averbado no registro nº 810.803 neste 3º Oficial de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de São Paulo . Assinado digitalmente por Maicon Carvalho dos Santos - Escrevente.							
Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
R\$ 359,95	R\$ 102,14	R\$ 69,92	R\$ 19,05	R\$ 24,66	R\$ 17,15	R\$ 7,54	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 600,41



- XV-** colaborar para o desenvolvimento, gerenciamento, planejamento, execução e controle de projetos de infraestrutura em geral (especialmente transporte, energia, saneamento, comunicações e equipamentos públicos), contribuindo para o desenvolvimento sustentável do país, com projetos que consideram aspectos ambientais, sociais e de governança;
- XVI-** incentivar a produção e a formação da cultura, propiciando a instalação e manutenção de cursos, a edição de obras intelectuais, a produção e difusão de bens e valores culturais de importância universal formadores e informadores de seu conhecimento e estímulo;
- XVII-** colaborar para a organização e supervisão das atividades de atendimento à comunidade na preservação e difusão do patrimônio artístico, cultural e histórico;
- XVIII-** desenvolver ações de defesa, preservação e conservação do meio ambiente e de promoção do desenvolvimento sustentável;
- XIX-** desenvolver programas de capacitação profissional;
- XX-** promover outras atividades que, a juízo do Conselho Curador, sejam de interesse na realização de seus objetivos estatutários;
- XXI-** promover, incentivar e realizar pesquisa básica ou aplicada de caráter científico ou tecnológico, em suas áreas de atuação;
- XXII-** apoiar o desenvolvimento de novos produtos, sistemas, serviços ou processos, nos setores de sua atuação; e
- XXIII-** fomentar a inovação tecnológica, a pesquisa científica e tecnológica, o desenvolvimento tecnológico, a engenharia não-rotineira, a informação tecnológica e a extensão tecnológica em ambiente produtivo, em suas áreas de atuação.

CAPÍTULO III - DOS INSTRUMENTOS

- Art. 4º-** Para a consecução dos objetos previstos no artigo anterior e para o aperfeiçoamento de suas atividades, a **FCAV** poderá:

Página 000007/000038 Registro Nº 810.804 23/12/2025										Protocolo nº 953.600 de 16/12/2025 às 16:21:03h: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros sob nº 810.804 em 23/12/2025 e averbado no registro nº 810.803 neste 3º Oficial de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de São Paulo . Assinado digitalmente por Maicon Carvalho dos Santos - Escrevente.										
Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total											
R\$ 359,95	R\$ 102,14	R\$ 69,92	R\$ 19,05	R\$ 24,66	R\$ 17,15	R\$ 7,54	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 600,41											



- I- firmar contratos, convênios, acordos, termos de parceria, termo de cooperação e fomento, contratos de parceria público-privada, contratos de gestão e outros instrumentos jurídicos congêneres, com entidades públicas ou privadas, nacionais ou estrangeiras;
- II- constituir ou participar de consórcios ou pessoas jurídicas, de qualquer natureza, inclusive sociedade de participação, desde que tal criação ou participação tenha por propósito a consecução das finalidades previstas no Art. 3º deste Estatuto;
- III- captar recursos financeiros junto à iniciativa privada, agências financiadoras públicas ou privadas e entidades congêneres no Brasil e no exterior; e
- IV- aplicar recursos na formação de um fundo patrimonial.

Parágrafo único - A **FCAV**, no desenvolvimento de suas atividades estatutárias, observará os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

CAPÍTULO IV – DO PATRIMÔNIO

Art. 5º- Constituem patrimônio da **FCAV**

- I- a dotação inicial atribuída por seus instituidores;
- II- os bens e direitos adquiridos e que vier a adquirir;
- III- doações, legados, auxílios e contribuições que lhe foram ou venham a ser destinados por pessoas de direito público e privado;
- IV- parte dos resultados líquidos provenientes de suas atividades, a juízo do Conselho Curador.

§ 1º- Cabe à **FCAV** administrar seu patrimônio e dele dispor, de acordo com o estabelecido neste Estatuto.

§ 2º- A venda ou doação de bens imóveis da **FCAV** somente ocorrerá com a prévia autorização do Conselho Curador e da Promotoria de Justiça de Fundações da Capital.

Página 000008/000038 Registro Nº 810.804 23/12/2025		Protocolo nº 953.600 de 16/12/2025 às 16:21:03h: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros sob nº 810.804 em 23/12/2025 e averbado no registro nº 810.803 neste 3º Oficial de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de São Paulo . Assinado digitalmente por Maicon Carvalho dos Santos - Escrevente.							
Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
R\$ 359,95	R\$ 102,14	R\$ 69,92	R\$ 19,05	R\$ 24,66	R\$ 17,15	R\$ 7,54	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 600,41



§ 3º- A alienação onerosa ou gratuita de bens imóveis da **FCAV** somente ocorrerá com a prévia autorização do Conselho Curador e da Promotoria de Justiça de Fundações da Capital.

Art. 6º- A **FCAV** aplicará seu patrimônio e eventual resultado operacional integralmente no Brasil, na manutenção e desenvolvimento de seus objetivos institucionais e atendendo a critérios de segurança dos investimentos e manutenção do valor real do capital investido.

§ 1º- O patrimônio da **FCAV** não poderá ter aplicação diversa do estabelecido neste Estatuto.

§ 2º- A **FCAV** manterá escrituração de suas receitas e despesas em livros revestidos de formalidades capazes de assegurar sua exatidão.

CAPÍTULO V – DOS RECURSOS

Art. 7º- Constituem recursos financeiros da **FCAV**:

- I- os provenientes dos títulos, ações ou papéis financeiros de sua propriedade;
- II- as rendas dos imóveis de sua propriedade;
- III- os decorrentes de atividades próprias, de convênio ou associação com terceiros;
- IV- os juros bancários;
- V- as rendas resultantes de operação de crédito de qualquer natureza;
- VI- as rendas constituídas, por terceiros, a seu favor;
- VII- as rendas provenientes de aquisição de títulos públicos do Município, do Estado e da União;
- VIII- os usufrutos instituídos a seu favor;
- IX- a remuneração por serviços prestados;

Página 000009/000038 Registro N° 810.804 23/12/2025									
Protocolo nº 953.600 de 16/12/2025 às 16:21:03h: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros sob nº 810.804 em 23/12/2025 e averbado no registro nº 810.803 neste 3º Oficial de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de São Paulo . Assinado digitalmente por Maicon Carvalho dos Santos - Escrevente.									
Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
R\$ 359,95	R\$ 102,14	R\$ 69,92	R\$ 19,05	R\$ 24,66	R\$ 17,15	R\$ 7,54	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 600,41



X- os provenientes da exploração de direitos de propriedade intelectual que a **FCAV** detenha ou dos quais participe; e

XI- os rendimentos resultantes de atividades relacionadas direta ou indiretamente com as finalidades estatutárias da **FCAV**.

Art. 8º- A aplicação de recursos disponíveis da **FCAV** poderá ocorrer:

I- em aquisição de bens móveis e imóveis;

II- em aquisição de títulos públicos do Município, do Estado ou da União; e

III- em outras operações efetuadas com instituições legalmente constituídas.

CAPÍTULO VI - DA ADMINISTRAÇÃO E ORGANIZAÇÃO

Seção I - Dos Órgãos de Administração

Art. 9º- São órgãos responsáveis pela administração da **FCAV**:

I- Conselho Curador; e

II- Diretoria Executiva.

§ 1º - Os membros do Conselho Curador e da Diretoria Executiva da **FCAV** não responderão, solidária ou subsidiariamente, pelas obrigações contraídas pela **FCAV**, em virtude de ato regular de gestão.

§ 2º - Os membros a que se refere o parágrafo anterior, na hipótese de agirem com comprovado dolo ou culpa no desempenho de suas funções ou, ainda, se excederem na prática dos atos de sua respectiva gestão, responderão solidariamente perante a **FCAV** e terceiros prejudicados.

§ 3º - As disposições constantes dos parágrafos 1º e 2º aplicam-se igualmente, no que couber, aos membros dos órgãos de apoio à administração da **FCAV** previstos no art. 10 deste Estatuto.

Art. 10- São órgãos de apoio à administração da **FCAV**:

Página 000010/000038 Registro Nº 810.804 23/12/2025		Protocolo nº 953.600 de 16/12/2025 às 16:21:03h: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros sob nº 810.804 em 23/12/2025 e averbado no registro nº 810.803 neste 3º Oficial de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de São Paulo . Assinado digitalmente por Maicon Carvalho dos Santos - Escrevente.							
Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
R\$ 359,95	R\$ 102,14	R\$ 69,92	R\$ 19,05	R\$ 24,66	R\$ 17,15	R\$ 7,54	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 600,41



- I- Conselho de Certificação;
- II- Conselho Fiscal;
- III- Conselho de Ética; e
- IV- Conselho Técnico-Científico.

Seção II - Do Conselho Curador

Art. 11- O Conselho Curador, órgão máximo de decisão da **FCAV**, compõe-se de 7 (sete) membros escolhidos pelo Corpo Docente do Departamento de Engenharia de Produção da Escola Politécnica da Universidade de São Paulo – EPUSP, incluindo-se nesse corpo escolhedor os docentes que estejam:

- I- na ativa;
- II- que tenham se afastado das atividades docentes a partir de 01 de agosto de 2025 e que tenham desempenhado a atividade docente no departamento por, ao menos, 20 (vinte) anos, seja este período ininterrupto ou não; e
- III- afastados temporariamente de suas funções da USP.

§ 1º - O prazo de duração do exercício da função dos membros do Conselho Curador é de 4 (quatro) anos.

§ 2º - A renovação dos membros do Conselho Curador, far-se-á por partes, de dois em dois anos, com substituição da parte dos membros cujo prazo de duração do exercício da função findar, alternando-se a cada indicação a renovação de 3 (três) ou 4 (quatro) conselheiros.

§ 3º - Poderão ser eleitos como conselheiros quaisquer pessoas que possam contribuir de forma relevante para o engrandecimento da **FCAV** e o desempenho das funções do Conselho Curador, incluindo, sem a estes de limitar, docentes do Departamento de Engenharia de Produção na ativa, docentes aposentados da Escola Politécnica da USP, docentes afastados temporariamente das suas funções da USP e membros da comunidade empresarial.

<p><u>Página</u> 000011/000038</p> <p><u>Registro N°</u> 810.804 23/12/2025</p>	<p>Protocolo nº 953.600 de 16/12/2025 às 16:21:03h: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros sob nº 810.804 em 23/12/2025 e averbado no registro nº 810.803 neste 3º Oficial de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de São Paulo. Assinado digitalmente por Maicon Carvalho dos Santos - Escrevente.</p>								
	Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas
R\$ 359,95	R\$ 102,14	R\$ 69,92	R\$ 19,05	R\$ 24,66	R\$ 17,15	R\$ 7,54	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 600,41



Fundação Vanzolini

Art. 12- Nos casos de vacância de funções no Conselho Curador, os docentes referidos no art. 11 deste Estatuto indicarão os novos ocupantes, que exercerão a função pelo prazo remanescente do mandato original.

Art. 13- Na primeira reunião posterior a cada eleição, o Conselho Curador escolherá, dentre os seus membros, o Presidente e o Vice-presidente, para o exercício de suas funções pelo prazo de 2 (dois) anos, permitidas reconduções.

Parágrafo único: No caso de vacância da Presidência, o Vice-presidente assumirá o exercício de sua função interinamente, até a escolha de novo titular.

Art. 14- Compete ao Conselho Curador:

- I- cumprir e fazer cumprir este Estatuto;
- II- escolher, até um mês antes do término do prazo do exercício das respectivas funções, os membros da Diretoria Executiva, do Conselho de Certificação, do Conselho Fiscal, do Conselho de Ética e do Conselho Técnico-Científico, obedecido, respectivamente, o disposto nos artigos 18, 25, 30 e 36, todos deste Estatuto;
- III- destituir membros da Diretoria Executiva;
- IV- prover a ocupação de qualquer vaga na Diretoria Executiva, até o fim do prazo da respectiva função, observado o art. 18, deste estatuto;
- V- deliberar sobre:
 - a) indicação do executivo sênior para as atividades de certificação;
 - b) a aceitação de doações com encargos;
 - c) estratégias e plano estratégico;
 - d) o relatório final de atividades, a prestação de contas, o balanço e as demonstrações contábeis de cada exercício;
 - e) as solicitações de transferência de recursos ou créditos adicionais, feitas pelo Presidente da Diretoria Executiva da **FCAV**;
 - f) a criação de unidades autônomas em qualquer ponto do território nacional e credenciamento de representantes no exterior;
 - g) captação de financiamentos onerosos;
 - h) a celebração de convênios com entidades de direito público;
 - i) proposta de criação de consórcio ou pessoa jurídica, ou a participação nessas entidades, no Artigo 4º, inc. II, deste Estatuto; e
 - j) os casos omissos neste estatuto.

Página 000012/000038 Registro Nº 810.804 23/12/2025		Protocolo nº 953.600 de 16/12/2025 às 16:21:03h: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros sob nº 810.804 em 23/12/2025 e averbado no registro nº 810.803 neste 3º Oficial de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de São Paulo . Assinado digitalmente por Maicon Carvalho dos Santos - Escrevente.							
Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
R\$ 359,95	R\$ 102,14	R\$ 69,92	R\$ 19,05	R\$ 24,66	R\$ 17,15	R\$ 7,54	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 600,41



- VI-** aprovar:
- a)** ao final de cada exercício, a parte dos resultados líquidos a ser incorporada ao patrimônio;
 - b)** a aquisição e alienação de bens imóveis da **FCAV**, mediante prévia autorização da Promotoria de Justiça de Fundações; e
 - c)** alterações neste estatuto, observado o disposto no art. 63.
- VII-** julgar os recursos contra decisões do Conselho de Certificação; e
- VIII-** manifestar-se sobre a extinção da **FCAV**, nos termos do art. 61.

Parágrafo único - As decisões sobre as matérias constantes dos incisos III; V, alíneas 'b', 'e' e 'í' e VI, 'b'; VII e VIII, deste artigo, serão tomadas pelo voto favorável de, no mínimo, 5 (cinco) membros do Conselho Curador e as decisões sobre as matérias constantes dos incisos II; IV; V, 'a', deste artigo, serão tomadas pelo voto favorável de, no mínimo, 4 (quatro) membros do Conselho Curador.

Art. 15- Compete ao Presidente do Conselho Curador:

- I-** convocar reuniões ordinárias ou extraordinárias do Conselho Curador;
- II-** dirigir os trabalhos do Conselho Curador;
- III-** votar por último e o seu voto terá o caráter de qualidade; e
- IV-** exercer outras atribuições que lhe forem conferidas por este Estatuto ou por delegação do Conselho Curador.

Parágrafo único - Em seus impedimentos ou faltas, o Presidente do Conselho Curador será substituído pelo Vice-presidente.

Art. 16- Compete ao Vice-presidente do Conselho Curador:

- I-** exercer as funções que lhe forem atribuídas pelo Conselho Curador e pelo Presidente, na esfera de sua competência; e
- II-** substituir o Presidente do Conselho Curador nas suas faltas ou impedimentos e na hipótese prevista no art. 15, Parágrafo único deste Estatuto.

Art. 17 - O Conselho Curador reunir-se-á, ordinariamente, de 3 em 3 meses, e extraordinariamente, quando convocado pelo seu Presidente, por 4 (quatro) de seus membros, ou pelo Presidente da Diretoria Executiva da **FCAV**, ou pela Promotoria de Justiça de Fundações da Capital.

Página 000013/000038 Registro Nº 810.804 23/12/2025		Protocolo nº 953.600 de 16/12/2025 às 16:21:03h: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros sob nº 810.804 em 23/12/2025 e averbado no registro nº 810.803 neste 3º Oficial de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de São Paulo . Assinado digitalmente por Maicon Carvalho dos Santos - Escrevente.							
Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
R\$ 359,95	R\$ 102,14	R\$ 69,92	R\$ 19,05	R\$ 24,66	R\$ 17,15	R\$ 7,54	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 600,41



§ 1º - O Conselho Curador somente se reunirá com a presença de, no mínimo, 4 (quatro) de seus membros.

§ 2º - As deliberações do Conselho Curador serão tomadas por maioria simples de votos, ressalvados os casos de *quórum* especial, previstos neste Estatuto.

§ 3º - Não se realizando sessão por falta de *quórum*, será convocada nova reunião, com intervalo mínimo de 48 (quarenta e oito) horas, entre a data desta e a anterior.

Seção III – Da Diretoria Executiva

Art. 18- A Diretoria Executiva é órgão de administração executiva da **FCAV** e será constituída por 3 (três) membros escolhidos pelo Conselho Curador, a saber:

- I- Presidente da Diretoria Executiva;
- II- Diretor Administrativo e Financeiro; e
- III- Diretor de Operação.

§ 1º - O prazo de duração do exercício da função dos membros da Diretoria Executiva será de 2 (dois) anos, permitindo-se reconduções sucessivas.

§ 2º - A posse dos diretores far-se-á por termo lavrado em documento apropriado para registro.

§ 3º - Os membros da Diretoria Executiva permanecerão no exercício de suas funções até a posse dos substitutos.

§ 4º - Os membros da Diretoria Executiva serão escolhidos dentre:

- I- docentes da ativa do Departamento de Engenharia de Produção da Escola Politécnica da Universidade de São Paulo;
- II- docentes aposentados do Departamento de Engenharia de Produção da Escola Politécnica da Universidade de São Paulo; ou
- III- outros profissionais de competência comprovada e que exerçam atividade compatível com o exercício do cargo.

Página 000014/000038 Registro Nº 810.804 23/12/2025		Protocolo nº 953.600 de 16/12/2025 às 16:21:03h: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros sob nº 810.804 em 23/12/2025 e averbado no registro nº 810.803 neste 3º Oficial de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de São Paulo . Assinado digitalmente por Maicon Carvalho dos Santos - Escrevente.							
Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
R\$ 359,95	R\$ 102,14	R\$ 69,92	R\$ 19,05	R\$ 24,66	R\$ 17,15	R\$ 7,54	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 600,41



§ 5º - Em caso de vacância da função de um dos membros da Diretoria Executiva, o Presidente do Conselho Curador poderá exercer as funções estritamente indispensáveis e urgentes para o funcionamento da Diretoria Executiva até a indicação do novo membro.

Art. 19- Compete à Diretoria Executiva:

- I- executar os atos administrativos regulares necessários ao funcionamento da **FCAV**, cumprindo a legislação pertinente, este Estatuto e as deliberações do Conselho Curador;
- II- deliberar, como órgão colegiado, sobre proposições e atividades de gestão apresentados pelos seus membros, inclusive os que devem ser submetidos ao Conselho Curador;
- III- apresentar, anualmente, ao Conselho Curador, até o final de novembro, o planejamento estratégico da **FCAV**, para o exercício seguinte;
- IV- manifestar-se sobre matérias que lhe sejam submetidas e executar outras atribuições que lhe sejam conferidas pelo Conselho Curador, na esfera de sua competência;
- V- aprovar a alienação, a qualquer título, de bens móveis da **FCAV** obedecendo a critérios e valores decididos pelo Conselho Curador;
- VI- zelar pela qualidade dos produtos e serviços prestados pela FCAV e contribuir para a sua melhoria;
- VII- propor a criação ou participação em consórcio na forma prevista no art. 14, inc. V, "i", deste Estatuto;
- VIII- manter atualizado o Quadro de Colaboradores Permanentes da **FCAV**;
- IX- definir, dar conhecimento ao Conselho Curador e divulgar o organograma, no início do mandato, com a responsabilidade de cada Diretor com relação às seguintes áreas, sem prejuízo de outras: Gestão de Recursos Humanos, Gestão de Infraestrutura, Gestão de Processos e Comunicação e Marketing.
- X- Movimentar contas bancárias, assinar convênios, contratos, outros instrumentos congêneres e outros documentos de natureza similar, sempre com a aprovação de, pelo menos, dois Diretores.

Página 000015/000038 Registro Nº 810.804 23/12/2025		Protocolo nº 953.600 de 16/12/2025 às 16:21:03h: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros sob nº 810.804 em 23/12/2025 e averbado no registro nº 810.803 neste 3º Oficial de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de São Paulo . Assinado digitalmente por Maicon Carvalho dos Santos - Escrevente.							
Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
R\$ 359,95	R\$ 102,14	R\$ 69,92	R\$ 19,05	R\$ 24,66	R\$ 17,15	R\$ 7,54	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 600,41



Art. 20- A Diretoria Executiva reunir-se-á, ordinariamente, no mínimo, a cada 2 (dois) meses e, extraordinariamente, por convocação do seu Presidente ou pela maioria absoluta de seus membros ou, ainda, pela Promotoria de Justiça de Fundações da Capital.

Parágrafo único - A Diretoria Executiva somente deliberará com a presença de, no mínimo, 2 (dois) membros.

Art. 21- Os documentos que vinculam a **FCAV** conterão obrigatoriamente assinaturas e aprovações de membros da Diretoria Executiva ou por sua expressa delegação, observadas as regras deste Estatuto e os limites para delegação definidos pelo Conselho Curador.

Art. 22- Compete ao Presidente da Diretoria Executiva da **FCAV**

- I- representar a **FCAV**, ativa e passiva, judicial e extrajudicialmente;
- II- convocar, ordinária ou extraordinariamente, a Diretoria Executiva, presidindo os seus trabalhos;
- III- votar por último e o seu voto terá o caráter de qualidade;
- IV- convocar, extraordinariamente, o Conselho Curador;
- V- dirigir e supervisionar as atividades da **FCAV**;
- VI- praticar os atos necessários à administração da **FCAV**, organizando os serviços;
- VII- apresentar ao Conselho Curador o relatório anual das atividades, a prestação de contas e o balanço geral da **FCAV**;
- VIII- solicitar, ao Conselho Curador, transferência de recursos, abertura de créditos adicionais e autorização para alienação de bens imóveis da **FCAV**, quando as necessidades o exigirem;
- IX- encaminhar, às autoridades competentes, os documentos exigidos por lei, após aprovação destes pelo Conselho Curador, quando couber; e
- X- substituir o Diretor Administrativo e Financeiro e o Diretor de Operação em suas faltas e impedimentos.

Página 000016/000038 Registro Nº 810.804 23/12/2025		Protocolo nº 953.600 de 16/12/2025 às 16:21:03h: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros sob nº 810.804 em 23/12/2025 e averbado no registro nº 810.803 neste 3º Oficial de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de São Paulo . Assinado digitalmente por Maicon Carvalho dos Santos - Escrevente.							
Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
R\$ 359,95	R\$ 102,14	R\$ 69,92	R\$ 19,05	R\$ 24,66	R\$ 17,15	R\$ 7,54	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 600,41



Art. 23- Compete ao Diretor Administrativo e Financeiro:

- I- coordenar o planejamento e a execução das atividades administrativas e financeiras da **FCAV**;
- II- preparar a prestação de contas e o balanço geral da **FCAV**;
- III- coordenar a elaboração de proposta de orçamento da **FCAV** a ser encaminhada, após aprovação da Diretoria Executiva, ao Conselho Curador da **FCAV**;
- IV- gerir a aplicação dos recursos da **FCAV**, de acordo com o art. 8º, deste Estatuto;
- V- zelar pela fiel execução dos procedimentos estabelecidos no art. 19; e
- VI- substituir o Presidente da Diretoria Executiva e o Diretor de Operação em suas faltas e impedimentos.

Art. 24- Compete ao Diretor de Operação:

- I- coordenar o planejamento, a execução e o controle das atividades de operações da **FCAV**;
- II- administrar o relacionamento institucional da **FCAV** com parceiros com os quais a **FCAV** desempenhe atividades educacionais e projetos; e
- III- substituir o Presidente da Diretoria Executiva e o Diretor Administrativo e Financeiro em suas faltas e impedimentos.

Seção IV - Do Conselho de Certificação

Art. 25 - O Conselho de Certificação, órgão direcionador das atividades de Certificação da **FCAV**, compor-se-á de 7 (sete) membros, escolhidos pelo Conselho Curador.

§ 1º - A escolha dos membros do Conselho de Certificação a que se refere o *caput* deste artigo, obedecerá a critérios que serão estabelecidos pelo Conselho Curador, em ato próprio.

<p>Página 000017/000038</p> <p>Registro Nº 810.804 23/12/2025</p>										<p>Protocolo nº 953.600 de 16/12/2025 às 16:21:03h: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros sob nº 810.804 em 23/12/2025 e averbado no registro nº 810.803 neste 3º Oficial de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de São Paulo. Assinado digitalmente por Maicon Carvalho dos Santos - Escrevente.</p>									
Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total										
R\$ 359,95	R\$ 102,14	R\$ 69,92	R\$ 19,05	R\$ 24,66	R\$ 17,15	R\$ 7,54	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 600,41										



§ 2º - O prazo de duração do exercício da função dos membros do Conselho de Certificação será de 4 (quatro) anos, permitidas reconduções sucessivas, a critério do Conselho Curador.

§ 3º - O Conselho Curador escolherá, dentre os membros do Conselho de Certificação, o seu Presidente e o Vice-presidente, para o exercício de suas funções, pelo prazo de 2 (dois) anos, permitidas reconduções sucessivas.

§ 4º - A renovação dos membros do Conselho de Certificação far-se-á por partes, de 2 (dois) em 2 (dois) anos, com substituição dos membros, cujo prazo de exercício de suas funções expirar.

§ 5º - O prazo de duração do exercício da função do executivo sênior será de 2 (dois) anos, permitidas reconduções sucessivas.

Art. 26- Compete ao Conselho de Certificação:

- I- zelar pelo cumprimento das normas que disciplinam a atividade de certificação;
- II- aprovar o Manual da Qualidade que regula as atividades de Certificação da **FCAV**;
- III- indicar ao Conselho Curador o executivo sênior que será o responsável pelas atividades de certificação da **FCAV**, obedecendo-se o disposto no art. 14, inc. V, 'a', deste Estatuto;
- IV- apreciar os relatórios finais de atividades e financeiros da certificação;
- V- zelar pela imparcialidade das atividades de certificação da **FCAV**; e
- VI- julgar os recursos de clientes contra decisões do executivo sênior da **FCAV**.

Art. 27- Compete ao Presidente do Conselho de Certificação:

- I - convocar reuniões ordinárias ou extraordinárias do Conselho de Certificação; e
- II - dirigir os trabalhos do Conselho de Certificação.

Parágrafo único - Em seus impedimentos ou faltas, o Presidente do Conselho de Certificação será substituído pelo seu Vice-presidente.

<p>Página 000018/000038</p> <p>Registro Nº 810.804 23/12/2025</p>										<p>Protocolo nº 953.600 de 16/12/2025 às 16:21:03h: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros sob nº 810.804 em 23/12/2025 e averbado no registro nº 810.803 neste 3º Oficial de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de São Paulo. Assinado digitalmente por Maicon Carvalho dos Santos - Escrevente.</p>									
Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total										
R\$ 359,95	R\$ 102,14	R\$ 69,92	R\$ 19,05	R\$ 24,66	R\$ 17,15	R\$ 7,54	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 600,41										



Art. 28- O Conselho de Certificação reunir-se-á anualmente ou extraordinariamente, por convocação do seu Presidente ou pela Diretoria Executiva da **FCAV**.

§ 1º - As decisões do Conselho de Certificação serão tomadas pelo voto favorável da maioria simples de seus membros.

§ 2º - Será exigido o *quórum* de 4 (quatro) membros, no mínimo para reunião do Conselho de Certificação.

Seção V - Do Conselho Fiscal

Art. 29- O Conselho Fiscal, órgão de fiscalização financeira e contábil da **FCAV**, compõe-se de 3 (três) membros, que serão escolhidos pelo Conselho Curador.

§ 1º - O prazo de duração do exercício da função dos membros do Conselho Fiscal será de 2 (dois) anos, permitidas reconduções sucessivas, a critério do Conselho Curador.

§ 2º - O Presidente do Conselho Fiscal será escolhido dentre os seus membros, por seus pares, quando da primeira reunião deste Conselho.

§ 3º - O Conselho Fiscal contará igualmente com 3 (três) membros suplentes, igualmente indicados pelo Conselho Curador e com prazo de duração de exercício de função de 2 (dois) anos, os quais serão chamados a integrar o Conselho Fiscal sempre que os titulares estiverem impossibilitados de fazê-lo.

Art. 30- Ao Conselho Fiscal compete:

- I- avaliar e emitir opinião sobre os relatórios de desempenho financeiro e contábil da **FCAV**;
- II- avaliar e emitir opinião sobre as operações patrimoniais realizadas pela **FCAV**;
- III- emitir pareceres para o Conselho Curador da **FCAV** sobre o relatório de atividades, balanço, demonstrações contábeis e orçamento, preparados pela Diretoria Executiva; e

Página 000019/000038 Registro Nº 810.804 23/12/2025		Protocolo nº 953.600 de 16/12/2025 às 16:21:03h: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros sob nº 810.804 em 23/12/2025 e averbado no registro nº 810.803 neste 3º Oficial de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de São Paulo . Assinado digitalmente por Maicon Carvalho dos Santos - Escrevente.							
Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
R\$ 359,95	R\$ 102,14	R\$ 69,92	R\$ 19,05	R\$ 24,66	R\$ 17,15	R\$ 7,54	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 600,41



IV- informar ao Conselho Curador qualquer irregularidade verificada nas contas da **FCAV**.

Art. 31- Ao Presidente do Conselho Fiscal compete:

- I-** cumprir e fazer cumprir, com o auxílio dos outros dois membros, todas as atribuições cuja competência cabe ao Conselho Fiscal, na forma que dispõe o art. 30 deste Estatuto;
- II-** convocar e presidir as reuniões ordinárias e extraordinárias do Conselho Fiscal;
- III-** votar por último e o exercer o voto de qualidade, quando necessário;
- IV-** exercer as atividades que lhe forem conferidas pelo Conselho Curador.

Parágrafo único - O Presidente do Conselho Fiscal indicará seu substituto para suas faltas ou impedimentos, dentre os seus pares.

Art. 32- O Conselho Fiscal reunir-se-á, ordinariamente:

- I-** até o final do mês de março de cada ano, para examinar e emitir parecer sobre o relatório anual das atividades da Diretoria Executiva e a prestação de contas do exercício anterior; e
- II-** em data prefixada de comum acordo por seus membros, com o fim de atender as atribuições que lhe confere o art. 30, deste Estatuto.

Art. 33- O Conselho Fiscal reunir-se-á extraordinariamente, sempre que necessário, por convocação de seu Presidente, ou pela maioria de seus membros.

Parágrafo único - As deliberações do Conselho Fiscal serão tomadas pelo voto favorável da maioria de seus membros.

Seção VI - Do Conselho de Ética

Art. 34- O Conselho de Ética, compõe-se de 3 (três) membros, que serão indicados por maioria simples do Conselho Curador da **FCAV**.

Página 000020/000038 Registro Nº 810.804 23/12/2025		Protocolo nº 953.600 de 16/12/2025 às 16:21:03h: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros sob nº 810.804 em 23/12/2025 e averbado no registro nº 810.803 neste 3º Oficial de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de São Paulo . Assinado digitalmente por Maicon Carvalho dos Santos - Escrevente.							
Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
R\$ 359,95	R\$ 102,14	R\$ 69,92	R\$ 19,05	R\$ 24,66	R\$ 17,15	R\$ 7,54	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 600,41



Parágrafo único - O prazo de duração do exercício da função dos membros do Conselho de Ética será de 2 (dois) anos, permitidas reconduções sucessivas, a critério do Conselho Curador.

Art. 35- Ao Conselho de Ética compete:

- I- Analisar consultas, denúncias e representações formuladas contra membros da **FCAV**, por infringir as normas deste Código;
- II- Apurar a ocorrência das infrações;
- III- Encaminhar as conclusões ao Conselho Curador da **FCAV** para as providências cabíveis; e
- IV- Criar um acervo de decisões do qual se extrairão princípios norteadores das atividades da **FCAV**, complementares ao Código de Ética.

Seção VII - Do Conselho Técnico-Científico

Art. 36- O Conselho Técnico-Científico é o órgão colegiado responsável por orientar e assessorar o Conselho Curador e a Diretoria Executiva da **FCAV** no planejamento de suas atividades científicas e tecnológicas, além de gerir os projetos de pesquisa, desenvolvimento e inovação.

Art. 37- O Conselho Técnico-Científico compõe-se de 5 (cinco) membros escolhidos pelo Conselho Curador.

§ 1º - A escolha dos membros do Conselho Técnico-Científico a que se refere o *caput* deste artigo obedecerá a critérios que serão estabelecidos pelo Conselho Curador, em ato próprio.

§ 2º - O prazo de duração do exercício da função dos membros do Conselho Técnico-Científico será de 2 (dois) anos, permitidas reconduções sucessivas.

§ 3º - O Presidente do Conselho Técnico-Científico será escolhido dentre os seus membros, por seus pares, quando da primeira reunião deste Conselho.

Página 000021/000038 Registro N° 810.804 23/12/2025		Protocolo nº 953.600 de 16/12/2025 às 16:21:03h: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros sob nº 810.804 em 23/12/2025 e averbado no registro nº 810.803 neste 3º Oficial de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de São Paulo . Assinado digitalmente por Maicon Carvalho dos Santos - Escrevente.							
Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
R\$ 359,95	R\$ 102,14	R\$ 69,92	R\$ 19,05	R\$ 24,66	R\$ 17,15	R\$ 7,54	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 600,41



§ 4º - No caso de vacância ou de descumprimento de obrigações de algum dos membros escolhidos, o Conselho Curador da **FCAV** deverá substituí-lo, escolhendo um novo membro pelo período restante do mandato vigente.

Art. 38 - Ao Conselho Técnico-Científico compete:

- I- assistir o Conselho Curador e à Diretoria Executiva na elaboração das políticas e diretrizes técnico-científicas da **FCAV**;
- II- discutir diretrizes de longo prazo para a implementação das políticas técnico-científicas da **FCAV**;
- III- avaliar novas atividades de ciência e tecnologia a serem desenvolvidas pela FCAV e assessorar na sua implantação;
- IV- avaliar e opinar nos programas de pesquisa e desenvolvimento de interesse comum entre a **FCAV** e a Universidade de São Paulo;
- V- apresentar, quando solicitado pelo Conselho Curador ou pela Diretoria Executiva da **FCAV** proposições de programas e diretrizes do desenvolvimento técnico-científico e social;
- VI- por delegação do Conselho Curador ou da Diretoria Executiva representar a **FCAV** em eventos técnico-científicos, sempre que solicitado;
- VII- informar ao Conselho Curador qualquer irregularidade de que venha a ter conhecimento no exercício de suas funções.

Art. 39 - Ao Presidente do Conselho Técnico-Científico compete:

- I- cumprir e fazer cumprir, com o auxílio dos outros dois membros, todas as atribuições cuja competência cabe ao Conselho Técnico-Científico, na forma do art. 38;
- II- convocar e presidir as reuniões ordinárias e extraordinárias do Conselho Técnico-Científico;
- III- votar por último e ter assegurado o voto de qualidade;
- IV- exercer as atividades que lhe forem conferidas pelo Conselho Curador.

Página 000022/000038 Registro Nº 810.804 23/12/2025		Protocolo nº 953.600 de 16/12/2025 às 16:21:03h: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros sob nº 810.804 em 23/12/2025 e averbado no registro nº 810.803 neste 3º Oficial de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de São Paulo . Assinado digitalmente por Maicon Carvalho dos Santos - Escrevente.							
Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
R\$ 359,95	R\$ 102,14	R\$ 69,92	R\$ 19,05	R\$ 24,66	R\$ 17,15	R\$ 7,54	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 600,41



Parágrafo único - O Presidente do Conselho Técnico-Científico indicará seu substituto para suas faltas ou impedimentos, dentre os seus pares.

Art. 40 - O Conselho Técnico-Científico reunir-se-á:

- I- ordinariamente, em data prefixada de comum acordo por seus membros, para atendimento das atribuições que lhe confere o art. 38; ou
- II- extraordinariamente, sempre que necessário, por convocação de seu Presidente, ou pela maioria de seus membros.

Parágrafo único - As deliberações do Conselho Técnico-Científico serão tomadas pelo voto favorável da maioria de seus membros.

CAPÍTULO VII – DA REMUNERAÇÃO AOS MEMBROS DOS CONSELHOS E DA DIRETORIA EXECUTIVA NO EXERCÍCIO DA FUNÇÃO

Art. 41- O exercício de funções nos Conselhos não será remunerado, direta ou indiretamente, a qualquer título.

§ 1º - Independentemente do disposto no *caput* deste artigo, fica permitida aos membros dos Conselhos a remuneração pelo exercício de sua respectiva profissão e pela atividade docente, respeitando-se valores praticados pela FCAV, em conformidade com parâmetros de mercado.

§ 2º - Os membros da Diretoria Executiva poderão ser remunerados pelo exercício de suas funções, de acordo com a Lei nº 13.151, de 28 de julho de 2015.

CAPÍTULO VIII – DO EXERCÍCIO FINANCEIRO

Art. 42- O exercício financeiro coincidirá com o ano civil.

Art. 43- Até final de novembro de cada ano, o Presidente da Diretoria Executiva apresentará ao Conselho Curador, a proposta orçamentária para o próximo exercício, referente ao custeio e investimento da **FCAV**.

Página 000023/000038 Registro Nº 810.804 23/12/2025		Protocolo nº 953.600 de 16/12/2025 às 16:21:03h: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros sob nº 810.804 em 23/12/2025 e averbado no registro nº 810.803 neste 3º Oficial de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de São Paulo . Assinado digitalmente por Maicon Carvalho dos Santos - Escrevente.							
Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
R\$ 359,95	R\$ 102,14	R\$ 69,92	R\$ 19,05	R\$ 24,66	R\$ 17,15	R\$ 7,54	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 600,41



Parágrafo único - O Conselho Curador terá o prazo de 30 (trinta) dias para deliberar sobre a proposta orçamentária a que se refere o *caput* deste artigo remetendo-a, ulteriormente, à Promotoria de Justiça de Fundações da Capital.

- Art. 44-** Quando solicitado pelo Presidente da Diretoria Executiva, o orçamento para o custeio da estrutura administrativa da **FCAV**, poderá ser revisto pelo Conselho Curador, que deliberará sobre as eventuais modificações.
- Art. 45-** Dos resultados provenientes das atividades da **FCAV** em cada exercício, parte será lançada em seu fundo patrimonial e parte será utilizada para manutenção de suas atividades, no exercício seguinte, a juízo do Conselho Curador.

CAPÍTULO IX – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

- Art. 46-** A prestação anual de contas será apresentada pelo Presidente da Diretoria Executiva ao Conselho Curador, até o final do mês de março nos termos da legislação que lhe for aplicável e:
- I- observará os princípios fundamentais e as Normas Brasileiras de Contabilidade;
 - II- será seguida da publicação anual de seu balanço; e
 - III- será seguida da afixação, em lugar acessível de sua sede de cópia do relatório de atividades e das certidões negativas de débitos junto ao INSS e ao FGTS.
- Art. 47-** Recebida a Prestação de Contas com parecer do Conselho Fiscal, o Conselho Curador terá o prazo de 30 (trinta) dias para deliberar sobre a prestação de contas e encaminhá-la ao Presidente da Diretoria Executiva, peças que, aprovadas pelo Conselho Curador, serão remetidas à Promotoria de Justiça de Fundações da Capital.

Parágrafo único - A prestação de contas da **FCAV** será preparada e encaminhada de acordo com o programa SICAP - Sistema de Cadastro e Prestação de Contas do Ministério Público do Estado de São Paulo ou outro sistema que, eventualmente, o substitua.

CAPÍTULO X– DA ESTRUTURAÇÃO INTERNA DA FCAV

<p><u>Página</u> 000024/000038</p> <p><u>Registro Nº</u> 810.804 23/12/2025</p>	Protocolo nº 953.600 de 16/12/2025 às 16:21:03h: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros sob nº 810.804 em 23/12/2025 e averbado no registro nº 810.803 neste 3º Oficial de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de São Paulo . Assinado digitalmente por Maicon Carvalho dos Santos - Escrevente.								
	Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas
R\$ 359,95	R\$ 102,14	R\$ 69,92	R\$ 19,05	R\$ 24,66	R\$ 17,15	R\$ 7,54	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 600,41



Seção I - Do Regulamento de Compras

- Art. 48-** A **FCAV** conta com Regulamento de Compras próprio dispondo sobre as normas de contratação de serviços e obras, alienações e locações, norteados pelos princípios de moralidade, legalidade, economicidade, publicidade e eficiência, nos termos do referido Regulamento.
- Art. 49-** As normas do Regulamento de Compras se destinam a selecionar dentre as propostas apresentadas, a mais vantajosa para a **FCAV**.
- Art. 50-** As normas do Regulamento de Compras a que se refere o art. 48, deste Estatuto, se destinam a selecionar, dentre as propostas apresentadas, a mais vantajosa para a **FCAV** e deverão dispor, no mínimo, sobre:
- I- modalidades de procedimentos;
 - II- cotação de preços;
 - III- justificativa técnica;
 - IV- aprovação da Diretoria; e
 - V- celebração do instrumento jurídico adequado.
- Art. 51-** O Regulamento de Compras e suas alterações deverão ser aprovados pelo Conselho Curador, registrados no cartório competente e publicados, por extrato, no Diário Oficial do Estado de São Paulo.

Seção II - Dos Recursos Humanos

- Art. 52-** A **FCAV** conta com o Regulamento de Processo Seletivo para Admissão de Pessoal próprio dispondo sobre a admissão de pessoal para o desenvolvimento de suas atividades que deverá observar os princípios de moralidade e de eficiência.
- Art. 53 -** Fica vedada a contratação de parentes consanguíneos e afins até o 3º grau de integrantes do Conselho Curador e Fiscal e da Diretoria Executiva, para os cargos ou funções de direção na administração central.

<p><u>Página</u> 000025/000038</p> <p><u>Registro Nº</u> 810.804 23/12/2025</p>	Protocolo nº 953.600 de 16/12/2025 às 16:21:03h: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros sob nº 810.804 em 23/12/2025 e averbado no registro nº 810.803 neste 3º Oficial de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de São Paulo . Assinado digitalmente por Maicon Carvalho dos Santos - Escrevente.								
	Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas
RS 359,95	RS 102,14	RS 69,92	RS 19,05	RS 24,66	RS 17,15	RS 7,54	RS 0,00	RS 0,00	RS 600,41



Fundação Vanzolini

- Art. 54 -** O Reitor, os Vice-Reitores, os Pró-Reitores e os Diretores de Unidades da Universidade de São Paulo - USP não poderão participar da Diretoria Executiva da **FCAV**.
- Art. 55 -** O Regulamento de Processo Seletivo para a Admissão de Pessoal e suas alterações deverão ser aprovados pelo Conselho Curador, registrados no cartório competente e publicados, por extrato, no Diário Oficial do Estado de São Paulo.

Seção III - Da Transparência da FCAV em Relação à Universidade de São Paulo - USP e ao Ministério Público

- Art. 56-** Quando requerido, a **FCAV** providenciará o encaminhamento de cópia do Relatório de Atividades à Reitoria da Universidade de São Paulo - USP, referentes ao exercício findo.
- Art. 57-** A **FCAV** prestará contas de suas atividades ao Ministério Público do Estado de São Paulo, referentes ao exercício findo, no prazo e na forma disciplinados pelo Órgão Velador.
- Art. 58-** No desenvolvimento de atividades a **FCAV** observará os termos e compromissos assumidos com terceiros, notadamente os acordos de relacionamento referentes ao uso dos recursos materiais e humanos celebrados com a Universidade de São Paulo, bem como os compromissos estabelecidos com o Ministério Público do Estado de São Paulo.
- Art.59-** A **FCAV** contratará anualmente, empresa devidamente credenciada junto à Comissão de Valores Mobiliários, para realização de auditoria externa, com vistas a verificar a fidelidade das demonstrações contábeis encerradas anualmente por essas entidades.

§ 1º - Em função do resultado do exame dos livros, registros contábeis e documentos da **FCAV** auditada, a empresa de auditoria apresentará:

- parecer da auditoria relativamente à posição financeira e ao resultado do exercício;
- relatório circunstanciado de suas observações relativas às deficiências ou à ineficiência dos controles contábeis internos exercidos; e

Página 000026/000038 Registro N° 810.804 23/12/2025		Protocolo nº 953.600 de 16/12/2025 às 16:21:03h: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros sob nº 810.804 em 23/12/2025 e averbado no registro nº 810.803 neste 3º Oficial de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de São Paulo . Assinado digitalmente por Maicon Carvalho dos Santos - Escrevente.							
Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
R\$ 359,95	R\$ 102,14	R\$ 69,92	R\$ 19,05	R\$ 24,66	R\$ 17,15	R\$ 7,54	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 600,41



c) relatório circunstanciado a respeito do descumprimento de normas legais e regulamentares atinentes ao funcionamento da **FCAV**.

§ 2º - Os relatórios elaborados pela empresa de auditoria deverão ser encaminhados, na mesma época à **FCAV** e à Promotoria de Justiça de Fundações da Capital.

Art. 60 - As informações previstas neste capítulo poderão ainda ser encaminhadas a outras entidades com as quais a **FCAV** mantém relacionamento, com vistas a assegurar a transparência na gestão da **FCAV**, a critério do Conselho Curador.

CAPÍTULO X – DA EXTINÇÃO

Art. 61 - A **FCAV** somente poderá ser extinta:

- I- por decisão unânime dos membros do Conselho Curador; e
- II- se a sua finalidade se tornar ilícita, impossível ou inútil.

§ 1º - Em qualquer das hipóteses referidas nos incisos I e II, deste artigo, será ouvida a Promotoria de Justiça de Fundações da Capital.

§ 2º – Uma vez extinta a **FCAV**, o seu patrimônio remanescente será destinado à Escola Politécnica da Universidade de São Paulo – EPUSP e, no caso de recusa por parte da EPUSP, a entidade registrada no Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS, sempre de acordo com decisão tomada pelo voto da maioria simples dos membros do Conselho Curador.

CAPÍTULO XI – DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 62- O regime de trabalho dos empregados da **FCAV** será o da Consolidação das Leis do Trabalho, permitindo-se a contratação de locação de serviços.

Parágrafo único - As contratações de pessoal da **FCAV** serão realizadas após serem os candidatos aprovados de acordo com o estabelecido em normas próprias contidas em Regulamento de Processo Seletivo para Admissão de Pessoal da **FCAV**, aprovado por seu Conselho Curador, registrado no cartório competente e publicado, por extrato, no Diário Oficial do Estado de São Paulo.

Página 000027/000038 Registro Nº 810.804 23/12/2025		Protocolo nº 953.600 de 16/12/2025 às 16:21:03h: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros sob nº 810.804 em 23/12/2025 e averbado no registro nº 810.803 neste 3º Oficial de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de São Paulo . Assinado digitalmente por Maicon Carvalho dos Santos - Escrevente.							
Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
R\$ 359,95	R\$ 102,14	R\$ 69,92	R\$ 19,05	R\$ 24,66	R\$ 17,15	R\$ 7,54	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 600,41



- Art. 63 -** Para alterações no presente Estatuto é necessário que a reforma:
- I- seja deliberada pelo voto favorável de, no mínimo, 2/3 dos membros do Conselho Curador;
 - II- não contrarie ou desvirtue o fim da **FCAV**;
 - III- seja aprovada pela Promotoria de Justiça de Fundações do Ministério Público.
- Art. 64 -** A falta injustificada de qualquer membro da administração a 3 (três) reuniões ordinárias sucessivas implica na perda da respectiva função, configurando vacância.
- Art. 65-** A contratação de compras, obras, serviços e alienações da **FCAV**, será feita em conformidade com o Regulamento de Contratações de Compras, Obras, Serviços, Alienações e Locações, aprovado pelo Conselho Curador, registrado no cartório competente e publicado, por extrato, no Diário Oficial do Estado de São Paulo.
- Art. 66 -** A **FCAV** terá um Código de Ética, que disporá sobre a conduta de seus dirigentes e demais colaboradores, compatível com os preceitos deste Estatuto e com os princípios da moral individual, social e profissional.
- Parágrafo único – O** Código de Ética a que se refere este artigo, entrará em vigor a partir da data de sua aprovação pelo Conselho Curador da **FCAV**.
- Art. 67-** É vedada a acumulação de funções de conselheiro com a função de diretor, excetuando-se as disposições do Art 18, § 5º.
- Parágrafo único -** A vedação a que se refere o caput deste artigo não se aplica ao caso de acumulação de membros do Conselho de Certificação com as funções de diretor ou com as de membros do Conselho Curador.
- Art. 68-** Os Presidentes do Conselho Curador e da Diretoria Executiva da **FCAV** poderão decidir, excepcionalmente, *ad referendum*, as matérias que, dado o caráter de urgência ou de ameaça aos interesses da **FCAV**, não possam aguardar a próxima reunião dos respectivos órgãos colegiados.
- Art. 69-** Não serão distribuídos, sob qualquer forma ou pretexto, eventuais excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, bonificações, participações ou parcela do patrimônio da **FCAV**, auferidos mediante o exercício de suas atividades.

<p>Página 000028/000038</p> <p>Registro Nº 810.804 23/12/2025</p>										<p>Protocolo nº 953.600 de 16/12/2025 às 16:21:03h: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros sob nº 810.804 em 23/12/2025 e averbado no registro nº 810.803 neste 3º Oficial de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de São Paulo. Assinado digitalmente por Maicon Carvalho dos Santos - Escrevente.</p>									
Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total										
R\$ 359,95	R\$ 102,14	R\$ 69,92	R\$ 19,05	R\$ 24,66	R\$ 17,15	R\$ 7,54	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 600,41										



Fundação Vanzolini

- Art. 70 -** A Promotoria de Justiça de Fundações da Capital poderá determinar auditoria externa nas contas da **FCAV**, correndo as despesas por conta desta.
- Art. 71 -** Quando deliberada a criação ou participação em entidade nos termos do art. 14, V, “i”, deste Estatuto, na respectiva deliberação deverá constar, que se observe, no mínimo, o seguinte:
- I- que a entidade seja dotada de autonomia administrativa, patrimonial, financeira, e operacional, para a prática de suas atividades institucionais;
 - II- que no processo de criação ou participação seja preservada a amplitude das atividades atualmente prestadas pela **FCAV** nesse setor, garantindo-se a continuidade de tais atividades;
 - III- que a decisão e as características da entidade sejam compatíveis com os objetivos da **FCAV** e expressamente justificadas com base nesses objetivos; e
 - IV- outras matérias que, a juízo do Conselho Curador, devam ser reservadas à **FCAV**.
- Art.72-** Fica instituído o Quadro de Colaboradores Permanentes da **FCAV**, podendo integrá-lo os coordenadores credenciados pela Diretoria Executiva para supervisionar ou coordenar os programas, projetos e cursos mantidos ou desenvolvidos pela **FCAV**.
- § 1º -** Podem ser credenciados pela Diretoria Executiva para integrar o Quadro de Colaboradores Permanentes especialistas de capacidade profissional reconhecida e reputação ilibada, que poderão participar dos programas, projetos e cursos aos quais se reporta o *caput* deste artigo.
- § 2º -** As normas regulamentares referentes ao credenciamento e descredenciamento de coordenadores e especialistas para compor o quadro a que se referem o *caput* e o § 1º deste artigo serão elaboradas pela Diretoria Executiva e submetidas à aprovação do Conselho Curador.

CAPÍTULO XI– DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

- Art. 73-** Todos os atuais membros dos órgãos de administração da **FCAV** ficam mantidos em suas respectivas funções, até o final do prazo de duração delas.

Página 000029/000038 Registro Nº 810.804 23/12/2025		Protocolo nº 953.600 de 16/12/2025 às 16:21:03h: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros sob nº 810.804 em 23/12/2025 e averbado no registro nº 810.803 neste 3º Oficial de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de São Paulo . Assinado digitalmente por Maicon Carvalho dos Santos - Escrevente.							
Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
R\$ 359,95	R\$ 102,14	R\$ 69,92	R\$ 19,05	R\$ 24,66	R\$ 17,15	R\$ 7,54	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 600,41



Art. 74- Este Estatuto entrará em vigor na data de seu registro junto ao 3º Oficial de Títulos de Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo.

Art. 76- Ficam revogadas as disposições em contrário.

São Paulo, 25 de setembro de 2025.

José Joaquim do Amaral Ferreira
Presidente do Conselho Curador

Visto do Advogado:

Tatiana Matiello Cymbalista
OAB/SP 131.662

Certifico que o presente Estatuto foi aprovado, por unanimidade dos presentes, na 188ª Reunião Ordinária do Conselho Curador desta Fundação, realizada em 25/08/2025 e autorizado o seu registro junto ao 3º Oficial Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo.

São Paulo, 25 de setembro de 2025.

José Joaquim do Amaral Ferreira
Presidente do Conselho Curador

Página
000030/000038
Registro Nº
810.804
23/12/2025

Protocolo nº 953.600 de 16/12/2025 às 16:21:03h: Documento **registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros** sob nº **810.804** em **23/12/2025** e averbado no registro nº 810.803 neste **3º Oficial de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de São Paulo**. Assinado digitalmente por Maicon Carvalho dos Santos - Escrevente.

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
R\$ 359,95	R\$ 102,14	R\$ 69,92	R\$ 19,05	R\$ 24,66	R\$ 17,15	R\$ 7,54	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 600,41



31 páginas - Datas e horários baseados em Brasília, Brasil
Sincronizado com o NTP.br e Observatório Nacional (ON)
Certificado de assinaturas gerado em 30 de October de 2025, 13:03:50



ATA 188a REUNIAO ORDINARIA-CONSELHO CURADOR pdf

Código do documento aad8068f-0f06-4ea8-96f1-9fa2152304e2

Anexo: Estatuto Fundacao Vanzolini - 25-08-2025.pdf



Assinaturas



Alberto Wunderler Ramos
alberto_ramos@vanzolini.com.br
Assinou como parte

Alberto W. Ramos



Daniel de Oliveira Mota
danielmota@usp.br
Assinou como parte



FERNANDO TOBAL BERSSANETI
fernando.berssaneti@gmail.com
Assinou como parte

F. T. B.



Jose joaquim do amaral ferreira
jjafjuca@usp.br
Assinou como parte

Jose joaquim do amaral ferreira



Linda Lee Ho
lindalee@usp.br
Assinou



Marcelo Schneck de Paula Pessoa
marcelo_pessoa@vanzolini.org.br
Assinou como parte

Marcelo Schneck de Paula Pessoa



Mauro de Mesquita Spinola
mauro.spinola@gmail.com
Assinou como parte

Mauro de Mesquita Spinola



JOAO AMATO NETO:01051085888
Certificado Digital
amato@usp.br
Assinou



MARY APARECIDA LAPORTA
mary.laporta@vanzolini.com.br
Assinou

Mary Ap. Laporta



Tatiana Matiello Cymbalista
tatiana@manesco.com.br
Assinou

Tatiana

Eventos do documento

02 Oct 2025, 14:37:31

Documento aad8068f-0f06-4ea8-96f1-9fa2152304e2 **criado** por MARY APARECIDA LAPORTA

Página
000031/000038

Registro Nº
810.804
23/12/2025

Protocolo nº 953.600 de 16/12/2025 às 16:21:03h: Documento **registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros** sob nº **810.804** em **23/12/2025** e averbado no registro nº 810.803 neste **3º Oficial de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de São Paulo**. Assinado digitalmente por Maicon Carvalho dos Santos - Escrevente.

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
R\$ 359,95	R\$ 102,14	R\$ 69,92	R\$ 19,05	R\$ 24,66	R\$ 17,15	R\$ 7,54	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 600,41



31 páginas - Datas e horários baseados em Brasília, Brasil
Sincronizado com o NTP.br e Observatório Nacional (ON)
Certificado de assinaturas gerado em 30 de October de 2025, 13:03:50



(ddb4dfd9-938b-4508-8d26-5b0a1a41f2fa). Email:contratos@vanzolini.com.br. - DATE_ATOM:
2025-10-02T14:37:31-03:00

02 Oct 2025, 14:48:43

Assinaturas **iniciadas** por MARY APARECIDA LAPORTA (ddb4dfd9-938b-4508-8d26-5b0a1a41f2fa). Email:
contratos@vanzolini.com.br. - DATE_ATOM: 2025-10-02T14:48:43-03:00

02 Oct 2025, 14:52:04

DANIEL DE OLIVEIRA MOTA **Assinou como parte** (edb2bca2-ab1d-4a09-9b4b-1e0717525995) - Email:
danielmota@usp.br - IP: 189.98.240.10 (ip-189-98-240-10.user.vivozap.com.br porta: 14582) - **Geolocalização:**
[-23.595644221087344](#) - [-46.647730354874724](#) - Documento de identificação informado: 043.977.666-06 -
DATE_ATOM: 2025-10-02T14:52:04-03:00

02 Oct 2025, 15:25:35

FERNANDO TOBAL BERSSANETI **Assinou como parte** (f7491f40-35a2-444c-b57a-5d69db98fd88) - Email:
fernando.berssaneti@gmail.com - IP: 201.6.228.70 (c906e446.virtua.com.br porta: 5928) - Documento de
identificação informado: 302.596.488-09 - DATE_ATOM: 2025-10-02T15:25:35-03:00

02 Oct 2025, 15:32:56

ASSINATURA COM CERTIFICADO DIGITAL ICP-BRASIL - JOAO AMATO NETO:01051085888 **Assinou** Email:
amato@usp.br. IP: 189.62.56.245 (bd3e38f5.virtua.com.br porta: 21956). Dados do Certificado: C=BR,O=ICP-
Brasil,OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB,OU=AC Certisign RFB G5,OU=A3,CN=JOAO AMATO
NETO:01051085888. - DATE_ATOM: 2025-10-02T15:32:56-03:00

02 Oct 2025, 15:48:50

JOSE JOAQUIM DO AMARAL FERREIRA **Assinou como parte** (dca0029d-dd8e-4593-bd99-8b818c22f295) - Email:
jjafjuca@usp.br - IP: 177.26.239.104 (ip-177-26-239-104.user.vivozap.com.br porta: 27230) - **Geolocalização:**
[-23.463974665522624](#) - [-47.027949683462865](#) - Documento de identificação informado: 064.525.078-34 -
DATE_ATOM: 2025-10-02T15:48:50-03:00

02 Oct 2025, 16:06:48

LINDA LEE HO **Assinou** - Email: lindalee@usp.br - IP: 189.62.151.136 (bd3e9788.virtua.com.br porta: 55614) -
Documento de identificação informado: 873.043.418-15 - DATE_ATOM: 2025-10-02T16:06:48-03:00

02 Oct 2025, 17:25:33

MAURO DE MESQUITA SPINOLA **Assinou como parte** (9b04e4ba-01b8-441c-ae9b-fb01ff49f3bf) - Email:
mauro.spinola@gmail.com - IP: 45.225.192.74 (dynamic-45-225-192-74.ibiunet.com.br porta: 8764) - Documento
de identificação informado: 005.312.308-56 - DATE_ATOM: 2025-10-02T17:25:33-03:00

02 Oct 2025, 17:31:04

MARCELO SCHNECK DE PAULA PESSOA **Assinou como parte** (4b88f48d-7091-44f0-a6c7-30094eaaa2a5) - Email:
marcelo_pessoa@vanzolini.org.br - IP: 179.246.217.137 (179-246-217-137.user.vivozap.com.br porta: 42534) -
Documento de identificação informado: 417.711.848-68 - DATE_ATOM: 2025-10-02T17:31:04-03:00

02 Oct 2025, 18:18:46

TATIANA MATIELLO CYMBALISTA **Assinou** (03803f4f-4265-4a84-a600-e0a55fa517e9) - Email:

Página
000032/000038
Registro Nº
810.804
23/12/2025

Protocolo nº 953.600 de 16/12/2025 às 16:21:03h: Documento **registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros** sob nº **810.804** em **23/12/2025** e averbado no registro nº 810.803 neste **3º Oficial de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de São Paulo**. Assinado digitalmente por Maicon Carvalho dos Santos - Escrevente.

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
R\$ 359,95	R\$ 102,14	R\$ 69,92	R\$ 19,05	R\$ 24,66	R\$ 17,15	R\$ 7,54	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 600,41



31 páginas - Datas e horários baseados em Brasília, Brasil
Sincronizado com o NTP.br e Observatório Nacional (ON)
Certificado de assinaturas gerado em 30 de October de 2025, 13:03:50



tatiana@manesco.com.br - IP: 201.95.136.64 (201-95-136-64.dsl.telesp.net.br porta: 28778) - Documento de identificação informado: 295.475.738-88 - DATE_ATOM: 2025-10-02T18:18:46-03:00

02 Oct 2025, 23:30:47

ALBERTO WUNDERLER RAMOS **Assinou como parte** (bfc4258f-9c38-4d17-8780-63100a87dea7) - Email: alberto_ramos@vanzolini.com.br - IP: 62.23.181.10 (host.10.181.23.62.rev.coltfrance.com porta: 24856) - Documento de identificação informado: 033.628.638-41 - DATE_ATOM: 2025-10-02T23:30:47+02:00

02 Oct 2025, 18:39:51

MARY APARECIDA LAPORTA **Assinou** (94f081a3-9e3b-4fce-b2ef-57ac9d689d5a) - Email: mary.laporta@vanzolini.com.br - IP: 177.32.124.2 (b1207c02.virtua.com.br porta: 28898) - **Geolocalização: -23.5667456 -46.6812928** - Documento de identificação informado: 069.233.588-92 - DATE_ATOM: 2025-10-02T18:39:51-03:00

Hash do documento original

(SHA256):211643fe5d735b757d74b83e7bd3e1ab684d1aaa39b6bc63db450c1553869a01
(SHA512):00478cea726d21fe564b18be825221200d13b158bd72f1f4c934181fafa932f84a916341145e6e53d3cab4e9f40e9b4804054570efbfc71250cdbc3a78ab7c65

Hash dos documentos anexos

Nome: Estatuto Fundacao Vanzolini - 25-08-2025.pdf
(SHA256):83f4eabb1c022b117dad3284a347dc96fc0650d4cc925d83a39bd7547facff0
(SHA512):480e8745ad8756dcfdcf2809a4bb565c8485c2f60c6e51914d8199d9223f450e433c505431fde3b61e0575abf47b5bcf857610e1f2a54b893096948361df30e

Esse log pertence **única e exclusivamente** aos documentos de HASH acima



Esse documento está assinado e certificado pela D4Sign
Integridade certificada no padrão ICP-BRASIL

Assinaturas eletrônicas e físicas têm igual validade legal, conforme **MP 2.200-2/2001** e **Lei 14.063/2020**.



3º Oficial de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica da Comarca de São Paulo

Oficial: Bel. José Maria Siviero

Rua Libero Badaró, n. 425, 29º andar - Centro
Tel.: (0XX11) 3116-3070 - Email: 3rtd@3rtd.com.br - Site: www.3rtd.com.br

REGISTRO CIVIL DE PESSOA JURÍDICA

Nº 810.804 de 23/12/2025

Certifico e dou fé que o documento eletrônico, contendo **38 (trinta e oito) páginas** (arquivo anexo), foi apresentado em 16/12/2025, protocolado sob nº 953.600, tendo sido registrado eletronicamente sob nº **810.804** e averbado no registro nº 810.803 no Livro de Registro A deste 3º Oficial de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de São Paulo, na presente data.

Denominação

FUNDACAO CARLOS ALBERTO VANZOLINI

CNPJ nº 62.145.750/0001-09

Natureza:

NOVO ESTATUTO ELETRÔNICO

Certifico, ainda, que consta no documento eletrônico registrado as seguintes assinaturas digitais:

D4S SERVICOS EM TECNOLOGIA LTDA:23691353000180(Padrão: ICP-Brasil)
JOAO AMATO NETO:01051085888(Padrão: ICP-Brasil)

As assinaturas digitais qualificadas, com adoção do padrão ICP-Brasil, são verificadas e validadas pelo registrador, de acordo com as normas previstas em lei. No caso de assinaturas eletrônicas com utilização de padrões privados(não ICP-Brasil), o registrador faz apenas uma verificação junto à empresa responsável pelo padrão, a quem cabe a responsabilidade pela validade das assinaturas.

São Paulo, 23 de dezembro de 2025

Assinado eletronicamente

Maicon Carvalho dos Santos
Escrevente

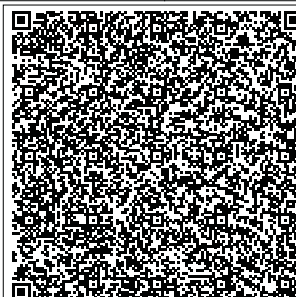
Este certificado é parte **integrante e inseparável** do registro do documento acima descrito.

Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça
R\$ 359,95	R\$ 102,14	R\$ 69,92	R\$ 19,05	R\$ 24,66
Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
R\$ 17,15	R\$ 7,54	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 600,41



Para verificar o conteúdo integral do documento, acesse o site:
servicos.cdtsp.com.br/validarregistro
e informe a chave abaixo ou utilize um leitor de qrcode.

00271105294734083



Para conferir a procedência deste documento efetue a leitura do QR Code impresso ou acesse o endereço eletrônico:

<https://selodigital.tjsp.jus.br>

Selo Digital

1131834PJFB000265394CD25N

<u>Página</u> 000005/000013 <u>Registro Nº</u> 811.154 08/01/2026		Protocolo nº 954.043 de 23/12/2025 às 10:39:49h: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros sob nº 811.154 em 08/01/2026 e averbado no registro nº 810.687 neste 3º Oficial de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de São Paulo . Assinado digitalmente por Laercio de Freitas - Escrevente Autorizado.							
Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
RS 123,10	RS 34,95	RS 23,92	RS 6,51	RS 8,44	RS 5,88	RS 2,57	RS 0,00	RS 0,00	RS 205,37



Fundação Vanzolini

1 **ATA DA 189ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO CURADOR DA FUNDAÇÃO**
2 **CARLOS ALBERTO VANZOLINI – FCAV. CNPJ.: 62.145.750/0001-09.** Ao vigésimo
3 sétimo dia do mês de novembro de 2025, às 14:30, reuniu-se o Conselho Curador da
4 Fundação Carlos Alberto Vanzolini, por convocação do seu Presidente, Prof. José
5 Joaquim do Amaral Ferreira, para discussão e aprovação dos seguintes itens da
6 pauta, a saber: Compareceram os seguintes Conselheiros: Alberto Wunderler Ramos,
7 Daniel de Oliveira Mota, Fernando Tobal Berssaneti, osé Joaquim do Amaral Ferreira,
8 Linda Lee Ho, Marcelo Schneck de Paula Pessoa e Mauro de Mesquita Spínola, que
9 apuseram suas assinaturas ao final desta Ata. Assumiu a presidência da mesa o Prof.
10 José Joaquim do Amaral Ferreira, o qual designou a mim, Mary Aparecida Laporta,
11 secretária dos trabalhos. O Senhor Presidente convidou os membros da Diretoria
12 Executiva, os Profs. João Amato Neto, Luis Fernando Pinto de Abreu e Roberto Marx
13 a participarem da reunião. Verificada a existência de *quorum* estatutário, o Senhor
14 Presidente agradeceu a presença dos Senhores Conselheiros por terem atendido à
15 convocação. A seguir passou-se ao item **1** da pauta: 1 - Leitura e aprovação das atas
16 da 125ª Reunião Extraordinária realizada em 25 de agosto de 2025 e da 126ª Reunião
17 Extraordinária realizada em 13 de novembro de 2025. A seguir passou-se ao item **2**
18 da pauta: **Escolha dos membros para o exercício das funções da Diretoria**
19 **Executiva da Fundação Vanzolini, para o período de 01/01/2026 a 31/12/2027**
20 **(Inciso II, Art. 14, Seção II do Estatuto).** O Senhor Presidente informou aos
21 presentes que, para dar cumprimento ao disposto no Inciso II, Art. 14, Seção II do
22 Estatuto da Fundação Vanzolini, é necessário escolher os membros da Diretoria
23 Executiva para o período de 01/01/2026 a 31/12/2027, para dar sequência à
24 administração executiva da Fundação Vanzolini e ao que mais dispõe o Estatuto.
25 Disse também que os membros escolhidos, pelo que dispõe § 1º, do art. 18, irão
26 exercer suas funções junto à Diretoria Executiva pelo prazo de 2 (dois) anos. Para
27 cumprir o mandato da Diretoria Executiva candidataram-se os Profs. João Amato
28 Neto, Luis Fernando Pinto de Abreu e Roberto Marx para o biênio 2026/2027. Os Srs.,
29 Conselheiros votaram, por unanimidade, nas respectivas funções: para **Presidente**
30 **da Diretoria Executiva, o PROF. JOÃO AMATO NETO**, brasileiro, casado,
31 engenheiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 5.374.209-6 – SSP/SP, inscrito
32 no CPF/MF sob o nº 010.510.858-88, residente na Rua Edson, 159 – Apto 21 – Campo
33 Belo – São Paulo/SP, CEP 04618-030; para **Diretor Administrativo e Financeiro, o**
34 **PROF. LUIS FERNANDO PINTO DE ABREU**, brasileiro, divorciado, engenheiro,
35 portador da Cédula de Identidade RG. nº 9.054.270 – SSP/SP, inscrito no CPF/MF
36 sob nº 041.860.488-60, residente na Rua Araçatuba, 283 – Vila Ipojuca, São
37 Paulo/SP, CEP 05058-010 e para **Diretor de Operações, o PROF. ROBERTO**
38 **MARX**, brasileiro, casado, engenheiro, portador da Cédula de Identidade RG. nº
39 6.895.052 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob nº 041.906.268-80, residente na Rua
40 Caiowá, 2.046, Apto 133, Bloco 2, Sumaré, São Paulo/SP, CEP 01258-010. O
41 Presidente esclareceu que todos os indicados detêm reconhecida competência
42 profissional para o exercício das respectivas funções poderão continuar a prestar
43 excelente colaboração à Fundação Vanzolini. Os escolhidos foram consultados e
44 declararam-se de acordo. Assim, o Senhor Presidente os declarou empossados para
45 as respectivas funções a partir de 01/01/2026 na forma constante desta ata. Por fim,
46 o Senhor Presidente franqueou a palavra a quem dela quisesse fazer uso e, como
47 ninguém se manifestou, o Senhor Presidente pôs em votação proposta de suspender

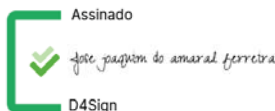
Página 000006/000013 Registro Nº 811.154 08/01/2026		Protocolo nº 954.043 de 23/12/2025 às 10:39:49h: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros sob nº 811.154 em 08/01/2026 e averbado no registro nº 810.687 neste 3º Oficial de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de São Paulo . Assinado digitalmente por Laercio de Freitas - Escrevente Autorizado.								
Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total	
RS 123,10	RS 34,95	RS 23,92	RS 6,51	RS 8,44	RS 5,88	RS 2,57	RS 0,00	RS 0,00	RS 205,37	



Fundação Vanzolini

48 os trabalhos da reunião até a lavratura da presente Ata, o que foi aprovada pelos
 49 presentes. Em assim procedendo, o Senhor Presidente determinou a mim, Secretária,
 50 que lavrasse esta Ata, a qual, depois de lavrada foi lida, achada conforme e aprovada
 51 pela unanimidade dos presentes. Nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente
 52 deu por encerrados os trabalhos. Eu, Mary Aparecida Laporta, Secretária, subscrevo
 53 esta Ata da 189ª Reunião Ordinária do Conselho Curador que, também, vai assinada
 54 pelo Senhor Presidente e por todos os Conselheiros presentes.

jiafjuca@usp.br

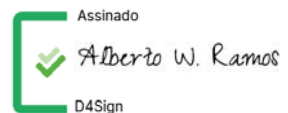
Assinado

 D4Sign

José Joaquim do Amaral Ferreira
 Presidente

CONSELHEIROS:

Alberto Wunderler Ramos

alberto_ramos@vanzolini.com.br

Assinado

 D4Sign

Daniel de Oliveira Mota

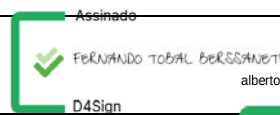
danielmota@usp.br

Assinado

 D4Sign

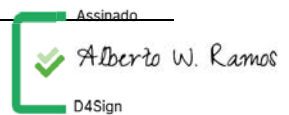
Fernando Tobal Berssaneti

fernando.berssaneti@gmail.com

Assinado

 D4Sign

Linda Lee Ho

alberto_ramos@vanzolini.com.br

Assinado

 D4Sign

Marcelo Schneck de Paula Pessôa

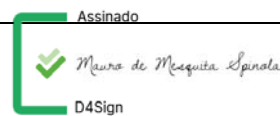
marcelo_pessoa@vanzolini.org.br

Assinado

 D4Sign

Mauro de Mesquita Spinola

mauro.spinola@gmail.com

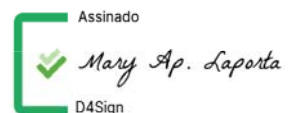
Assinado

 D4Sign

amato@usp.br

Assinado
 JOAO AMATO NETO
 01051085888
 D4Sign



mary.laporta@vanzolini.com.br

Assinado

 D4Sign

João Amato Neto
 Presidente da Diretoria Executiva

Mary Aparecida Laporta
 Secretária da Reunião

<p>Página 000007/000013</p> <p>Registro Nº 811.154 08/01/2026</p>										<p>Protocolo nº 954.043 de 23/12/2025 às 10:39:49h: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros sob nº 811.154 em 08/01/2026 e averbado no registro nº 810.687 neste 3º Oficial de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de São Paulo. Assinado digitalmente por Laercio de Freitas - Escrevente Autorizado.</p>									
Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total										
RS 123,10	RS 34,95	RS 23,92	RS 6,51	RS 8,44	RS 5,88	RS 2,57	RS 0,00	RS 0,00	RS 205,37										



TERMO DE POSSE DE MEMBRO DA DIRETORIA EXECUTIVA DA FUNDAÇÃO CARLOS ALBERTO VANZOLINI

Ao vigésimo sétimo dia do mês de novembro de 2025, nas dependências da Fundação Carlos Alberto Vanzolini - FCAV, na Rua Dr. Alberto Seabra, 1256, Vila Madalena, São Paulo/SP – CEP 05452-001, inscrita no CNPJ sob o nº 62.145.750/0001-09, o Sr. **JOÃO AMATO NETO**, brasileiro, casado, engenheiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 5.374.209-6 – SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 010.510.858-88, residente na Rua Edson, 159 – Apto 21 – Campo Belo – São Paulo/SP, CEP 04618-030, na função de Presidente da Diretoria Executiva, o Sr. **LUIS FERNANDO PINTO DE ABREU**, brasileiro, divorciado, engenheiro, portador da Cédula de Identidade RG. nº 9.054.270 – SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob nº 041.860.488-60, residente na Rua Araçatuba, 283 – Vila Ipojuca, São Paulo/SP, CEP 05058-010, na função de Diretor Administrativo e Financeiro, e o Sr. **ROBERTO MARX**, brasileiro, casado, engenheiro, portador da Cédula de Identidade RG. nº 6.895.052 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob nº 041.906.268-80, residente na Rua Caiowá, 2.046, Apto 133, Bloco 2, Sumaré, São Paulo/SP, CEP 01258-010, na função de Diretor de Operações, compareceram para tomar posse como membros da Diretoria Executiva da Fundação Carlos Alberto Vanzolini.

Todos acima qualificados foram eleitos pelo Conselho Curador da Fundação Carlos Alberto Vanzolini na 189ª Reunião Ordinária deste Conselho, realizada em 27 de novembro de 2025.

Cumpridas as demais formalidades estatutárias, os mesmos foram declarados empossados como membros da Diretoria Executiva da Fundação Carlos Alberto Vanzolini – FCAV, pelo período de dois anos, contados a partir de 01/01/2026 a 31/12/2027.

Os empossados declararam aceitar o exercício das respectivas funções e bem desempenhá-las de acordo com o previsto no Estatuto da Fundação Carlos Alberto Vanzolini.

Para constar, lavrou-se o presente termo, que vai assinado por todos os membros empossados.

João Amato Neto

amato@usp.br

Assinado
JOAO AMATO NETO
01051085888

D4Sign

luis_abreu@vanzolini.com.br

Luis Fernando Pinto de Abreu

Assinado

D4Sign

robemarx@usp.br

Roberto Marx

Assinado

D4Sign

Assinado

D4Sign

Página
000008/000013
Registro Nº
811.154
08/01/2026

Protocolo nº 954.043 de 23/12/2025 às 10:39:49h: Documento **registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros** sob nº **811.154** em **08/01/2026** e averbado no registro nº 810.687 neste **3º Oficial de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de São Paulo**. Assinado digitalmente por Laercio de Freitas - Escrevente Autorizado.

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
RS 123,10	RS 34,95	RS 23,92	RS 6,51	RS 8,44	RS 5,88	RS 2,57	RS 0,00	RS 0,00	RS 205,37



6 páginas - Datas e horários baseados em Brasília, Brasil
Sincronizado com o NTP.br e Observatório Nacional (ON)
Certificado de assinaturas gerado em 19 de December de 2025,
15:16:56



ATA 189 REUNIAO ORDINARIA pdf

Código do documento 4d387b7f-cc3d-4605-9fde-283e934edaad



Assinaturas



Alberto Wunderler Ramos
alberto_ramos@vanzolini.com.br
Assinou como parte

Alberto W. Ramos



Daniel de Oliveira Mota
danielmota@usp.br
Assinou como parte

Daniel de Oliveira Mota



FERNANDO TOBAL BERSSANETI
fernando.berssaneti@gmail.com
Assinou como parte

FERNANDO TOBAL BERSSANETI



Jose joaquim do amaral ferreira
jjafjuca@usp.br
Assinou como parte

Jose joaquim do amaral ferreira



Linda Lee Ho
lindalee@usp.br
Assinou

Lindalee Ho



Marcelo Schneck de Paula Pessoa
marcelo_pessoa@vanzolini.org.br
Assinou como parte

Marcelo Schneck de Paula Pessoa



Mauro de Mesquita Spinola
mauro.spinola@gmail.com
Assinou como parte

Mauro de Mesquita Spinola



JOAO AMATO NETO:01051085888
Certificado Digital
amato@usp.br
Assinou



MARY APARECIDA LAPORTA
mary.laporta@vanzolini.com.br
Assinou

Mary Ap. Laporta



Luiz Fernando Pinto de Abreu
luis_abreu@vanzolini.com.br
Assinou

Luiz Fernando Pinto de Abreu



Roberto Marx
robemarx@usp.br
Assinou

Eventos do documento

Página
000009/000013

Registro Nº
811.154
08/01/2026

Protocolo nº 954.043 de 23/12/2025 às 10:39:49h: Documento **registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros** sob nº **811.154** em **08/01/2026** e averbado no registro nº 810.687 neste **3º Oficial de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de São Paulo**. Assinado digitalmente por Laercio de Freitas - Escrevente Autorizado.

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
RS 123,10	RS 34,95	RS 23,92	RS 6,51	RS 8,44	RS 5,88	RS 2,57	RS 0,00	RS 0,00	RS 205,37



6 páginas - Datas e horários baseados em Brasília, Brasil
Sincronizado com o NTP.br e Observatório Nacional (ON)
Certificado de assinaturas gerado em 19 de December de 2025,
15:16:56



04 Dec 2025, 15:24:12

Documento 4d387b7f-cc3d-4605-9fde-283e934edaad **criado** por MARY APARECIDA LAPORTA (ddb4dfd9-938b-4508-8d26-5b0a1a41f2fa). Email:contratos@vanzolini.com.br. - DATE_ATOM: 2025-12-04T15:24:12-03:00

04 Dec 2025, 15:28:29

Assinaturas **iniciadas** por MARY APARECIDA LAPORTA (ddb4dfd9-938b-4508-8d26-5b0a1a41f2fa). Email: contratos@vanzolini.com.br. - DATE_ATOM: 2025-12-04T15:28:29-03:00

04 Dec 2025, 15:31:16

LUIZ FERNANDO PINTO DE ABREU **Assinou** (839f8ddb-462f-4662-94bb-bdc2b42f75b8) - Email: luis_abreu@vanzolini.com.br - IP: 191.204.216.249 (191.204.216.249.dynamic.adsl.gvt.net.br porta: 13192) - **Geolocalização:** -23.5290022108942 -46.70901000486358 - Documento de identificação informado: 041.860.488-60 - DATE_ATOM: 2025-12-04T15:31:16-03:00

04 Dec 2025, 15:31:59

DANIEL DE OLIVEIRA MOTA **Assinou como parte** (edb2bca2-ab1d-4a09-9b4b-1e0717525995) - Email: danielmota@usp.br - IP: 187.90.198.197 (ip-187-90-198-197.user.vivozap.com.br porta: 61368) - **Geolocalização:** -23.590793483679633 -46.68267075146481 - Documento de identificação informado: 043.977.666-06 - DATE_ATOM: 2025-12-04T15:31:59-03:00

04 Dec 2025, 15:32:31

ALBERTO WUNDERLER RAMOS **Assinou como parte** (bfc4258f-9c38-4d17-8780-63100a87dea7) - Email: alberto_ramos@vanzolini.com.br - IP: 149.102.234.66 (unn-149-102-234-66.datapacket.com porta: 13774) - Documento de identificação informado: 033.628.638-41 - DATE_ATOM: 2025-12-04T15:32:31-03:00

04 Dec 2025, 15:34:52

JOSE JOAQUIM DO AMARAL FERREIRA **Assinou como parte** (dca0029d-dd8e-4593-bd99-8b818c22f295) - Email: jjafjuca@usp.br - IP: 187.35.145.237 (187-35-145-237.dsl.telesp.net.br porta: 7774) - **Geolocalização:** -23.533575482922352 -46.70797927833248 - Documento de identificação informado: 064.525.078-34 - DATE_ATOM: 2025-12-04T15:34:52-03:00

04 Dec 2025, 15:35:07

MARCELO SCHNECK DE PAULA PESSOA **Assinou como parte** (4b88f48d-7091-44f0-a6c7-30094eaaa2a5) - Email: marcelo_pessoa@vanzolini.org.br - IP: 177.196.109.247 (177-196-109-247.user.vivozap.com.br porta: 42584) - Documento de identificação informado: 417.711.848-68 - DATE_ATOM: 2025-12-04T15:35:07-03:00

04 Dec 2025, 15:36:34

MAURO DE MESQUITA SPINOLA **Assinou como parte** (9b04e4ba-01b8-441c-ae9b-fb01ff49f3bf) - Email: mauro.spinola@gmail.com - IP: 45.225.195.141 (dynamic-45-225-195-141.ibiunet.com.br porta: 25408) - Documento de identificação informado: 005.312.308-56 - DATE_ATOM: 2025-12-04T15:36:34-03:00

04 Dec 2025, 15:53:16

ASSINATURA COM CERTIFICADO DIGITAL ICP-BRASIL - JOAO AMATO NETO:01051085888 **Assinou** Email: amato@usp.br. IP: 179.247.229.140 (179-247-229-140.user.vivozap.com.br porta: 56122). Dados do Certificado: C=BR,O=ICP-Brasil,OU=AC Certisign RFB G5,CN=JOAO AMATO NETO:01051085888. - DATE_ATOM:

Página
000010/000013

Registro Nº
811.154
08/01/2026

Protocolo nº 954.043 de 23/12/2025 às 10:39:49h: Documento **registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros** sob nº **811.154** em **08/01/2026** e averbado no registro nº 810.687 neste **3º Oficial de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de São Paulo**. Assinado digitalmente por Laercio de Freitas - Escrevente Autorizado.

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
RS 123,10	RS 34,95	RS 23,92	RS 6,51	RS 8,44	RS 5,88	RS 2,57	RS 0,00	RS 0,00	RS 205,37



6 páginas - Datas e horários baseados em Brasília, Brasil
Sincronizado com o NTP.br e Observatório Nacional (ON)
Certificado de assinaturas gerado em 19 de December de 2025,
15:16:56



2025-12-04T15:53:16-03:00

04 Dec 2025, 16:13:08

LINDA LEE HO **Assinou** - Email: lindalee@usp.br - IP: 189.62.151.136 (bd3e9788.virtua.com.br porta: 16410) - Documento de identificação informado: 873.043.418-15 - DATE_ATOM: 2025-12-04T16:13:08-03:00

04 Dec 2025, 16:26:06

FERNANDO TOBAL BERSANETI **Assinou como parte** (f7491f40-35a2-444c-b57a-5d69db98fd88) - Email: fernando.berssaneti@gmail.com - IP: 201.6.228.70 (c906e446.virtua.com.br porta: 57768) - **Geolocalização: -23.5335939 -46.7080435** - Documento de identificação informado: 302.596.488-09 - **Assinado com EMBED** - Token validado por **email** - DATE_ATOM: 2025-12-04T16:26:06-03:00

04 Dec 2025, 16:28:01

ROBERTO MARX **Assinou** (aafedd2e-8770-4ad8-91ea-d95e314f7897) - Email: robemarx@usp.br - IP: 177.68.36.198 (177-68-36-198.dsl.telesp.net.br porta: 15386) - Documento de identificação informado: 041.906.268-80 - DATE_ATOM: 2025-12-04T16:28:01-03:00

04 Dec 2025, 16:31:13

MARY APARECIDA LAPORTA **Assinou** (94f081a3-9e3b-4fce-b2ef-57ac9d689d5a) - Email: mary.laporta@vanzolini.com.br - IP: 201.6.236.202 (c906ecca.virtua.com.br porta: 51278) - **Geolocalização: -23.5420731 -46.6995226** - Documento de identificação informado: 069.233.588-92 - DATE_ATOM: 2025-12-04T16:31:13-03:00

Hash do documento original

(SHA256):9992d8ecb649f6cc1408a1562fed55e55ae4522588967ed78703f4681f50dded
(SHA512):0f4e4e53875651f643adee0c255af429eeb14d2fe8dcdf7c10b9970d37345bac56ed8eebfd7ff795e57e34b43823ec437323feaf402536655d32ed833e8aebc

Esse log pertence **única e exclusivamente** aos documentos de HASH acima



Esse documento está assinado e certificado pela **D4Sign**
Integridade certificada no padrão ICP-BRASIL

Assinaturas eletrônicas e físicas têm igual validade legal, conforme **MP 2.200-2/2001** e **Lei 14.063/2020**.

Página 000011/000013 Registro Nº 811.154 08/01/2026	Protocolo nº 954.043 de 23/12/2025 às 10:39:49h: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros sob nº 811.154 em 08/01/2026 e averbado no registro nº 810.687 neste 3º Oficial de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de São Paulo . Assinado digitalmente por Laercio de Freitas - Escrevente Autorizado.								
	Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas
RS 123,10	RS 34,95	RS 23,92	RS 6,51	RS 8,44	RS 5,88	RS 2,57	RS 0,00	RS 0,00	RS 205,37

FL.
390

Fundação Vanzolini

GESTÃO DIRETORIA EXECUTIVA

NOMES	ANO							
	2020	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027
	153ROCC19-1/11/2019		165ROCC21-8/12/2021		179rocc23-29/11//2023		189rocc-04/12/25	
João Amato Neto	PRESIDENTE		PRESIDENTE		PRESIDENTE		PRESIDENTE	
Luis Fernando P. de Abreu	ADM E FIN		ADM E FIN		ADM E FIN		ADM E FIN	
Roberto Marx	OPERAÇÕES		OPERAÇÕES		OPERAÇÕES		OPERAÇÕES	

Página 000012/000013		Protocolo nº 954.043 de 23/12/2025 às 10:39:49h: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros sob nº 811.154 em 08/01/2026 e averbado no registro nº 810.687 neste 3º Oficial de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de São Paulo . Assinado digitalmente por Laercio de Freitas - Escrevente Autorizado.									
Registro Nº 811.154 08/01/2026		Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
		RS 123,10	RS 34,95	RS 23,92	RS 6,51	RS 8,44	RS 5,88	RS 2,57	RS 0,00	RS 0,00	RS 205,37

FL.
392

Promotoria de Justiça Cível

MANIFESTAÇÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO

SIS-MPDigital nº 0639.0000182/2025

Vistos.

Trata-se de requerimento formulado pela **FUNDAÇÃO CARLOS ALBERTO VANZOLINI (CNPJ nº 62.145.750/0001-09)** pela autorização do Ministério Público para registro da **Ata da 189ª Reunião Ordinária do Conselho Curador**, realizada no dia **27 de novembro de 2025**, em que se deliberou, dentre outros assuntos, sobre leitura e aprovação das atas 125ª e 126ª e escolha de membros para o exercício das funções da Diretoria Executiva para período de 01/01/2026 a 31/12/2027 (fls.381/382)

O requerimento veio instruído com o edital de convocação (fls. 383), com a ata da reunião devidamente assinada por todos os membros (fls. 384/385), termos de posse (fls.386/389) e quadro de membros da Diretoria Executiva atualizado (fls.390).

Em consulta à última prestação de contas junto ao SICAP referente ao exercício de 2023 (SEI nº 29.0001.0004741.2025-20), a Fundação apresentou resultado superavitário e patrimônio líquido positivo, com aprovação do Ministério Público, conforme certidão de fls. 157.

É o relatório.

O edital de convocação apresentado possui data (04.12.2025) posterior à data da Reunião do Conselho Curador (27.11.2025). Desta forma, notifique-se a fundação interessada para que, em 15 dias, apresente esclarecimentos ou o edital de convocação correto para atender aos requisitos formais de regularidade da ata da reunião.

São Paulo, 14 de dezembro de 2025.

Lucas de Mello Schaefer
Promotor de Justiça Substituto
(assinatura digital)

Página
000013/000013
Registro N°
811.154
08/01/2026

Protocolo nº 954.043 de 23/12/2025 às 10:39:49h: Documento **registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros** sob nº **811.154** em **08/01/2026** e averbado no registro nº 810.687 neste **3º Oficial de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de São Paulo**. Assinado digitalmente por Laercio de Freitas - Escrevente Autorizado.

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
RS 123,10	RS 34,95	RS 23,92	RS 6,51	RS 8,44	RS 5,88	RS 2,57	RS 0,00	RS 0,00	RS 205,37

FL.
393

Promotoria de Justiça Cível

Para verificar a autenticidade deste documento, acesse o serviço pelo Atendimento ao Cidadão e à Cidadã, no site do Ministério Público do Estado de São Paulo, e informe o nº do procedimento **0639.0000182/2025** e código ff721415-9896-4a0f-9c0a-dca462f1e349.



3º Oficial de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica da Comarca de São Paulo

Oficial: Bel. José Maria Siviero

Rua Libero Badaró, n. 425, 29º andar - Centro
Tel.: (0XX11) 3116-3070 - Email: 3rtd@3rtd.com.br - Site: www.3rtd.com.br

REGISTRO CIVIL DE PESSOA JURÍDICA

Nº 811.154 de 08/01/2026

Certifico e dou fé que o documento eletrônico, contendo **13 (treze) páginas** (arquivo anexo), foi apresentado em 23/12/2025, protocolado sob nº 954.043, tendo sido registrado eletronicamente sob nº **811.154** e averbado no registro nº 810.687 no Livro de Registro A deste 3º Oficial de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de São Paulo, na presente data.

Denominação

FUNDACAO CARLOS ALBERTO VANZOLINI

CNPJ nº 62.145.750/0001-09

Natureza:

ATA ELETRÔNICA

Certifico, ainda, que consta no documento eletrônico registrado as seguintes assinaturas digitais:

João Amato Neto:(Padrão: ICP-Brasil); Mary Aparecida Laporta:(Padrão: ICP-Brasil); Mauro de Mesquita Spinola:(Padrão: ICP-Brasil); Fernando Tobal Berrsaneti:(Padrão: ICP-Brasil); D4S SERVICOS EM TECNOLOGIA LTDA:23691353000180:(Padrão: ICP-Brasil); Linda Lee Ho:(Padrão: ICP-Brasil); Marcelo Schneck de Paula Pessoa:(Padrão: ICP-Brasil); JOAO AMATO NETO:01051085888:(Padrão: ICP-Brasil); José Joaquim do Amaral Ferreira:(Padrão: ICP-Brasil); Alberto Wunderler Ramos:(Padrão: ICP-Brasil); Daniel de Oliveira Mota:(Padrão: ICP-Brasil);

As assinaturas digitais qualificadas, com adoção do padrão ICP-Brasil, são verificadas e validadas pelo registrador, de acordo com as normas previstas em lei. No caso de assinaturas eletrônicas com utilização de padrões privados(não ICP-Brasil), o registrador faz apenas uma verificação junto à empresa responsável pelo padrão, a quem cabe a responsabilidade pela validade das assinaturas.

São Paulo, 08 de janeiro de 2026

Assinado eletronicamente

Laercio de Freitas
Escrevente Autorizado

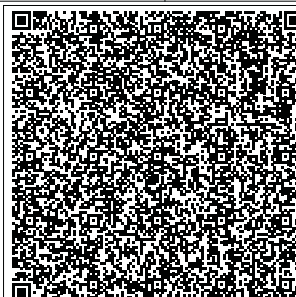
Este certificado é parte **integrante e inseparável** do registro do documento acima descrito.

Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça
R\$ 123,10	R\$ 34,95	R\$ 23,92	R\$ 6,51	R\$ 8,44
Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
R\$ 5,88	R\$ 2,57	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 205,37



Para verificar o conteúdo integral do documento, acesse o site:
servicos.cdtsp.com.br/validarregistro
e informe a chave abaixo ou utilize um leitor de qr code.

00271608904476363



Para conferir a procedência deste documento efetue a leitura do QR Code impresso ou acesse o endereço eletrônico:
https://selodigital.tjsp.jus.br

Selo Digital
1131834PJDE000007733CF26U

Página 000001/000013 Registro Nº 811.154 08/01/2026	Protocolo nº 954.043 de 23/12/2025 às 10:39:49h: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros sob nº 811.154 em 08/01/2026 e averbado no registro nº 810.687 neste 3º Oficial de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de São Paulo . Assinado digitalmente por Laercio de Freitas - Escrevente Autorizado.								
	Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas
RS 123,10	RS 34,95	RS 23,92	RS 6,51	RS 8,44	RS 5,88	RS 2,57	RS 0,00	RS 0,00	RS 205,37

ILMO SR. OFICIAL DO REGISTRO CIVIL DE PESSOA JURÍDICA DA CAPITAL

JOÃO AMATO NETO, brasileiro, casado, engenheiro, portador do RG.: nº 5.374.209-6, inscrito no CPMF/MF Nº 010.510.858-88, representante legal da pessoa jurídica denominada FUNDAÇÃO CARLOS ALBERTO VANZOLINI, CNPJ nº 62.145.750/0001-09, com sede na Rua Dr. Alberto Seabra, 1256 – 05452-001 – São Paulo, SP, vem requerer, nos termos do art. 121 da Lei 6.015/73 e da Lei 10.406/02, registro da ata abaixo relacionada a Fundação Carlos Alberto Vanzolini:

✓ Ata da 189ª Reunião Ordinária do Conselho Curador.

nestes termos
pede deferimento

São Paulo, 19 de dezembro de 2025.

JOÃO AMATO NETO
Presidente da Diretoria Executiva

Cód. para faturamento: 18966-0

Página 000002/000013 Registro Nº 811.154 08/01/2026	Protocolo nº 954.043 de 23/12/2025 às 10:39:49h: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros sob nº 811.154 em 08/01/2026 e averbado no registro nº 810.687 neste 3º Oficial de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de São Paulo . Assinado digitalmente por Laercio de Freitas - Escrevente Autorizado.									
	Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
RS 123,10	RS 34,95	RS 23,92	RS 6,51	RS 8,44	RS 5,88	RS 2,57	RS 0,00	RS 0,00	RS 205,37	



CONVOCAÇÃO

Atendendo ao disposto no Artigo 13º e seu parágrafo 1º dos Estatutos da Fundação Carlos Alberto Vanzolini, convocamos V.Sa. como **membro do Conselho Curador** para a **189ª Reunião Ordinária**, a ser realizada no próximo dia **27 de novembro de 2025, às 14:30** por videoconferência.

A referida reunião terá a seguinte Ordem do Dia:

ITEM	RESP.	ASSUNTO
1	CC	Leitura e aprovação das atas da 125ª Reunião Extraordinária realizada em 25 de agosto de 2025 e da 126ª Reunião Extraordinária realizada em 13 de novembro de 2025.
2	CC	Escolha dos membros para o exercício das funções da Diretoria Executiva da Fundação Vanzolini, para o período de 01/01/2026 a 31/12/2027 (Inciso II, Art, 14, Seção II do Estatuto).
3	DE	Comunicação dos Diretores.
4	CC	Comunicação dos Conselheiros.

São Paulo, 19 de novembro de 2025.

José Joaquim do Amaral Ferreira
Presidente

c.c.

- Membros da Diretoria Executiva.

c.c.

- Membros da Diretoria Executiva.

- Chefe do PRO-Depto. Engenharia de Produção da USP

Página
000003/000013
Registro Nº
811.154
08/01/2026

Protocolo nº 954.043 de 23/12/2025 às 10:39:49h: Documento **registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros** sob nº **811.154** em **08/01/2026** e averbado no registro nº 810.687 neste **3º Oficial de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de São Paulo**. Assinado digitalmente por Laercio de Freitas - Escrevente Autorizado.

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
RS 123,10	RS 34,95	RS 23,92	RS 6,51	RS 8,44	RS 5,88	RS 2,57	RS 0,00	RS 0,00	RS 205,37



3 páginas - Datas e horários baseados em Brasília, Brasil
Sincronizado com o NTP.br e Observatório Nacional (ON)
Certificado de assinaturas gerado em 17 de December de 2025,
11:56:34



CONV189ROCC25 pdf

Código do documento 74a8bb51-9260-49ca-b172-03640b39f24c



Assinaturas



Jose joaquim do amaral ferreira
jjafjuca@usp.br
Assinou

Jose joaquim do amaral ferreira

Eventos do documento

17 Dec 2025, 11:49:42

Documento 74a8bb51-9260-49ca-b172-03640b39f24c **criado** por MARY APARECIDA LAPORTA (ddb4dfd9-938b-4508-8d26-5b0a1a41f2fa). Email:contratos@vanzolini.com.br. - DATE_ATOM: 2025-12-17T11:49:42-03:00

17 Dec 2025, 11:50:11

MARY APARECIDA LAPORTA (ddb4dfd9-938b-4508-8d26-5b0a1a41f2fa). Email: contratos@vanzolini.com.br.
REMOVEU o signatário **douglas_domingues@vanzolini.org.br** - DATE_ATOM: 2025-12-17T11:50:11-03:00

17 Dec 2025, 11:50:39

MARY APARECIDA LAPORTA (ddb4dfd9-938b-4508-8d26-5b0a1a41f2fa). Email: contratos@vanzolini.com.br.
REMOVEU o signatário **jjafjuca@usp.br** - DATE_ATOM: 2025-12-17T11:50:39-03:00

17 Dec 2025, 11:50:45

Assinaturas **iniciadas** por MARY APARECIDA LAPORTA (ddb4dfd9-938b-4508-8d26-5b0a1a41f2fa). Email: contratos@vanzolini.com.br. - DATE_ATOM: 2025-12-17T11:50:45-03:00

17 Dec 2025, 11:54:08

JOSE JOAQUIM DO AMARAL FERREIRA **Assinou** (dca0029d-dd8e-4593-bd99-8b818c22f295) - Email: jjafjuca@usp.br
- IP: 177.189.127.63 (177-189-127-63.dsl.telesp.net.br porta: 24608) - **Geolocalização: -23.528829321203983 -46.699562811294186** - Documento de identificação informado: 064.525.078-34 - DATE_ATOM: 2025-12-17T11:54:08-03:00

Hash do documento original

(SHA256):1b68cc4432c15868fbfcc20989c6372d2bf5f2a5547b0fb854f6e0247c874208
(SHA512):a8c860fdb33d298c94c850e404cfec5e0d2bce4614375093bee97d4d77a500184e490fe2491fd26881d41fc1d347587660a7027a17b6214885f9d9bdb5dad2f

Esse log pertence **única e exclusivamente** aos documentos de HASH acima

Página
000004/000013
Registro Nº
811.154
08/01/2026

Protocolo nº 954.043 de 23/12/2025 às 10:39:49h: Documento **registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros** sob nº **811.154** em **08/01/2026** e averbado no registro nº 810.687 neste **3º Oficial de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de São Paulo**. Assinado digitalmente por Laercio de Freitas - Escrevente Autorizado.

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
RS 123,10	RS 34,95	RS 23,92	RS 6,51	RS 8,44	RS 5,88	RS 2,57	RS 0,00	RS 0,00	RS 205,37



3 páginas - Datas e horários baseados em Brasília, Brasil
Sincronizado com o NTP.br e Observatório Nacional (ON)
Certificado de assinaturas gerado em 17 de December de 2025,
11:56:34



Esse documento está assinado e certificado pela D4Sign
Integridade certificada no padrão ICP-BRASIL

Assinaturas eletrônicas e físicas têm igual validade legal, conforme **MP 2.200-2/2001** e **Lei 14.063/2020**.



Fundação Vanzolini

DECLARAÇÃO

Eu, João Amato Neto, portador do RG nº 5374209-6, CPF nº 010.510.858-88, representante legal da Fundação Carlos Alberto Vanzolini, CNPJ 62.145.750/0001-09, interessada em participar do Processo de Dispensa de Licitação, da Superintendência da Polícia Técnico-Científica, DECLARO, sob as penas da Lei, que:

- (1) está em situação regular perante o Ministério do Trabalho no que se refere à observância do disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal;
- (2) não possui impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, inclusive em virtude das disposições da Lei Estadual nº 10.218, de 12 de fevereiro de 1999;
- (3) atende às normas de saúde e segurança do trabalho, nos termos do parágrafo único do artigo 117 da Constituição Estadual;
- (4) não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos. Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

Atenciosamente,

São Paulo, 24 de Fevereiro de 2026

JOÃO AMATO NETO
Presidente da Diretoria Executiva



 EAD **Ao vivo**

Gestão por Processos, Melhoria dos Processos

Objetivos

O curso de Gestão por Processos: Melhoria dos Processos tem como objetivo capacitar os alunos a implementarem de forma eficaz um Sistema de Gerenciamento por Processos em suas organizações. Durante seis encontros, os participantes aprenderão a analisar e aprimorar os processos que mais influenciam a satisfação dos clientes e o retorno para os acionistas, utilizando tanto métodos clássicos quanto modernos, voltados para o planejamento e a melhoria contínua.

Com a orientação de especialistas, os alunos terão acesso a conceitos e práticas que permitirão a aplicação da gestão por processos-chave. O curso também abordará estratégias para enfrentar a resistência das equipes, apresentando ferramentas eficazes para a implementação, mensuração e aprimoramento da gestão.

Em um cenário competitivo, é fundamental que as empresas deixem de organizar suas atividades em funções ou departamentos e passem a enxergá-las como processos-chave. Este curso irá preparar os alunos para essa transição, promovendo uma visão integrada e focada em resultados, essencial para o sucesso organizacional.



DURAÇÃO DE
18 HORAS



AO VIVO
100% AO VIVO

[VISITAR PÁGINA DO CURSO](#)



CONHEÇA O CURSO GESTÃO POR PROCESSOS, MELHORIA DOS PROCESSOS DA FUNDAÇÃO VANZOLINI:



No cenário atual, em que a **agilidade e a eficiência são cada vez mais necessárias para o sucesso** dos negócios, os olhares empresariais se voltam para a gestão de processos.



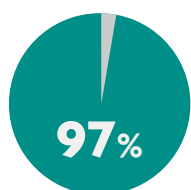
Corpo docente com ampla
**EXPERIÊNCIA NO
ASSUNTO**



Conhecimento
consolidado através de
CASES PRÁTICOS



O estudo internacional “OTRS Spotlight: IT Service Management 2023” revela que **52% das organizações entrevistadas já utilizam ferramentas de gerenciamento de serviços de TI, enquanto 26% investiram em sistemas**, mas ainda não têm conhecimento suficiente para operá-los.



97% dos executivos brasileiros planejam aprimorar o gerenciamento de serviços nos próximos 12 meses, impulsionados pelo impacto da automação na eficiência operacional, redução de custos e aumento da produtividade.



Os principais benefícios da inovação nos processos de negócios incluem **economia de tempo (23%), crescimento acelerado da empresa (19%) e redução de custos (18%)**.

Docentes



ROBERTO MARX (COORDENADOR)

- Professor livre-docente no curso de Engenharia de Produção, na Escola Politécnica – Poli-USP, especialista em Organização para a Inovação e em Projeto Organizacional e do Trabalho.
- Desde 2016, é Diretor Executivo de Operações na Fundação Carlos Alberto Vanzolini.
- Tem ampla vivência profissional em vários projetos, com atuação em grandes empresas, como Unilever, Petrobras, Ford, Boticário, Natura, entre outras.
- Tem doutorado em Trabalhos em Grupo na Produção, pela Escola Politécnica – Poli-USP e realizou programas de doutorado na Universidade de Sussex, no Reino Unido, e no Royal Institute of Technology de Estocolmo, na Suécia.



ENG. RICARDO BLAUTH (PROFESSOR)

- Professor de Pós Graduação e MBAs nas Universidades: PUC, Positivo / Cruzeiro do Sul, UniveB, Unibrasil, ESIC (Curitiba/PR e Brusque/SC), UNIDAVI (Rio do Sul/SC), IEL (Manaus/AM) e Faculdade Santana (Ponta Grossa/PR).
- Autor dos livros: O Para-raios com Dispositivo de Ionização, 2020; Qualidade em Projetos, 2017; Gestão da Qualidade, 2014; Efetividade do Modelo de Excelência em Gestão, 2014.
- Artigos publicados em revistas científicas e congressos internacionais sobre: Produtividade, Indicadores, Gestão de Processos e de Projetos, QFD, Firewalls, BI, Redes, SPDA, LED, Eficiência energética, Manutenção elétrica, Energia solar.
- Membro da Comissão de Estudos da ABNT NBR 5419. Participante do GT-7.
- Examinador do Prêmio Paranaense de Qualidade e Gestão da FNQ de 2010 a 2014.
- Clientes: shoppings, multinacionais, agronegócio, igrejas, grupos educacionais, hospitais, indústrias, comércio, > 500 condomínios, > 3000 projetos executados.



Professores Vanzolini e da POLI USP, especialistas no assunto e com vivência na área.



Programa do curso

> MÓDULO 1

- Introdução ao Gerenciamento de Processos;
- Contribuição da Inteligência Artificial aplicada a Gerenciamento por processos;
- Prática com o ChatGPT;
- Sobrevivência das empresas;
- Definições e alinhamento de expectativas da Qualidade no Gerenciamento de Processos;
- Interação dos Stakeholders no Gerenciamento de Processos;
- Implantação de metodologias na ordem adequada para Gerenciamento de Processos.

> MÓDULO 2

- Ferramenta SIPOC para início do Gerenciamento de Processos;
- Gerenciamento por processos BPM;
- Decisão sobre o nível de gerenciamento de processos;
- Fluxogramas de processos;
- Estratificação de fluxogramas com as responsabilidades definidas;
- Dinâmica para melhoria do fluxo de um processo;
- Escrita de procedimentos;
- Uso de Inteligência Artificial para a escrita e revisão de procedimentos;
- Digitalização de processos. Como reduzir e otimizar os meios físicos;
- Utilização de ferramentas como Dropbox, OneNote, Pipedrive, e sistemas de organização e fluxo de atividades e compartilhamento de informações;
- Demonstração do uso do Dropbox, Pipedrive e outros sistemas em nuvem para Gerenciamento de Processos.

> MÓDULO 3

- Atividade prática em equipe sobre Mapeamento de processos em um caso real com:
 - Sipoc;
 - Macrofluxograma;
 - Fluxograma estratificado utilizando softwares específicos gratuitos e/ou pagos (Bizagi, Visio, Canva, LucidChart, Miro, etc);
- Escrita de 3 procedimentos com o uso dos formulários padrão oferecidos e Inteligência Artificial.



Programa do curso

> MÓDULO 4

- Indicadores de desempenho;
- Importância e benefícios de um sistema de indicadores;
- Fatores Críticos de Processos;
- Hierarquia dos indicadores;
- Definição de indicadores;
- Atividade prática na criação de indicadores;
- Construção dos indicadores com a sua Padronização, Comunicação e Treinamento;
- Análise crítica dos indicadores e o uso de inteligência artificial para assertividade de planos de ação;
- Matriz de Objetivos - Balanced Scorecard.

> MÓDULO 5





- Processos de melhoria contínua;
- FMEA introdução;
- Histórico;
- Benefícios;
- FMEA passo a passo;
- Estudo de caso;
- Exercício e apresentação.

> MÓDULO 6

- QDF: Quality Function Deployment (desdobramento da função qualidade);
- Uma aplicação avançada do PDCA;
- Histórico do QFD;
- A interpretação da “voz do cliente”;
- QFD passo a passo com um estudo de caso;
- Aplicação do QFD em um caso real da equipe;
- Uso do método numérico;
- Interpretação dos resultados.



Informações

-  **CANCELAMENTO:** Até cinco dias úteis antes do início do curso, com devolução de 80% do valor da inscrição. Após essa data, somente será aceita a substituição do participante.
-  **FORMA DE PAGAMENTO:** Informações sob consulta no site.
-  **DATAS E LOCAL:** Informações sob consulta no site.
-  **ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO:** Preenchimento de ficha de inscrição.



**DURAÇÃO DE
18 HORAS**



**AO VIVO
100% AO VIVO**

VISITAR PÁGINA DO CURSO





Fundação Vanzolini

**Clique e conheça
as nossas unidades**

Mais informações



Inscreva-se: www.vanzolini.org.br

Siga nosso conteúdo nas redes sociais:

- in** /fundacao-vanzolini
- @** fundacaovanzolini
- f** /FVanzolini
- X** @vanzolini
- ▶** @Fundacao-Vanzolini
- ≡** Vanzolinicast



SENADO FEDERAL
Advocacia
Núcleo de Processos de Contratações

PARECER Nº 160/2026 – NPCONT /ADVOSF

Processo SIGAD nº 00200.002809/2026-67

DIREITO ADMINISTRATIVO. CONTRATAÇÃO DIRETA. INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO. TREINAMENTO EXTERNO.

1. Contratação direta. Inexigibilidade de licitação. Treinamento externo. Nota de empenho em substituição ao contrato.
2. Habilitação de acordo com a Lei nº 14.133/2021.
3. Conclusão. Informação de disponibilidade orçamentária pela SAFIN.

I. RELATÓRIO

Trata-se de processo administrativo encaminhado a esta Advocacia para análise da regularidade jurídica de contratação direta, com fundamento no artigo 74, III, "f", da Lei nº 14.133/2021, cujo objeto consiste na participação de um servidor no treinamento "*Gestão por Processos, Melhoria dos Processos*", promovido pela Fundação Carlos Alberto Vanzolini, nos dias 07, 09, 14, 16, 23 e 28 de abril de 2026 na modalidade EaD ao vivo, pela plataforma Zoom e com carga horária total de 18 (dezoito) horas.

Instruem os autos, entre outras peças:

- i. Documento de formalização da demanda (00100.023662/2026-77);
- ii. Proposta comercial (00100.023662/2026-77-3);





SENADO FEDERAL
Advocacia
Núcleo de Processos de Contratações

- iii. Atestado de capacidade técnica e notas fiscais (00100.050490/2026-12 e 00100.050490/2026-12-4);
- iv. Pesquisa de preços e **ratificação** pela COCVAP (00100.050490/2026-12-3 e 00100.052871/2026-28);
- v. Termo de referência (00100.050557/2026-19) e
- vi. Certidões de regularidade da pretensa contratada (00100.054204/2026-80-1).

Dessa forma, foi encaminhado o processo ao Núcleo de Processos de Contratações - NPCONT/ADVOSE, com fundamento no art. 53, § 4º; art. 72, inciso III; e 169, *caput* e inciso II, todos da Lei nº 14.133/2021; bem como o art. 22, *caput* e § 1º; e art. 54, § 1º, do ADG nº 14/2022.

É o relatório.

II. FUNDAMENTAÇÃO

Inicialmente, convém destacar que este órgão jurídico, cuja análise se restringe à legalidade do processo, não possui atribuições regulamentares para emitir juízo valorativo sobre situações circunscritas ao âmbito da discricionariedade do Senado Federal ou mesmo para adentrar em aspectos reservados a órgãos ou unidades com competência exclusiva estabelecida no Regulamento Orgânico do Senado Federal.

Com este introito, passa-se ao exame do preenchimento dos requisitos necessários ao processo de contratação direta delineados no artigo 74 da Lei nº 14.133/2021 e no art. 54 do ADG nº 14/2022.

Considerando as disposições da Lei nº 14.133/2021, norma geral que atualmente disciplina as licitações e contratações públicas, foram estabelecidas duas formas de contratação direta: a dispensa de licitação e a inexigibilidade de licitação. A própria lei específica, de maneira exemplificativa, os casos de





SENADO FEDERAL
Advocacia
Núcleo de Processos de Contratações

inexigibilidade, cujo traço distintivo comum reside na inviabilidade de competição, consoante o art. 74, *verbis*:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de: [...]

14.133/2021

III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação: [...]

f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal; [...]

§ 3º Para fins do disposto no inciso III do caput deste artigo, considera-se de notória especialização o profissional ou a empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiência, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica ou outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e reconhecidamente adequado à plena satisfação do objeto do contrato.

§ 4º Nas contratações com fundamento no inciso III do caput deste artigo, é vedada a subcontratação de empresas ou a atuação de profissionais distintos daqueles que tenham justificado a inexigibilidade.

3
de
14

A inexigibilidade de licitação deriva justamente da inviabilidade de competição para o fornecimento dos bens ou serviços demandados pela Administração.

Deve-se ressaltar, contudo, que as hipóteses indicadas nos incisos I a V do art. 74 não são exaustivas. A expressão "em especial" deixa clara a opção do legislador de não restringir as hipóteses de inexigibilidade àquelas previstas no dispositivo citado, o que significa que em outras situações que a competição se mostre inviável, a licitação também será inexigível.

De toda sorte, o caso ventilado nos autos consiste em uma inexigibilidade de licitação, em razão de se tratar de contratação para treinamento e aperfeiçoamento de pessoal (art. 74, III, "f", da Lei nº 14.133/2021).





SENADO FEDERAL
Advocacia
Núcleo de Processos de Contratações

Conforme instrução do feito, o Termo de Referência elaborado pelo ILB (documento nº 00100.050557/2026-19) expressa em seu item 2. a pretensão da Administração de contratar na modalidade direta, conforme o disposto no artigo 74, III, "f"¹, da Lei nº 14.133/2021.

Em complemento à previsão do art. 74, III, da Lei nº 14.133/2021, o parágrafo terceiro do citado dispositivo² estabelece dois requisitos para caracterização do serviço técnico como especializado de natureza predominantemente intelectual. São eles:

- a) Serviço técnico especializado enumerado pela lei; e
- b) Notória especialização do contratado.

Em relação ao serviço técnico especializado, o objeto é um treinamento, e, por evidente, possui natureza intelectual em consonância com a hipótese da alínea "f", do inciso III, da Lei nº 14.133/2021 (treinamento e aperfeiçoamento de pessoal). Neste mesmo sentido, é o entendimento externado por esta Advocacia nos **Pareceres nºs 377/2023-ADVOSF e nº 647/2023-ADVOSF**, exarados no bojo dos processos nº 00200.007825/2023-01 e nº 00200.017097/2023-38.

Quanto à comprovação da inviabilidade de competição fundada na notória especialização da pretensa contratada, com fulcro no § 3º do art. 74 da Lei nº 14.133/2021, o feito conta com atestado de capacidade técnica, folder do evento e currículos dos palestrantes, no documento nº 00100.050490/2026-12.

Ademais, o parágrafo terceiro do artigo 74, da Lei de Licitações dispõe que:

"Para fins do disposto no inciso III do caput deste artigo, considera-se de notória especialização o profissional ou a empresa cujo conceito no campo

14.133/2021

¹ (Lei nº 14.133/2021) Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de: (...)III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação: (...)f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;

² § 3º Para fins do disposto no inciso III do caput deste artigo, considera-se de notória especialização o profissional ou a empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiência, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica ou outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e reconhecidamente adequado à plena satisfação do objeto do contrato.





SENADO FEDERAL
Advocacia
Núcleo de Processos de Contratações

de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiência, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica ou outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e reconhecidamente adequado à plena satisfação do objeto do contrato."

Desta forma, pode-se interpretar o dispositivo acima elencado no sentido de que a notória especialização, especificamente para a hipótese de contratação direta por inexigibilidade de ações de treinamento e aperfeiçoamento profissional, poderá estar satisfatoriamente demonstrada com relação ao profissional ou a entidade empresária, alternativamente.

Outrossim, sabe-se que **o TCU possui o entendimento de que a lei 14.133/2021 estabeleceu três requisitos para essa inexigibilidade:** 1) o serviço deve ser técnico especializado de natureza predominantemente intelectual; 2) o contratado deve ser profissional ou empresa de notória especialização; **3) e deve ser demonstrado que a contratação de profissional ou empresa com notória especialização é imprescindível à plena satisfação do objeto contratado.**³

É importante observar que a contratação direta de um notório especialista depende das características do serviço a ser prestado.

O que determina a necessidade de notória especialização para executar o serviço são as características diferenciadas desse serviço. Assim, se o objeto for usual, rotineiro ou não exigir a atuação de um profissional ou empresa de notória especialização, não se justifica a contratação direta por inexigibilidade, pois isso poderia violar os princípios da economicidade, da impessoalidade e da isonomia.

Para que essa hipótese de inexigibilidade seja aplicável, deve-se avaliar não somente as características do prestador, mas também as do serviço demandado, a fim de demonstrar que a contratação do profissional ou da empresa de notória

³ BRASIL. Tribunal de Contas da União. Licitações & Contratos: Orientações e Jurisprudência do TCU / Tribunal de Contas da União. 5ª Edição, Brasília: TCU, Secretaria-Geral da Presidência, 2024. Página 685.





SENADO FEDERAL
Advocacia
Núcleo de Processos de Contratações

especialização é imprescindível à plena satisfação do objeto do contrato, como previsto no art. 6º, inciso XIX, e no art. 74, § 3º, da Lei 14.133/2021.

Note-se que, nessa hipótese de inexigibilidade, a técnica empregada na execução do objeto e a habilidade do prestador são interdependentes, fazendo com que a escolha do contratado dependa de uma análise subjetiva, o que torna a licitação inviável. Isso porque haverá dificuldade em comparar objetivamente as propostas, que estão atreladas aos profissionais que executarão os trabalhos, conforme Súmula nº 39 do Tribunal de Contas da União e enunciados dos Acórdãos 1397/2022, 2993/2018, 2616/2015, 2832/2014 e 1074/2013, todos do Plenário do TCU.

É o caso da contratação de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal, em que os resultados pretendidos pela Administração dependem da atuação direta do instrutor, ou seja, da aplicação de talento, técnica e didática próprias, com curso desenvolvido ou adaptado especificamente para o atendimento do público-alvo do treinamento. Nessas circunstâncias, restará configurada a inviabilidade de competição, haja vista a impossibilidade de comparar objetivamente os possíveis instrutores e os produtos por eles oferecidos.

Nessa medida, embora possa haver interpretação diversa por parte da autoridade competente, entende-se que os autos **estão instruídos** com uma justificativa técnica específica que afirma que a necessidade administrativa em questão só pode ser atendida pela contratação de um profissional ou empresa de notória especialização, conforme o item 2, alínea "b" do Termo de Referência.

Dito isso, passa-se à análise dos demais requisitos formais, nos termos de manifestações anteriores desta ADVOSF relacionadas ao mesmo dispositivo legal, qual seja o art. 74, III, "f", da Lei 14.133/2021, a exemplo dos **Pareceres nº 725/2023-ADVOSF e nº 754/2023-ADVOSF**, aos quais se remete.

Em todas as contratações diretas é necessário observar os requisitos elencados no art. 72 da Lei nº 14.133/2021, são eles:





SENADO FEDERAL
Advocacia
Núcleo de Processos de Contratações

- I. documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;
- II. estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta lei;
- III. parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;
- IV. demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;
- V. comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;
- VI. razão da escolha do contratado;
- VII. justificativa de preço;
- VIII. autorização da autoridade competente.

Há nos autos o documento da solicitação para o treinamento externo que cumpre o papel do documento de oficialização de demanda – inciso I (Doc. nº 00100.023662/2026-77).

O §6º do art. 3º do ADG nº 14/2022 dispensa a elaboração de estudo técnico preliminar no presente caso. Destaca-se que tanto o art. 72, I, da Lei nº 14.133/2021 como o normativo interno prescrevem que o ETP só é necessário quando cabível.

De seu turno, os riscos foram abordados pela área técnica na página 7 do documento 00100.023662/2026-77.

O Termo de Referência nº 7/2026-COADFI/ILB encontra-se no documento nº 00100.050557/2026-19. Entretanto, falta sua aprovação pela autoridade competente (art. 24 do ADG nº 14/2022 e art. 9º, inciso IV do Anexo V do RASF).

Após a aprovação do termo de referência, o inciso I poderá ser considerado atendido.





SENADO FEDERAL
Advocacia
Núcleo de Processos de Contratações

Como já existe definição sobre quem será contratado, a estimativa de despesa corresponde ao valor do futuro contrato. Atendido, portando, o inciso II.

Vale salientar que, a fim de conferir maior celeridade à instrução, as despesas com inscrições de servidores em ações de capacitação externa não necessitarão constar do Plano de Contratações do Senado Federal, de acordo com a Ata da 1ª Reunião de 2019 do Comitê de Contratações.

Em respeito ao inciso III, o parecer jurídico é a presente manifestação. Alerta-se para o fato da obrigatoriedade da emissão de pareceres jurídicos em relação às minutas dos editais de licitação, dispensa ou inexigibilidade e de contratos, bem como, que tais pareceres constem nos processos licitatórios, conforme jurisprudência do TCU⁴.

Por sua vez, a demonstração da compatibilidade orçamentária deverá ser feita pela SAFIN (ADG nº 14/2022, art. 23⁵) para que o inciso IV seja atendido.

Concernente ao atendimento do inciso V, o termo de referência apresenta exigência apenas com relação aos requisitos de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista.

Nessa linha, o artigo 70, III, da Lei nº 14.133/2021 autoriza a dispensa de entrega de documentação comprobatória de qualificação para a hipótese dos autos.

Art. 70. A documentação referida neste Capítulo poderá ser:

(...)

III - dispensada, total ou parcialmente, nas contratações para entrega imediata, nas contratações em valores inferiores a 1/4 (um quarto) do

⁴ (TCU, Acórdão 11907/2011-Segunda Câmara, Relator: Augusto Sherman, 6-12-2011) É obrigatória a emissão de pareceres jurídicos em relação às minutas dos editais de licitação, dispensa ou inexigibilidade e de contratos, bem como que tais pareceres constem nos processos licitatórios.

⁵ (ADG nº 14/2022) Art. 23. Previamente ao encaminhamento dos autos para deliberação pela autoridade competente, a Secretaria de Finanças, Orçamento e Contabilidade - SAFIN deverá se manifestar a respeito da disponibilidade ou previsão orçamentária para atender à contratação.

Parágrafo único. A análise de disponibilidade orçamentária será dispensada em caso de adoção de Sistema de Registro de Preços (SRP) e quando a contratação resultar na aferição de receita pelo Senado Federal.





SENADO FEDERAL
Advocacia
Núcleo de Processos de Contratações

limite para dispensa de licitação para compras em geral e nas contratações de produto para pesquisa e desenvolvimento até o valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais).

Outrossim, foram anexados aos autos Ata de Reunião Ordinária do Conselho Curador da Fundação Vanzolini – FCAV (2026/2027) e Estatuto da Fundação (NUP 00100.050490/2026-12-1), assim como as certidões que comprovam a regularidade fiscal, social e trabalhista da pretensa contratada (NUP 00100.054204/2026-80-1), em atendimento aos artigos 66 e 68, da Lei nº 14.133/2021.

Em prosseguimento no exame quanto ao preenchimento dos demais requisitos para a contratação direta almejada, a razão da escolha da pretensa contratada (inciso VI) está evidenciada na alínea b) do item 1. do Termo de Referência (Doc. nº 00100.050557/2026-19). Caso a autoridade competente a aceite, restará atendido o inciso VI.

Noutro eixo, em relação à pesquisa de preços (inciso VII), quanto ao inciso I do § 6º do art. 14 do ADG n.14/2022, o Órgão Técnico informa que em pesquisa realizada no Portal Nacional de Contratações Públicas, foram encontrados 3 (três) eventos de objeto e modalidade (*online*) análogos ao ora analisado, conforme NUP 00100.050490/2026-12-3.

O Ofício nº 0119/2026-COCVAP/SADCON (NUP 00100.052871/2026-28) ratificou o procedimento adotado pelo órgão técnico. Também informou as justificativas apresentadas pelo OT nos termos do §7º do art. 14 do ADG n.14/2022, no seguinte sentido:

Diante do exposto, cumpre apresentar a comprovação da razoabilidade/coerência externa do valor constante na proposta comercial de R\$ 1.630,00. Considerando que o treinamento possui carga horária de 18 (dezoito) horas, o valor representa um custo aproximado de R\$ 90,55 por hora/aula.





SENADO FEDERAL
Advocacia
Núcleo de Processos de Contratações

Para fins de comprovação da razoabilidade, foi realizada pesquisa de preços de mercado, cujos resultados encontram-se devidamente documentados e anexados⁵ aos autos, abrangendo três (03) cursos de objeto semelhante e na modalidade online, identificados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

Conforme demonstrado na tabela a seguir, a média aritmética dos valores de hora/aula apurados corresponde a aproximadamente R\$93,50, enquanto a mediana situa-se em torno de R\$ 95,00, valores bastante próximos ao praticado no objeto dos autos.

De outro norte, demonstra-se a economicidade da capacitação que se pretende, haja vista o valor ligeiramente abaixo da média do mercado:

(...)

Do exposto, considerando a composição de uma cesta de preços aceitável e indicando a similaridade temática dos cursos utilizados como amostra — todos voltados à área de Gestão de Processos e Gestão e Administração pública, na modalidade online —, atesta-se a razoabilidade do preço proposto.

Por outro lado, o inciso II do §6º do art. 14 do ADG n.14/2022 determina que sejam juntadas aos autos, no mínimo, 3 (três) documentos idôneos referentes ao mesmo objeto e no período de até 1 (um) ano anterior à data do envio para comprovação da regularidade de preços ofertados ao Senado Federal.

Ato contínuo, na impossibilidade de observância do inciso II do § 6º, assim determina o § 8º do art. 14 do ADG n.14/2022:

§ 8º Caso a futura contratada não tenha anteriormente comercializado o mesmo objeto e fique evidenciada a impossibilidade de observância do inciso II do § 6º deste artigo, a regularidade dos preços poderá ser realizada por meio da apresentação de documentos idôneos que comprovem a execução ou o fornecimento, por parte da própria proponente, de objetos semelhantes de mesma natureza, devendo





SENADO FEDERAL
Advocacia
Núcleo de Processos de Contratações

apresentar especificações técnicas que demonstrem similaridade com o objeto pretendido, o que deverá ser aferido pelo Órgão Técnico.

Em atendimento ao dispositivo supra, a empresa encaminhou 3 (três) documentos idôneos, notas de empenho emitidas em nome da empresa proponente com o mesmo valor não proposto ao Senado Federal.

Sobre o ponto, o OT manifestou que:

Ressalta-se que os valores constantes nos documentos anexados são idênticos ao preço atualmente proposto ao Senado Federal de R\$1.630,00. Registra-se que não obstante não estar discriminado nas Notas Fiscais o nome do curso, a pretensa contratada confirmou por e-mail⁷ que se trata do mesmo curso.

Diante do exposto, atesta-se a regularidade do preço proposto.

Nada obstante, esta Advocacia tem observado a dificuldade do órgão técnico de encontrar objetos similares em pesquisas de preços realizadas em processos de contratações por inexigibilidade de treinamentos externos. É possível compreender essa tribulação pela qual tem passados os órgãos técnicos desta Casa em processos semelhantes ao presente, justamente em razão da elevada especificidade do objeto almejado em contratações por inexigibilidade para ações de capacitação de pessoal.

A esse respeito, vale citar o procedimento previsto no art. 7º, parágrafos primeiro e segundo, da Instrução Normativa SEGES/ME Nº 65 de 2021 - ora citado como referência doutrinária, considerando que os entendimentos do normativo oriundo do Poder Executivo Federal **não vinculam** este Senado Federal – que disciplina o procedimento a ser adotado para estimar o valor do objeto quando não for possível fazê-lo através de pesquisa de preços:

Art. 7º Nas contratações diretas por inexigibilidade ou por dispensa de licitação, aplica-se o disposto no art. 5º.





SENADO FEDERAL
Advocacia
Núcleo de Processos de Contratações

§ 1º Quando não for possível estimar o valor do objeto na forma estabelecida no art. 5º, a justificativa de preços será dada com base em valores de contratações de objetos idênticos, comercializados pela futura contratada, por meio da apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratantes, públicos ou privados, no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração, ou por outro meio idôneo.

§ 2º Excepcionalmente, caso a futura contratada não tenha comercializado o objeto anteriormente, a justificativa de preço de que trata o parágrafo anterior poderá ser realizada com objetos semelhantes de mesma natureza, devendo apresentar especificações técnicas que demonstrem similaridade com o objeto pretendido.

§ 3º Fica vedada a contratação direta por inexigibilidade caso a justificativa de preços demonstre a possibilidade de competição.

Cumpre denotar que a Corte de Contas Federal já decidiu que, "*em processos de inexigibilidade de licitação, o preço da contratação deve ser justificado, demonstrada a sua razoabilidade, considerando as características do serviço e o grau de especialização do contratado. A justificativa de preço deve ser feita mediante a comparação do valor ofertado com aqueles praticados pelo futuro contratado junto a outros entes públicos ou privados, em contratos envolvendo objetos **idênticos** ou objetos **semelhantes** de mesma natureza.*" (Acórdão 2993/2018-TCU-Plenário)

Nesse sentido, vale citar o Enunciado nº 12 aprovado pelo Instituto Nacional da Contratação Pública (INCP) em sua segunda reunião técnica, que congregou diversos especialistas com notória experiência em licitações e contratações públicas, a fim de contribuir para uma aplicação mais correta e segura da Lei 14.133/2021:

"A hipótese de inexigibilidade de licitação do art. 74, inc. III, da Lei 14.133/2021 não exige pesquisa prévia de preços, devendo a Administração





SENADO FEDERAL
Advocacia
Núcleo de Processos de Contratações

identificar o profissional ou empresa a ser contratada nos termos do §3º daquele artigo, justificando o preço conforme o art. 23, § 4º, da mesma Lei. (Aprovado por unanimidade)"

Por evidente, não se trata aqui de negar a necessidade de pesquisa de preços em toda e qualquer contratação de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal. Mas tão somente para justificar a sua inaplicabilidade diante de situações de **inviabilidade competitiva**.

Noutro eito, ainda estão pendentes a autorização da autoridade competente e sua divulgação conforme prescrevem o inciso VIII e o parágrafo único do art. 72 da Lei nº 14.133/21.

Verificado o cumprimento do art. 72, é importante registrar que estão ausentes do processo a autorização de despesa (Anexo V do Regulamento Administrativo, art. 9º, III c/c art. 13, II) e a designação formal dos gestores (Anexo V do Regulamento Administrativo, art. 9º, IX), malgrado indicados no TR.

De outro giro, a dispensa do instrumento contratual encontra amparo no ADG 14/2022, Anexo III, art. 9º, § único:

Art. 9º O capítulo de "formalização e prazo de vigência do contrato" deverá conter, no mínimo, as seguintes seções:

Parágrafo único. O instrumento contratual será obrigatório, nos termos do art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021, salvo se: I - o valor estimado da contratação estiver dentro dos limites previstos para se dispensar a licitação.

As demais disposições do Termo de Referência convergem com as normas de regência e observa o padrão adotado nesta Casa. Constitui, portanto, instrumento apto à sua finalidade.





SENADO FEDERAL
Advocacia
Núcleo de Processos de Contratações

III. CONCLUSÃO

Ante o exposto, realizada a demonstração da compatibilidade orçamentária pela SAFIN e alcançada deliberação superior, o processo poderá prosseguir regularmente, sem necessidade de retorno a esta Advocacia.

Brasília, em 26 de março de 2026.

Felipe Martins | OAB DF 78853
Advogado do Senado

Documento assinado eletronicamente

Aprovo. Junte-se ao processo em epígrafe e encaminhe-se à Coordenação de Planejamento e Controle de Contratações – COPLAC da Secretaria de Administração de Contratações – SADCON para conhecimento e adoção das providências pertinentes.

14
de
14

Brasília, em 26 de março de 2026.

Rafael Rodrigues da Cunha Paiva | OAB DF 35154
Advogado do Senado
Revisor do NPCONT

Documento assinado eletronicamente





SENADO FEDERAL
Instituto Legislativo Brasileiro

Termo de Referência nº 07/2026/ILB

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO	3
1.1. DEFINIÇÃO DO OBJETO	3
1.2. JUSTIFICATIVA PARA A CONTRATAÇÃO	3
1.2.1. DESCRIÇÃO DA SITUAÇÃO ATUAL	3
1.2.2. JUSTIFICATIVA PARA A QUANTIDADE A SER CONTRATADA	3
1.2.3. RESULTADOS ESPERADOS COM A CONTRATAÇÃO	4
1.2.4. NÚMERO DO CONTRATO VIGENTE OU VENCIDO	4
2. FORMA DE CONTRATAÇÃO	5
2.1. TIPO DE CONTRATAÇÃO	5
2.2. MODALIDADE DE LICITAÇÃO OU DE CONTRATAÇÃO DIRETA	5
2.3. ADOÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP	6
2.4. CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA CONTRATAÇÃO	6
2.5. CRITÉRIO DE ADJUDICAÇÃO DA CONTRATAÇÃO	6
2.6. PARTICIPAÇÃO OU NÃO DE CONSÓRCIOS DE EMPRESAS	6
2.7. PREVISÃO DE SUBCONTRATAÇÃO PARCIAL DO OBJETO	7
2.8. TRATAMENTO DIFERENCIADO A ME/EPP	7
2.9. DIREITO DE PREFERÊNCIA	7
3. REQUISITOS DO FORNECEDOR	7
3.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA	7
3.2. QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-OPERACIONAL	7
3.3. HABILITAÇÕES FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA	7
3.4. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA	8
3.5. NECESSIDADE DE APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS	8
3.6. NECESSIDADE DE VISTORIA	8
4. FORMALIZAÇÃO, PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO E POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO	8
4.1. FORMALIZAÇÃO DO AJUSTE	8
4.1.1. EMISSÃO DE NOTAS DE EMPENHO	ERRO! INDICADOR NÃO DEFINIDO.
4.2. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO OU AJUSTE	ERRO! INDICADOR NÃO DEFINIDO.
4.3. POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO DO CONTRATO OU AJUSTE	ERRO! INDICADOR NÃO DEFINIDO.
5. MODELO DE GESTÃO	9
5.1. INDICAÇÃO DOS GESTORES E FISCAIS DO FUTURO AJUSTE	ERRO! INDICADOR NÃO DEFINIDO.





SENADO FEDERAL
Instituto Legislativo Brasileiro

5.2. FORMA DE COMUNICAÇÃO ENTRE AS PARTES	9
6. PRAZO PARA INÍCIO DA EXECUÇÃO OU ENTREGA DO OBJETO	9
7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA	9
8. REGIME DE EXECUÇÃO	10
8.1. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO	10
9. PREVISÃO DE PENALIDADES POR DESCUMPRIMENTO CONTRATUAL	10
10. PREVISÃO DE ADOÇÃO DE IMR	11
11. FORMA DE PAGAMENTO	11
12. CONDIÇÕES DE REAJUSTE	11
13. GARANTIA CONTRATUAL	11
14. PLANO DE CONTRATAÇÕES	12
ANEXO I – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS	13
15. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS ITENS A SEREM CONTRATADOS	13
16. QUANTIDADE DOS ITENS A SEREM CONTRATADOS	13
17. CÓDIGO NO CATMAT/CATSER DOS ITENS A SEREM CONTRATADOS	13
18. CRITÉRIOS E PRÁTICAS DE SUSTENTABILIDADE	15
ANEXO II – VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO	16
19. PREÇOS UNITÁRIOS REFERENCIAIS E TOTAIS POR ITEM	16
20. VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO	ERRO! INDICADOR NÃO DEFINIDO.





SENADO FEDERAL
Instituto Legislativo Brasileiro

1. Objeto da contratação

a) Definição do objeto

O objeto do presente Termo de Referência tem objeto a solicitação de inscrição de 01 (um) servidor (relacionado abaixo) lotado na Auditoria do Senado Federal (AUDIT), no treinamento intitulado “Gestão por Processos, Melhoria dos Processos”. A capacitação, de caráter externo, será promovida pela Fundação Carlos Alberto Vanzolini, nos dias 07, 09, 14, 16, 23 e 28 de abril de 2026 na modalidade EaD ao vivo, pela plataforma Zoom e com carga horária total de 18 (dezoito) horas. As condições, quantidades e exigências específicas encontram-se detalhadas neste Termo de Referência:

a) **Allan Del Cistia Mello** - matrícula 267664.

b) Justificativa para a contratação

a) Descrição da situação atual

A participação neste treinamento é estratégica para o fortalecimento do Núcleo de Consultorias em Auditoria, pois ataca diretamente a necessidade de padronização metodológica nos diagnósticos de processos realizados pela unidade. O domínio de ferramentas como SIPOC e BPM permitirá identificar gargalos operacionais com maior rigor técnico, convertendo análises em recomendações fundamentadas em dados. Além disso, o curso oferece a oportunidade de suprir uma lacuna na avaliação preventiva de falhas e riscos em processos através da metodologia FMEA, essencial para elevar a qualidade das consultorias prestadas às áreas administrativas do Senado. A capacitação também permitirá a modernização dos processos internos da unidade por meio do uso de Inteligência Artificial na escrita de procedimentos e na definição de indicadores de desempenho (KPIs) robustos, garantindo que as soluções propostas pelo Núcleo resultem em ganhos mensuráveis de produtividade e eficiência para a Casa.

b) Justificativa para a quantidade a ser contratada

A participação restringe-se ao Gestor do Núcleo de Consultorias em Auditoria, unidade responsável pela definição e padronização das metodologias de assessoramento na AUDIT. Esta escolha justifica-se pela estratégia de multiplicação do conhecimento: como gestor do núcleo, o participante atuará como ponto focal para absorver e, posteriormente, replicar as técnicas de mapeamento SIPOC, gerenciamento BPM e análise de riscos FMEA aos demais servidores das coordenações da Auditoria que executam atividades de consultoria. Dessa forma, garante-se a uniformidade técnica dos diagnósticos realizados pela secretaria e o aproveitamento do investimento





SENADO FEDERAL
Instituto Legislativo Brasileiro

institucional, permitindo que as inovações em processos e o uso de Inteligência Artificial sejam disseminados por toda a cadeia de valor da Auditoria Interna.

c) Resultados esperados com a contratação

A capacitação apresenta uma correlação direta e abrangente com a Matriz de Correlação do Conhecimento do Senado Federal, destacando-se nos seguintes eixos:

- i. No eixo de Administração Pública (Eixo 5), o curso foca na implementação eficaz de um Sistema de Gerenciamento por Processos e no uso da metodologia BPM, o que é fundamental para o aprimoramento da eficiência operacional administrativa.
- ii. No âmbito da Governança Corporativa (Eixo 6), o programa aborda ferramentas críticas para a gestão de riscos e governança, como o FMEA (Análise de Modos de Falha) e a Matriz de Objetivos via Balanced Scorecard (BSC).
- iii. Quanto ao eixo de Inteligência Artificial (Eixo 11), há uma aderência inovadora, visto que o curso inclui módulos específicos sobre a contribuição da IA aplicada ao gerenciamento de processos, prática assistida com o ChatGPT e o uso de IA para a escrita e revisão de procedimentos.

Ao final do treinamento, o participante deverá ser capaz de implementar metodologias de diagnóstico e melhoria contínua, como BPM e FMEA, para otimizar fluxos de trabalho e mitigar falhas operacionais. Além disso, o participante deverá ser capaz de aplicar ferramentas de Inteligência Artificial na escrita de procedimentos e na revisão de processos, visando aumentar a produtividade e a modernização das consultorias prestadas.

d) Número do contrato vigente ou vencido

Inexiste contrato vigente para objeto idêntico. Em consulta ao Portal da Transparência do Senado Federal, encontrou-se junto a Fundação Carlos Alberto Vanzolini, um total de 06 (seis) contratações encerradas. Para fins de economia processual, menciona-se abaixo as 03 (três) últimas:

- a) NE 800803/20219: Inscrição do servidor Otto Luiz Vilela do Nascimento no treinamento externo “Formação de Auditor Líder ISO 9001:2015 – (LEAD ASSESSOR)”, que será oferecido pela Fundação Vanzolini, no período de 13 a 17 de maio de 2019, na cidade de São Paulo/SP;





SENADO FEDERAL
Instituto Legislativo Brasileiro

- b) NE 801213/2019: Inscrição do servidor Otto Luiz Vilela do Nascimento no treinamento externo “Gestão do Conhecimento: práticas para inovação organizacional” que será realizado pela Fundação Vanzolini, no período de 25 a 29 de novembro de 2019, na cidade do São Paulo - SP;
- c) NE 1896/2024: Contratação da Fundação Carlos Alberto Vanzolini para o treinamento externo “Gestão por Processos, Melhoria dos Processos”, na modalidade EAD ao vivo.

2. Forma de contratação

a) Tipo de contratação

Conforme disposto na alínea *f* do inciso III do *caput* do art. 74 da Lei nº 14.133/2021, será realizada contratação direta do objeto do presente Termo de Referência.

b) Modalidade de licitação ou de contratação direta

Inexigibilidade de licitação, em observância ao art. 74 da Lei nº 14.133/2021, cuja escolha do fornecedor foi lastreada nas seguintes justificativas apresentadas pelo requerente:

A notória especialização da Fundação Vanzolini e de seu corpo docente encontra-se evidenciada nos documentos acostados nesses autos, os quais demonstram a reconhecida atuação da instituição na área de gestão e melhoria de processos.

A fundação é vinculada ao Departamento de Engenharia de Produção da Escola Politécnica da Universidade de São Paulo (Poli-USP) e possui tradição na oferta de programas de formação executiva e consultoria organizacional, integrando rigor acadêmico e aplicação prática em organizações públicas e privadas.

No que se refere ao corpo docente, verifica-se elevada qualificação acadêmica e experiência profissional diretamente relacionadas ao conteúdo do curso:

- A) O coordenador, Prof. Ricardo Alexandre Sampaio, é livre-docente da Poli-USP e Diretor Executivo de Operações da Fundação Vanzolini, com doutorado em Engenharia de Produção pela USP e atuação acadêmica e profissional voltada à organização do trabalho, inovação e gestão organizacional, além de experiências internacionais em programas de doutorado sanduíche.
- B) De igual modo, o Prof. Ricardo Augusto Blauth possui reconhecida experiência na área de gestão da qualidade e gestão por processos, sendo mestre em





SENADO FEDERAL
Instituto Legislativo Brasileiro

Administração, Black Belt em Lean Six Sigma, professor de cursos de pós-graduação e MBA em diversas instituições e autor de obras e publicações técnicas sobre gestão da qualidade, processos e produtividade, além de atuação em comissões técnicas e projetos de consultoria organizacional.

Adicionalmente, o conteúdo programático do curso demonstra domínio de metodologias especializadas amplamente utilizadas na análise e melhoria de processos organizacionais, tais como BPM, SIPOC, FMEA e QFD, bem como a aplicação de ferramentas contemporâneas, incluindo recursos de Inteligência Artificial aplicados à gestão e documentação de processos.

Diante desse conjunto de elementos — qualificação acadêmica e profissional dos docentes, experiência institucional da Fundação Vanzolini e especificidade do conteúdo programático — resta caracterizada a notória especialização da instituição e de seus profissionais, bem como a singularidade do objeto, requisitos que justificam a contratação por inexigibilidade de licitação, nos termos do art. 74, inciso III, da Lei nº 14.133/2021.

Ademais, a unidade demandante demonstrou que a capacitação apresenta aderência direta às atividades da Auditoria Interna do Senado Federal (AUDIT), especialmente no fortalecimento das atividades de consultoria em processos organizacionais, na padronização metodológica de diagnósticos e na utilização de ferramentas de análise de riscos e melhoria de processos. Nesse contexto, a participação no curso contribui para o aprimoramento técnico do servidor e para o incremento da eficiência das atividades desempenhadas pela unidade.

c) Adoção do Sistema de Registro de Preços – SRP

Não será adotado o Sistema de Registro de Preços, visto que será realizada somente uma contratação, em quantidade certa, para atendimento de um único órgão (Senado Federal).

d) Critério de julgamento da contratação

Não se aplica.

e) Critério de adjudicação da contratação

Não se aplica.

f) Participação ou não de consórcios de empresas

Não haverá participação de consórcio, visto que a presente contratação fundamenta-se na notória especialização da empresa que executará o objeto descrito no presente documento.





SENADO FEDERAL
Instituto Legislativo Brasileiro

g) Previsão de subcontratação parcial do objeto

Não será permitida a subcontratação parcial do objeto, visto que a presente contratação fundamenta-se na notória especialização da empresa que executará o objeto descrito no presente documento.

h) Tratamento diferenciado a ME/EPP

Não será conferido tratamento diferenciado a ME/EPP, visto que a presente contratação fundamenta-se na notória especialização da instituição da empresa que executará o objeto descrito no presente documento.

i) Direito de preferência

Não se aplica.

3. Requisitos do fornecedor

a) Habilitação jurídica

Limita-se à comprovação de existência jurídica da pretensa contratada pela juntada de Ata de Reunião Ordinária do Conselho Curador da Fundação Vanzolini – FCAV (2026/2027) e Estatuto da Fundação (NUP 00100.050490/2026-12-1 (ANEXO: 001)). Indica-se, outrossim, a capacidade de a pretensa contratada exercer direitos e assumir obrigações, nos termos do artigo 66 da Lei nº 14.133/2021.

b) Qualificação técnico-operacional

Não será exigida a comprovação de registro ou inscrição na entidade profissional competente, uma vez que o objeto do presente Termo de Referência não contempla a execução de atividades cujo exercício é exclusivo de determinada profissão, por força legal.

Não será obrigatória a apresentação de atestado de capacidade técnica pela pretensa contratada, porquanto o objeto da presente contratação não apresenta complexidade nem graus mais elevados de aperfeiçoamento que requeiram a comprovação de qualificação técnica.

Não há requisitos estabelecidos em lei especial que regulem a prestação do objeto e exijam a comprovação de capacidade específica por parte da pretensa contratada.

c) Habilitações fiscal, social e trabalhista





SENADO FEDERAL
Instituto Legislativo Brasileiro

Durante toda a execução do objeto, a instituição de ensino a ser contratada deverá cumprir os requisitos estabelecidos nos incisos do *caput* do art. 68 da Lei nº 14.133/2021 e, no momento da contratação, deverá comprovar, nos sistemas listados a seguir, a inexistência de ocorrências impeditivas à contratação:

- a) Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS;
- c) Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal – CADIN; e
- d) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça – CNJ.

d) Habilitação econômico-financeira

Não será exigida qualificação econômico-financeira nos termos do art. 70 da Lei 14.133/2021).

e) Necessidade de apresentação de amostras

Não se aplica.

f) Necessidade de vistoria

Não se aplica.

4. Formalização, prazo de vigência do contrato e possibilidade de prorrogação

4.1. Formalização do ajuste

- a) Nota de empenho em substituição ao termo de contrato conforme inciso I do parágrafo único do art. 9º, do Anexo III, do ADG nº 14/2022 (OFÍCIO CIRCULAR Nº 1/2024/DIRECON, NUP: 00100.045727/2024-73), acompanhada do respectivo de Termo de Referência;
- b) Por ocasião da emissão da nota de empenho, verificar-se-á por meio do SICAF e de outros meios se a contratada mantém as condições de habilitação e, ainda, se atende ao disposto no § 4º do art. 91 da Lei nº 14.133/2021 e aos artigos 6º e 6º-A da Lei nº 10.522/2002.





SENADO FEDERAL
Instituto Legislativo Brasileiro

4.2. Prazo de vigência e possibilidade de prorrogação do contrato ou ajuste

- a) O ajuste decorrente deste termo de referência terá vigência até a execução plena do objeto.

5. Modelo de gestão

5.1. Indicação dos gestores e fiscais do futuro ajuste

- a) Órgão gestor: Serviço de Contratos e Convênios (SCCO/COADFI/ILB).
- b) Fiscais do futuro ajuste:
- i. Titular: Allan Del Cistia Mello (mat. nº 267664);
 - ii. Substituto: Bruno Martins Borba (mat. nº 267639).

5.2. Forma de comunicação entre as partes

- a) A comunicação entre o SENADO e a empresa contratada se dará por meio do e-mail scco@senado.leg.br ou por meio de correspondência para endereço: Bloco IV, Secretaria de Editoração e Publicações – SEGRAF, Coordenação Administrativa e Financeira – COADFI, Serviço de Contratos e Convênios – SCCO, CEP 70.100-901, Senado Federal.
- b) A comunicação junto a Fundação Carlos Alberto Vanzolini será mantida com a Sr. João Amado Neto e Jamyllie Dias, por meio dos telefones (11) 3145-3713 e (11) 3145-3700, por e-mail cursos@vanzolini.org.br, e pelo endereço: Rua: Alberto Seabra, 1256 a 1266, São Paulo - SP; CEP: 05.452-001.

6. Prazo para início da execução ou entrega do objeto

A contratada executará os serviços objeto deste Termo de Referência, compreendendo o treinamento em questão, nos dias 07, 09, 14, 16, 23 e 28 de abril de 2026.

7. Obrigações da contratada

Os empregados incumbidos da execução dos serviços não terão qualquer vínculo empregatício com o SENADO, sendo remunerados única e exclusivamente pela Contratada e a ela vinculados.

Aplicam-se ao instrumento contratual decorrente deste Termo de Referência as disposições do Código de Proteção e Defesa do Consumidor, instituído pela Lei nº 8.078/1990.

Durante toda a vigência contratual caberá à Contratada:





SENADO FEDERAL
Instituto Legislativo Brasileiro

- a) manter as condições de habilitação e de qualificação que ensejaram sua contratação, inclusive aquelas relacionadas ao § 3º do art. 74 da Lei nº 14.133/2021;
- b) apresentar cópias autenticadas das alterações do ato constitutivo, sempre que houver;
- c) efetuar o pagamento de seguros, tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, comerciais, assim como quaisquer outras despesas diretas e/ou indiretas relacionadas com a execução do ajuste;
- d) manter preposto para este ajuste que irá representá-la sempre que for necessário;
- e) responsabilizar-se por quaisquer danos causados ao SENADO ou a terceiros, por ação ou omissão de seus empregados ou prepostos, decorrentes da execução do instrumento contratual decorrente deste Termo de Referência;
- f) não veicular publicidade acerca do objeto a que se refere o presente Termo de Referência, salvo com autorização específica do SENADO;
- g) não ceder os créditos, nem sub-rogar direitos e obrigações do ajuste a terceiros.

8. Regime de execução:

- a) O treinamento será realizado na modalidade Ead ao vivo, com transmissão via plataforma Zoom, nos dias 07, 09, 14, 16, 23 e 28 de abril do ano de 2026, com carga horária total de 18 horas, no horário das 19h00 às 22h00.
- b) Eventuais modificações quanto à data, local, condições e demais regras de execução do serviço deverão ser apresentadas na forma de nova proposta e comunicadas ao Senado Federal com antecedência mínima de 7 (sete) dias da data prevista para o início do curso.

9. Condições de recebimento do objeto

9.1. Efetivada a prestação do serviço, o objeto será recebido:

- a) provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico; e
- b) definitivamente, pelo gestor ou comissão designada pela autoridade competente, no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis contados da data do encerramento da ação de treinamento, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

10. Previsão de penalidades por descumprimento contratual





SENADO FEDERAL
Instituto Legislativo Brasileiro

O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora, que será aplicada nos seguintes percentuais, tendo como base de cálculo o valor da parcela adimplida com atraso:

- a) 5% (cinco por cento) para atraso superior a 10 dias;
- b) 0,10% (um décimo por cento) por dia de atraso, a partir do 11º (décimo primeiro) dia até o 20º (vigésimo) dia;
- c) 0,25% (vinte e cinco centésimos percentuais) por dia de atraso, a partir do 21º (vigésimo primeiro) dia até o 30º (trigésimo) dia.

11. Previsão de adoção de IMR

Não será adotado Instrumento de Medição de Resultados, visto que a escolha do fornecedor recai sobre o requerente, que atestou a qualidade do treinamento a ser contratado, o qual é aberto ao público.

12. Forma de pagamento

O pagamento efetuar-se-á por intermédio de depósito em conta bancária da Contratada, no prazo de 30 (trinta) dias corridos, a contar do recebimento da nota fiscal/fatura discriminada, acompanhada da nota de empenho, se for o caso, condicionado ao termo detalhado de recebimento definitivo do objeto e à apresentação da garantia contratual, quando exigida.

13. Condições de reajuste

Caso o pagamento não ocorra nos primeiros 12 (doze) meses do contrato por motivo atribuível ao SENADO, o preço poderá ser reajustado, observada a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC ou por outro indicador que venha a substituí-lo.

14. Garantia contratual

Não será exigida a garantia contratual prevista no art. 96 da Lei 14.133/2021 para a presente contratação, pois consoante previsto no inciso I do § 2º do art. 18, Anexo III, do Ato da Diretoria-Geral nº 14/2022, o valor estimado da contratação se encontra abaixo do valor limite para dispensa de licitação, não sendo razoável, portanto, a exigência de garantia.





SENADO FEDERAL
Instituto Legislativo Brasileiro

15. Plano de Contratações

Não se aplica.





SENADO FEDERAL
Instituto Legislativo Brasileiro

Anexo I – Especificações Técnicas

16. Especificações técnicas dos itens a serem contratados

Item	Especificação
1	Inscrição de um servidor lotado na Auditoria do Senado Federal (AUDIT), no treinamento intitulado “Gestão por Processos, Melhoria dos Processos”. A capacitação, de caráter externo, será promovida pela Fundação Carlos Alberto Vanzolini, nos dias 07, 09, 14, 16, 23 e 28 de abril de 2026 na modalidade EaD ao vivo, pela plataforma Zoom e com carga horária total de 18 (dezoito) horas.

17. Quantidade dos itens a serem contratados

Será contratada uma única inscrição individual para o item.

18. Código no CATMAT/CATSER dos itens a serem contratados

CATSER #17663 (Curso Aperfeiçoamento/Especialização Profissional).

19. Programação do Treinamento:

Conforme programação anexa a proposta (NUP 00100.050490/2026-12-1 (ANEXO: 001)) e website do curso (<https://vanzolini.org.br/cursos/gestao-por-processos-melhoria-dos-processos/>):

MÓDULO 1

- Introdução ao Gerenciamento de Processos;
- Contribuição da Inteligência Artificial aplicada a Gerenciamento por processos;
- Prática com o ChatGPT;
- Sobrevivência das empresas;
- Definições e alinhamento de expectativas da Qualidade no Gerenciamento de Processos;
- Interação dos Stakeholders no Gerenciamento de Processos;
- Implantação de metodologias na ordem adequada para Gerenciamento de Processos.

MÓDULO 2

- Ferramenta SIPOC para início do Gerenciamento de Processos;
- Gerenciamento por processos BPM;





SENADO FEDERAL
Instituto Legislativo Brasileiro

- Decisão sobre o nível de gerenciamento de processos;
- Fluxogramas de processos;
- Estratificação de fluxogramas com as responsabilidades definidas;
- Dinâmica para melhoria do fluxo de um processo;
- Escrita de procedimentos;
- Uso de Inteligência Artificial para a escrita e revisão de procedimentos;
- Digitalização de processos. Como reduzir e otimizar os meios físicos;
- Utilização de ferramentas como Dropbox, OneNote, Pipedrive, e sistemas de organização e fluxo de atividades e compartilhamento de informações;
- Demonstração do uso do Dropbox, Pipedrive e outros sistemas em nuvem para Gerenciamento de Processos.

MÓDULO 3

- Atividade prática em equipe sobre Mapeamento de processos em um caso real com:
 - Sipoc;
 - Macrofluxograma;
 - Fluxograma estratificado utilizando softwares específicos gratuitos e/ou pagos (Bizagi, Visio, Canva, LucidChart, Miro, etc);
 - Escrita de 3 procedimentos com o uso dos formulários padrão oferecidos e Inteligência Artificial.

MÓDULO 4

- Indicadores de desempenho;
- Importância e benefícios de um sistema de indicadores;
- Fatores Críticos de Processos;
- Hierarquia dos indicadores;
- Definição de indicadores;
- Atividade prática na criação de indicadores;
- Construção dos indicadores com a sua Padronização, Comunicação e Treinamento;
- Análise crítica dos indicadores e o uso de inteligência artificial para assertividade de planos de ação;
- Matriz de Objetivos - Balanced Scorecard.

MÓDULO 5

- Processos de melhoria contínua;
- FMEA introdução;
- Histórico;





SENADO FEDERAL
Instituto Legislativo Brasileiro

- Benefícios;
- FMEA passo a passo;
- Estudo de caso;
- Exercício e apresentação.

MÓDULO 6

- QDF: Quality Function Deployment (desdobramento da função qualidade);
- Uma aplicação avançada do PDCA;
- Histórico do QFD;
- A interpretação da “voz do cliente”;
- QFD passo a passo com um estudo de caso;
- Aplicação do QFD em um caso real da equipe;
- Uso do método numérico;
- Interpretação dos resultados.

20. Critérios e práticas de sustentabilidade

Tendo em vista a natureza do objeto do presente Termo de Referência, não é aplicável a exigência de critérios e práticas de sustentabilidade.





SENADO FEDERAL
Instituto Legislativo Brasileiro

Anexo II – Valor estimado da contratação

21. Preços unitários referenciais e totais por item

Item	Especificações	Preço Unitário (R\$)	Preço Total (R\$)
1	Inscrição de um servidor lotado na Auditoria do Senado Federal (AUDIT), no treinamento intitulado “Gestão por Processos, Melhoria dos Processos”. A capacitação, de caráter externo, será promovida pela Fundação Carlos Alberto Vanzolini, nos dias 07, 09, 14, 16, 23 e 28 de abril de 2026 na modalidade EaD ao vivo, pela plataforma Zoom e com carga horária total de 18 (dezoito) horas.	R\$ 1.630,00	R\$ 1.630,00
VALOR TOTAL ESTIMADO			R\$ 1.630,00





SENADO FEDERAL
Instituto Legislativo Brasileiro

Brasília, 18 de março de 2026.

Responsável pela elaboração do Termo de Referência e seus anexos:

(Assinado digitalmente)
MATEUS GONTIJO DE SANT'ANNA
Analista Legislativo SEPLAF/COADFI/ILB

Revisado.

(Assinado digitalmente)
RAFAEL CHAD LOURENÇO SILVA
Chefe de Serviço de Planejamento e Acompanhamento Financeiro da COADFI/ILB

De acordo.

(Assinado digitalmente)
MATHEUS MATOSO DE OLIVEIRA
Coordenador Administrativo e Financeiro

Titular do órgão gestor do futuro ajuste:

(Assinado digitalmente)
MARCELO BRANDÃO DE ARAÚJO
Chefe do Serviço de Contratos e Convênios

Diretoria do Órgão Técnico:

(Assinado digitalmente)
CARLOS EUGÊNIO VARELLA ESCOSTEGUY
Coordenador-Geral do Instituto Legislativo Brasileiro
Delegação de competências publicada no BASF nº 10005, Seção I, de 04/11/2025



 EAD **Ao vivo**

Gestão por Processos, Melhoria dos Processos

Objetivos

O curso de Gestão por Processos: Melhoria dos Processos tem como objetivo capacitar os alunos a implementarem de forma eficaz um Sistema de Gerenciamento por Processos em suas organizações. Durante seis encontros, os participantes aprenderão a analisar e aprimorar os processos que mais influenciam a satisfação dos clientes e o retorno para os acionistas, utilizando tanto métodos clássicos quanto modernos, voltados para o planejamento e a melhoria contínua.

Com a orientação de especialistas, os alunos terão acesso a conceitos e práticas que permitirão a aplicação da gestão por processos-chave. O curso também abordará estratégias para enfrentar a resistência das equipes, apresentando ferramentas eficazes para a implementação, mensuração e aprimoramento da gestão.

Em um cenário competitivo, é fundamental que as empresas deixem de organizar suas atividades em funções ou departamentos e passem a enxergá-las como processos-chave. Este curso irá preparar os alunos para essa transição, promovendo uma visão integrada e focada em resultados, essencial para o sucesso organizacional.



DURAÇÃO DE
18 HORAS



AO VIVO
100% AO VIVO

VISITAR PÁGINA DO CURSO





CONHEÇA O CURSO GESTÃO POR PROCESSOS, MELHORIA DOS PROCESSOS DA FUNDAÇÃO VANZOLINI:



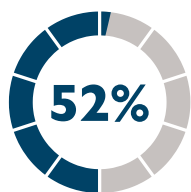
Corpo docente com ampla
**EXPERIÊNCIA NO
ASSUNTO**



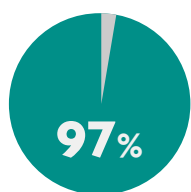
Conhecimento
consolidado através de
CASES PRÁTICOS



No cenário atual, em que a **agilidade e a eficiência são cada vez mais necessárias para o sucesso** dos negócios, os olhares empresariais se voltam para a gestão de processos.



O estudo internacional “OTRS Spotlight: IT Service Management 2023” revela que **52% das organizações entrevistadas já utilizam ferramentas de gerenciamento de serviços de TI, enquanto 26% investiram em sistemas**, mas ainda não têm conhecimento suficiente para operá-los.



97% dos executivos brasileiros planejam aprimorar o gerenciamento de serviços nos próximos 12 meses, impulsionados pelo impacto da automação na eficiência operacional, redução de custos e aumento da produtividade.



Os principais benefícios da inovação nos processos de negócios incluem **economia de tempo (23%), crescimento acelerado da empresa (19%) e redução de custos (18%)**.



Docentes



ROBERTO MARX (COORDENADOR)

- Professor livre-docente no curso de Engenharia de Produção, na Escola Politécnica – Poli-USP, especialista em Organização para a Inovação e em Projeto Organizacional e do Trabalho.
- Desde 2016, é Diretor Executivo de Operações na Fundação Carlos Alberto Vanzolini.
- Tem ampla vivência profissional em vários projetos, com atuação em grandes empresas, como Unilever, Petrobras, Ford, Boticário, Natura, entre outras.
- Tem doutorado em Trabalhos em Grupo na Produção, pela Escola Politécnica – Poli-USP e realizou programas de doutorado na Universidade de Sussex, no Reino Unido, e no Royal Institute of Technology de Estocolmo, na Suécia.



ENG. RICARDO BLAUTH (PROFESSOR)

- Professor de Pós Graduação e MBAs nas Universidades: PUC, Positivo / Cruzeiro do Sul, UniveB, Unibrasil, ESIC (Curitiba/PR e Brusque/SC), UNIDAVI (Rio do Sul/SC), IEL (Manaus/AM) e Faculdade Santana (Ponta Grossa/PR).
- Autor dos livros: O Para-raios com Dispositivo de Ionização, 2020; Qualidade em Projetos, 2017; Gestão da Qualidade, 2014; Efetividade do Modelo de Excelência em Gestão, 2014.
- Artigos publicados em revistas científicas e congressos internacionais sobre: Produtividade, Indicadores, Gestão de Processos e de Projetos, QFD, Firewalls, BI, Redes, SPDA, LED, Eficiência energética, Manutenção elétrica, Energia solar.
- Membro da Comissão de Estudos da ABNT NBR 5419. Participante do GT-7.
- Examinador do Prêmio Paranaense de Qualidade e Gestão da FNQ de 2010 a 2014.
- Clientes: shoppings, multinacionais, agronegócio, igrejas, grupos educacionais, hospitais, indústrias, comércio, > 500 condomínios, > 3000 projetos executados.

Professores Vanzolini e da POLI USP, especialistas no assunto e com vivência na área.



Fundação Vanzolini

Programa do curso

> MÓDULO 1

- Introdução ao Gerenciamento de Processos;
- Contribuição da Inteligência Artificial aplicada a Gerenciamento por processos;
- Prática com o ChatGPT;
- Sobrevivência das empresas;
- Definições e alinhamento de expectativas da Qualidade no Gerenciamento de Processos;
- Interação dos Stakeholders no Gerenciamento de Processos;
- Implantação de metodologias na ordem adequada para Gerenciamento de Processos.

> MÓDULO 2

- Ferramenta SIPOC para início do Gerenciamento de Processos;
- Gerenciamento por processos BPM;
- Decisão sobre o nível de gerenciamento de processos;
- Fluxogramas de processos;
- Estratificação de fluxogramas com as responsabilidades definidas;
- Dinâmica para melhoria do fluxo de um processo;
- Escrita de procedimentos;
- Uso de Inteligência Artificial para a escrita e revisão de procedimentos;
- Digitalização de processos. Como reduzir e otimizar os meios físicos;
- Utilização de ferramentas como Dropbox, OneNote, Pipedrive, e sistemas de organização e fluxo de atividades e compartilhamento de informações;
- Demonstração do uso do Dropbox, Pipedrive e outros sistemas em nuvem para Gerenciamento de Processos.

> MÓDULO 3

- Atividade prática em equipe sobre Mapeamento de processos em um caso real com:
- Sipoc;
- Macrofluxograma;
- Fluxograma estratificado utilizando softwares específicos gratuitos e/ou pagos (Bizagi, Visio, Canva, LucidChart, Miro, etc);
- Escrita de 3 procedimentos com o uso dos formulários padrão oferecidos e Inteligência Artificial.



Programa do curso

> MÓDULO 4

- Indicadores de desempenho;
- Importância e benefícios de um sistema de indicadores;
- Fatores Críticos de Processos;
- Hierarquia dos indicadores;
- Definição de indicadores;
- Atividade prática na criação de indicadores;
- Construção dos indicadores com a sua Padronização, Comunicação e Treinamento;
- Análise crítica dos indicadores e o uso de inteligência artificial para assertividade de planos de ação;
- Matriz de Objetivos - Balanced Scorecard.

> MÓDULO 5





- Processos de melhoria contínua;
- FMEA introdução;
- Histórico;
- Benefícios;
- FMEA passo a passo;
- Estudo de caso;
- Exercício e apresentação.

> MÓDULO 6

- QDF: Quality Function Deployment (desdobramento da função qualidade);
- Uma aplicação avançada do PDCA;
- Histórico do QFD;
- A interpretação da “voz do cliente”;
- QFD passo a passo com um estudo de caso;
- Aplicação do QFD em um caso real da equipe;
- Uso do método numérico;
- Interpretação dos resultados.



Informações

-  **CANCELAMENTO:** Até cinco dias úteis antes do início do curso, com devolução de 80% do valor da inscrição. Após essa data, somente será aceita a substituição do participante.
-  **FORMA DE PAGAMENTO:** Informações sob consulta no site.
-  **DATAS E LOCAL:** Informações sob consulta no site.
-  **ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO:** Preenchimento de ficha de inscrição.



**DURAÇÃO DE
18 HORAS**



**AO VIVO
100% AO VIVO**

VISITAR PÁGINA DO CURSO



Fundação Vanzolini



Fundação Vanzolini

**Clique e conheça
as nossas unidades**

Mais informações

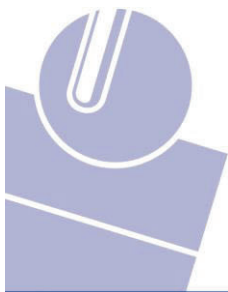


Inscreva-se: www.vanzolini.org.br

Siga nosso conteúdo nas redes sociais:

- in** /fundacao-vanzolini
- @** fundacaovanzolini
- f** /FVanzolini
- X** @vanzolini
- ▶** @Fundacao-Vanzolini
- 📻** Vanzolinicast





**Urbanizadora
Municipal S.A.**

www.urbam.com.br

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A **URBANIZADORA MUNICIPAL S/A - URBAM**, CNPJ Nº 45.693.777/0001-17, situada na rua Ricardo Edwards, 100 - Vila Industrial - CEP 12220-290 - São José dos Campos-SP, **ATESTA** para os devidos fins que a empresa **FUNDAÇÃO CARLOS ALBERTO VANZOLINI**, CNPJ Nº 62.145.750/0001-09, situada na rua Doutor Alberto Seabra, 1256 - 1266 - Vila Madalena- CEP: 05.452-001 - São Paulo-SP, forneceu o serviço abaixo descrito.

Objeto: Treinamento mediante ministração de 2 Cursos on-line e ao vivo para 50 empregados

Qtde.	Unid.	Especificação/Descrição
2	UN	Treinamento em Gestão Por Processos (Online). Carga Horária 12h

Pedido de Compra: 19.416 e 22.496

Período: 1ª turma: 11, 13 e 18/01/2022. 2ª turma: 05, 07 e 12/07/2022.

O serviço foi executado em conformidade com o escopo definido no pedido de compra supra, não isentando a Contratada quanto a eventuais e posteriores ações judiciais, extrajudiciais ou vícios ocultos que venham a questionar o pedido de compra acima mencionado, objeto do presente atestado.

São José dos Campos, 11 de novembro de 2022.

Vanessa Nazareth

Vanessa Nazareth
11/11/2022 14:35:21(UTC-03:00)
Assinado por Vanessa Nazareth,
vanessa.nazareth@urbam.com.br

Vanessa M. de Nazareth
Fiscal do Contrato

José Nabuco

José Nabuco Sobrinho
11/11/2022 16:58:11(UTC-03:00)
Assinado por José Nabuco
Sobrinho, nabuco@urbam.com.br

Engº José Nabuco Sobrinho
Diretor-Presidente



Contact

www.linkedin.com/in/roberto-marx-6a18ba16 (LinkedIn)

Top Skills

Management Consulting
Innovation Management
Research

Roberto Marx

Professor da POLI/USP - Departamento de Engenharia de Produção
| Head de Educação da Fundação Vanzolini
São Paulo, São Paulo, Brazil

Summary

Diretor Executivo de Operações da Fundação Vanzolini desde 2016 onde lidera equipe com aproximadamente 30 pessoas É também professor livre docente da POLI USP onde trabalha principalmente com os temas: organização de empresas e do trabalho para a inovação. É especialista no tema de equipes colaborativas e semi-autônomas de trabalho. Obteve seu doutorado no Departamento de Engenharia de Produção da EPUSP e realizou programas de doutorado sanduíche na Universidade de Sussex e no Royal Institute of Technology de Estocolmo.

Experience

Fundação Vanzolini

39 years 3 months

Head of Education Unit

January 2016 - Present (10 years 3 months)

São Paulo, Brazil

Professor and Consultant

January 1987 - January 2016 (29 years 1 month)

Give classes and consultancy work on:

- Innovation Management
- Work Organization
- Organization Design

Escola Politécnica da USP

Assistant Professor

January 1987 - Present (39 years 3 months)

São Paulo, Brazil

Teach, research and give consultancy on:

- Organizing for Innovation
- Work Organization
- Semi Autonomous Groups

- Organization Design

Education

Escola Politécnica da USP

Doctor of Philosophy - PhD, Trabalho em Grupos na Produção · (1982 - 1987)

Escola Politécnica da USP

Bacharelado, Engenharia de Produção · (1976 - 1980)

Contato

ricardo@energiaatual.com.br

www.linkedin.com/in/ricardoblauth
(LinkedIn)

Principais competências

Budgets

Project Management

Customer Service

Languages

Inglês

Publications

QFD aplicado na inovação do ensino da administração: uma experiência na UFPR

THE RELATION BETWEEN MEG – MANAGEMENT EXCELLENCE MODEL – AND STAKEHOLDERS SATISFACTION REGARDING MICRO-ENTERPRISES AND SMALL COMPANIES IN THE STATE OF PARANÁ – BRAZIL

Ricardo Augusto Blauth

Diretor da Energia Atual

Curitiba, Paraná, Brasil

Resumo

-Proprietário da Energia Atual atuante em 4 Verticais: 1) Eletromobilidade, 2) Para-raios, 3) Energia Solar, 4) Serviços de Engenharia Elétrica.

-Consultor da EQP 6 Sigma: Planejamento estratégico, gestão por processos, indicadores, sucessão e crescimento de empresas desde 2003.

-Mestre e Especialista em Administração, BlackBelt em Lean 6 Sigma, Engenheiro Eletricista, Técnico em Eletrônica e em Telecomunicações.

-Professor de Pós Graduação e MBAs nas Universidades: Fundação Vanzolini USP/SP, IMAP/ Curitiba, PUC/PR, FIEP/PR, Escola Superior de Polícia Civil/PR, Universidade Positivo e Cruzeiro do Sul/PR, UniveB/PR, Unibrasil/PR, ESIC/PR/SC, UNIDAVI (Rio do Sul/SC), IEL (Manaus/AM) e Faculdade Santana (Ponta Grossa/PR).

-Autor dos livros: O Para-raios com Dispositivo de Ionização, 2020; Qualidade em Projetos, 2017; Gestão da Qualidade, 2014; Efetividade do Modelo de Excelência em Gestão, 2014.

-Artigos publicados em revistas científicas e congressos internacionais sobre: SPDA, eficiência energética, manutenção elétrica, energia solar, produtividade, indicadores, gestão de processos e de projetos, QFD, firewalls, BI.

-Membro da comissão de estudos da ABNT NBR5419, (para-raios) desde 2018.

-Examinador do Prêmio Paranaense de Qualidade e Gestão da Fundação Nacional da Qualidade de 2010 a 2014.

Clientes: agronegócio, parques, shoppings, multinacionais, igrejas, portos, aeroportos, hospitais, indústrias, comércio, condomínios. +3000 projetos executados, +100 mil painéis solares, +R\$ 10 milhões em energia elétrica gerados anualmente, 63 eletropostos (100 em 2025 a maior rede de eletropostos do Paraná).

Experiência

Energia Atual

Diretor

setembro de 2015 - Present (10 anos 7 meses)

Curitiba, Paraná, Brasil

Energia Atual:

- 1) Líderes em para-raios nas técnicas convencionais e modernas de proteção
- 2) Eletromobilidade: infraestrutura e carregadores para veículos elétricos
- 3) Energia Solar: pioneiros no ramo com mais de 3% de toda a energia solar do Estado do Paraná, referência em projetos de alta performance
- 4) Serviços de Engenharia para a Indústria 4.0. Projetos, implantação e manutenção de subestações e quadros elétricos, correção de parâmetros de energia.

Curitiba.Solar

Proprietário

setembro de 2015 - Present (10 anos 7 meses)

Curitiba

NGLED Soluções em Eficiência Energética e Curitiba Solar

Proprietário da empresa

setembro de 2015 - Present (10 anos 7 meses)

Curitiba, PR

Proprietário da NG LED Soluções em Eficiência Energética, iluminação em led de alto rendimento, projetos luminotécnicos e laudos de energia

EQP 6 Sigma LTDA

23 anos

Diretor

junho de 2003 - Present (22 anos 10 meses)

Curitiba e Região, Brasil

Sócio

junho de 2003 - dezembro de 2022 (19 anos 7 meses)

Fundada em 2003, em Curitiba (PR), a EQP 6 Sigma Gestão e Estratégia surgiu para compartilhar o conhecimento adquirido ao longo da vida profissional de seus sócios, por meio da prestação de serviços de consultoria, assessoria e capacitação. Em 2011, a empresa já acumula mais de 30 modalidades de soluções que podem ser personalizadas de acordo com as necessidades de cada cliente. Isso só é possível devido à metodologia própria de trabalho desenvolvida pela EQP e pelo alto nível de comprometimento de seus sócios.

Entre os serviços oferecidos pela EQP 6 Sigma estão o diagnóstico acompanhado de plano de revitalização e gestão da qualidade; implantação de escritório da qualidade; capacitação em qualidade para todos os níveis da empresa; plano de perpetuação da empresa – aconselhamento para a diretoria e sócios; implantação de ferramentas e de técnicas de gestão: planejamento estratégico, gerenciamento por processos, estratégia 6 sigma, gerenciamento de risco, indicadores e painel de controle, programa 5S, tempos e métodos; planejamento financeiro; reuniões gerenciais e setoriais.

Diretor

2003 - 2013 (10 anos)

Gestão e Estratégia para empresas de todos os segmentos e portes.

Inspetoria Nossa Senhora Aparecida

Assessor

setembro de 2012 - dezembro de 2022 (10 anos 4 meses)

Assessoria ao Planejamento Estratégico, criação do Painel de Controle na metodologia de Matriz de Objetivos, Análise Crítica global de indicadores.

Universidade Positivo

Professor

janeiro de 2011 - junho de 2015 (4 anos 6 meses)

Curitiba

Gestão de contratos, negociação com fornecedores, assessoria ao Planejamento Estratégico, controladoria de finanças.

GL Service

assessor

junho de 2013 - abril de 2014 (11 meses)

Projeto de intervenção, negociação com fornecedores, credores. Plano de reestruturação e recuperação judicial.

Trackstation do Brasil

Engenheiro

janeiro de 2000 - abril de 2001 (1 ano 4 meses)

- Contato com fornecedores, distribuidores e revendedores de tecnologia, compra de material, orçamentos, avaliação de concorrentes e de mercado, elaboração de preços e projeção de custo;
- Acordos com operadoras de telefonia celular para estabelecimento de tarifas;
- Apresentação em feiras nacionais, para empresas de transporte e seguradoras;
- Certificação de fornecedores, instaladores e mão de obra direta;
- Elaboração de catálogos e mídia do produto;
- Configuração de servidores e terminais de acesso Windows NT;
- Tradução de sistemas e programas;
- Programação de microcontroladores, montagem e configuração dos rastreadores.

Formação acadêmica

UFPR

Mestrado, Administração, Negócios e Marketing · (2009 - 2011)

Ufpr

Mestre, Administração · (2009 - 2011)

Universidade Tecnológica Federal do Paraná

Técnico, Técnico em Eletrônica e Técnico em Telecomunicações · (1990 - 1996)



SENADO FEDERAL

Secretaria de Administração de Contratações – SADCON
 Coordenação de Contratações Diretas – COCDIR
 Serviço de Execução de Contratos – SEECON

Processo nº 00200.002809/2026-67

Relatório Conclusivo nº 011/2026-SEECON/COCDIR/SADCON

Em 30 de março de 2026.

Assunto: Relatório conclusivo para deliberação do Ordenador de Despesas.

Senhor Coordenador da COCDIR em exercício,

Tratam os autos de solicitação do Instituto Legislativo Brasileiro (ILB) objetivando, de acordo com o Termo de Referência (TR)¹, a:

(...) solicitação de inscrição de 01 (um) servidor (relacionado abaixo) lotado na Auditoria do Senado Federal (AUDIT), no treinamento intitulado “Gestão por Processos, Melhoria dos Processos”. A capacitação, de caráter externo, será promovida pela Fundação Carlos Alberto Vanzolini, nos dias 07, 09, 14, 16, 23 e 28 de abril de 2026 na modalidade EaD ao vivo, pela plataforma Zoom e com carga horária total de 18 (dezoito) horas. As condições, quantidades e exigências específicas encontram-se detalhadas neste Termo de Referência:

a) Allan Del Cistia Mello - matrícula 267664.

O Órgão Técnico (OT) recomendou a contratação direta do objeto na modalidade de **inexigibilidade de licitação**, com fundamento art. 74, inciso III, alínea “F”, da Lei nº 14.133/2021.

De acordo com a Ata da 1ª Reunião de 2019 do Comitê de Contratações², as despesas com inscrições de servidores em ações de capacitação externa não necessitarão constar do Plano de Contratações do Senado Federal, de maneira a conferir maior celeridade ao procedimento.

O **Serviço de Direitos e Deveres Funcionais (SEDDEV/SEGP)**, pelo **Despacho nº 350/2026-SEDDEV/COAPES/SEGP**³, de 12/02/2026, manifestou-se quanto ao prazo previsto no art. 27 e os requisitos do Anexo IV, ambos do Regulamento Administrativo do Senado Federal (RASf), aprovado pela Resolução nº 13/2018 e consolidado pelo ATC nº 14/2022, bem como do ADG nº 17/2021, concluindo pelo **atendimento dos requisitos** impostos pelos dispositivos retrocitados.

O **Serviço de Gestão de Cargos, Salários e Seleção (SEGCAS/SEGP)**, por sua vez, pelo **Parecer Técnico nº 788/2026-SEGCAS**⁴, de 20/02/2026, opinou quanto à pertinência temática

¹ 00100.050557/2026-19.

² Boletim Administrativo do Senado Federal Número: 6831 - Seção: 2 - quinta-feira, 02 de maio de 2019.

³ 00100.027874/2026-23.

⁴ 00100.030090/2026-82.





SENADO FEDERAL

Secretaria de Administração de Contratações – SADCON
 Coordenação de Contratações Diretas – COCDIR
 Serviço de Execução de Contratos – SEECON

Processo nº 00200.002809/2026-67

da capacitação pretendida.

O **Serviço de Treinamento (SETREINA/COTREN)**, pelo **Ofício nº 49/2026 – SETREINA/COTREN/ILB⁵**, de 24/02/2026, informa que o **treinamento em questão consta no Plano de Capacitação Anual dos Servidores do Senado Federal - PCASF 2026**, com o **Código GLI_PRO_000**, **Área de competência: Gestão de Processos⁶**.

Registramos que o OT, por meio do **Despacho nº 117/2026 – COADFI/ILB⁷**, de 18/03/2026, juntou aos autos as informações referentes à relação entre a despesa objeto da presente contratação e o orçamento do Plano de Capacitação Anual dos Servidores do Senado Federal - PCASF 2026.

Assim, os autos vieram a este Serviço de Execução de Compras - SEEXCO para as providências previstas no § 2º, do art. 54, do ADG nº 14/2022.

1. DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Visto se tratar de ação de capacitação externa aberta ao público, a elaboração do ETP é dispensada por força do disposto no § 6º, do art. 3º, do Anexo II, do ADG nº 14/2022.

2. DO TERMO DE REFERÊNCIA

O OT elaborou o **Termo de Referência (TR) nº 07/2026⁸**, que ainda aguarda aprovação pela autoridade competente, na forma do art. 9º, inciso IV, do Anexo V, do RASF (Regulamento Administrativo do Senado Federal) vigente nesta data, e do art. 24, do ADG nº 14/2022.

No TR encontramos as informações especificadas pelo OT, tais como a descrição do objeto, a modalidade de contratação sugerida, as justificativas da contratação em si e do quantitativo solicitado, e a indicação dos futuros gestores e fiscais do contrato.

O **Item 3, alínea “d”**, informa que “Não será exigida qualificação econômico-financeira nos termos do art. 70 da Lei 14.133/2021”.

O **item 4** define que a formalização do ajuste será por “Nota de empenho em substituição ao termo de contrato conforme inciso I do parágrafo único do art. 9º, do Anexo III, do

⁵ 00100.032541/2026-16.

⁶ *Idem*, p. 3.

⁷ 00100.050490/2026-12, p. 15.

⁸ 00100.050557/2026-19.





SENADO FEDERAL

Secretaria de Administração de Contratações – SADCON
Coordenação de Contratações Diretas – COCDIR
Serviço de Execução de Contratos – SEECON

Processo nº 00200.002809/2026-67

ADG nº 14/2022 (OFÍCIO CIRCULAR Nº 1/2024/DIRECON, NUP: 00100.045727/2024-73), acompanhada do respectivo de Termo de Referência”, com vigência até a execução plena do objeto.

O **item 19 do Anexo I** traz as informações relacionadas à programação do treinamento.

O **Anexo II** traz, como preço de referência para a pretendida contratação, o valor total de **R\$ 1.630,00** (mil seiscentos e trinta reais), contemplando a inscrição de 1 (um) servidor.

3. DA PROPOSTA COMERCIAL

Por sua vez, a pretensa contratada, **FUNDAÇÃO CARLOS ALBERTO VANZOLINI**, inscrita no CNPJ sob o nº 62.145.750/0001-09, ofereceu proposta comercial⁹ **válida até 02/04/2026**, no valor total de **R\$ 1.630,00** (mil seiscentos e trinta reais), para fornecer o objeto descrito no TR pelo período de 07/04/2026 a 28/04/2026.

4. DA INVIABILIDADE DE COMPETIÇÃO

Buscando comprovar a inviabilidade de competição fundada na notória especialização do contratado, com fundamento no art. 74, inciso III, alínea “F”, e § 3º, da Lei nº 14.133/2021, foram juntados aos autos, pelos interessados, os seguintes documentos:

1. Folder do Evento¹⁰;
2. Currículo *Lattes* do Palestrante: Roberto Marx¹¹;
3. Currículo *Lattes* do Palestrante: Ricardo Augusto Blauth¹²;
4. Atestado de Capacidade Técnica emitido pela URBANIZADORA MUNICIPAL, S/A – URBAM e realizado pela Fundação Vanzolini em 11 de novembro de 2022¹³;

Ainda sobre o tema, por meio do já citado **Despacho nº 117/2026 – COADFI/ILB**¹⁴, de 18/03/2026, o OT afirma no item 4:

Diante de todo o exposto, opina-se por estarem **presentes os elementos caracterizadores da notória especialização**. [Grifos do original]

5. DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO

⁹ 00100.050490/2026-12-1 (ANEXO: 001).

¹⁰ 00100.023662/2026-77-2 (ANEXO: 002).

¹¹ 00100.050490/2026-12, p. 85-86.

¹² *Idem*, p. 87-90.

¹³ *Idem*, p. 82.

¹⁴ 00100.050490/2026-12, p. 7.





SENADO FEDERAL

Secretaria de Administração de Contratações – SADCON
 Coordenação de Contratações Diretas – COCDIR
 Serviço de Execução de Contratos – SEECON

Processo nº 00200.002809/2026-67

Quanto aos documentos juntados pelo OT e suas alegações para justificar o preço ofertado pela pretensa contratada, por meio do **Ofício nº 0119/2026-COCVAP/SADCON**¹⁵, de 20/03/2026, a COCVAP informa que:

Quanto ao inciso I do §6º do art. 14 do ADG n.14/2022, o Órgão Técnico informa que em pesquisa realizada no Portal Nacional de Contratações Públicas, foram encontrados 3 (três) cursos de objetos semelhante e modalidade online, conforme NUP 00100.050490/2026-12-3.

No entanto, apesar dos procedimentos exigidos pelo inciso I, em relação a objetos similares, **o órgão técnico, nos termos do §7º do art. 14 do ADG n.14/2022 apresentou a seguinte justificativa**⁴:

Diante do exposto, cumpre apresentar a comprovação da razoabilidade/coerência externa do valor constante na proposta comercial de **R\$ 1.630,00**. Considerando que o treinamento possui carga horária de **18 (dezoito) horas**, o valor representa um custo aproximado de **R\$ 90,55** por hora/aula.

Para fins de comprovação da razoabilidade, foi realizada pesquisa de preços de mercado, cujos resultados encontram-se devidamente documentados e anexados⁵ aos autos, abrangendo **três (03) cursos de objeto semelhante e na modalidade online, identificados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP)**.

Conforme demonstrado na tabela a seguir, a **média aritmética** dos valores de hora/aula apurados corresponde a aproximadamente **R\$ 93,50**, enquanto a mediana situa-se em torno de **R\$ 95,00**, valores bastante próximos ao praticado no objeto dos autos.

De outro norte, demonstra-se a economicidade da capacitação que se pretende, haja vista o valor ligeiramente abaixo da média do mercado:

(...)

Do exposto, considerando a composição de uma cesta de preços aceitável e indicando a similaridade temática dos cursos utilizados como amostra — todos voltados à área de Gestão de Processos e Gestão e Administração pública, na modalidade online —, **atesta-se a razoabilidade do preço proposto.** (*Grifos do OT*)

O inciso II do §6º do art. 14 do ADG n.14/2022 determina que sejam juntadas aos autos, no mínimo, 3 (três) documentos idôneos referentes ao mesmo objeto e no período de até 1 (um) ano anterior à data do envio para comprovação da regularidade de preços ofertados ao Senado Federal.

Em atendimento ao dispositivo supra, a empresa 03 (três) documentos idôneos, sendo três notas de empenho referentes ao mesmo treinamento, conforme documentado no NUP 00100.050490/2026-12-4.

¹⁵ 00100.052871/2026-28.





SENADO FEDERAL

Secretaria de Administração de Contratações – SADCON
 Coordenação de Contratações Diretas – COCDIR
 Serviço de Execução de Contratos – SEECON

Processo nº 00200.002809/2026-67

Ato contínuo, o órgão técnico manifestou⁵:

Ressalta-se que os valores constantes nos documentos anexados são idênticos ao preço atualmente proposto ao Senado Federal de **R\$1.630,00**.

Registra-se que não obstante não estar discriminado nas Notas Fiscais o nome do curso, a pretensa contratada confirmou por e-mail⁷ que se trata do mesmo curso.

Diante do exposto, **atesta-se a regularidade do preço proposto**.

[Grifos do Original]

Isso posto, em cumprimento ao art. 20, § 2º, inciso I, do Regulamento Orgânico Administrativo do Senado Federal (APR nº 22/2022), a COCVAP, nessa verificação preliminar, **ratificou** que os procedimentos adotados pelo OT estão em conformidade com o **art. 14, incisos I e II do §6º do ADG nº 14/2022**, tendo a pesquisa de preços validade até **16/09/2026**.

6. DA ANÁLISE DA ADVOCACIA DO SENADO FEDERAL – ADVOSF

Em observância ao disposto no art. 205 do RASF vigente, o processo foi encaminhado à Advocacia do Senado Federal – ADVOSF, órgão da Casa ao qual incumbe analisar os aspectos legais, regulamentares e jurisprudenciais pertinentes ao tema.

Nesse contexto, a Advocacia do Senado Federal emitiu o **Parecer nº 160/2026-ADVOSF¹⁶**, de 26/03/2026, sobre o qual ressaltamos a necessidade de leitura e análise de todo o seu conteúdo pela autoridade competente.

As recomendações expressas no referido Parecer da ADVOSF serão ou já estão complementadas no curso da instrução processual, pois estão relacionadas, entre outras questões, aos atos administrativos reservados às autoridades competentes como, por exemplo, a autorização da contratação direta.

7. DA REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

A regularidade fiscal, social e trabalhista da pretensa contratada foi comprovada pelo Relatório SICAF e demais documentos presentes no **Anexo 1** (RFB e PGFN com validade até **23/09/2026**, p. 3; FGTS com validade até **23/04/2026**, p. 4; trabalhista com validade até **26/09/2026**, p. 5; SEFAZ/SP com validade de **6 (seis) meses a partir de 30/03/2026**, p. 6; PGE/SP com validade de **30 dias a partir de 30/03/2026**, p. 7; e SMFAZ/São Paulo com validade até **02/05/2026**, p. 8.

¹⁶ 00100.056021/2026-07.





SENADO FEDERAL

Secretaria de Administração de Contratações – SADCON
 Coordenação de Contratações Diretas – COCDIR
 Serviço de Execução de Contratos – SEECON

Processo nº 00200.002809/2026-67

Quanto ao relatório de ocorrências, anexo ao SICAF, é de se registrar não haver qualquer pendência que possa impedir a contratação ora em curso.

Em relação ao Cadastro Informativo de Créditos Não Quitados do Setor Público Federal (CADIN), a situação encontra-se regular (**Anexo 1**, p. 9).

Complementarmente, consultamos o relatório emitido pelo Tribunal de Contas da União, que apresenta Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do: **a)** Cadastro de Licitantes Inidôneos, mantido pelo próprio Tribunal de Contas da União; **b)** Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça; **c)** Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e **d)** do Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), ambos mantidos pelo Portal da Transparência. Não foram encontrados registros que impedissem a Administração de contratar com a proponente em nenhum dos cadastros, conforme atestado no **Anexo 1**, p. 10.

Por fim, o OT incluiu nos autos declaração da pretensa contratada¹⁷, de 24/02/2026, acerca de seu atendimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal. Não obstante tenha sido emitida no contexto de sua participação em procedimento de contratação de outro órgão (dispensa de licitação da Superintendência da Polícia Técnico-Científica), a referida declaração apresenta conteúdo que, s.m.j, pode ser considerado válido para a presente contratação do Senado Federal. Ademais, tendo em vista que a capacitação que constitui o objeto deste processo possui início previsto para 07/04/2026, eventual retorno dos autos ao OT para alteração da citada declaração poderia inviabilizar a sua contratação.

8. DA DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

Outrossim, chamada a se manifestar, a Coordenação de Planejamento e Acompanhamento Orçamentário exarou a **Informação nº 254/2026-COPAC/SAFIN**, de 27/03/2026, segundo a qual existe disponibilidade orçamentária no exercício de 2026 para fazer frente a esta contratação¹⁸.

Por fim, informamos que **foi criada no sistema GESCON a Pré-Avença nº 6824**, referente a esta contratação. As autorizações correspondentes devem ser registradas nesse sistema.

9. CONCLUSÃO

Diante do exposto, a presente contratação se encontra devidamente instruída, em atendimento ao art. 54, caput e §§ 1º e 2º, do ADG n.º 14/2022, para deliberação da **Senhora**

¹⁷ 00100.050490/2026-12-1, p. 49.

¹⁸ 00100.057068/2026-80.



**SENADO FEDERAL**

Secretaria de Administração de Contratações – SADCON
Coordenação de Contratações Diretas – COCDIR
Serviço de Execução de Contratos – SEECON

Processo nº 00200.002809/2026-67

Diretora-Geral quanto à autorização da participação do servidor no treinamento solicitado, com base no art. 28, inciso II, do Anexo IV do Regulamento Administrativo do Senado Federal.

Após os autos devem seguir para análise e decisão de mérito sobre a contratação. Assim, em cumprimento ao disposto no art. 72, inciso VIII, da Lei n.º 14.133/2021, compete ao **Senhor Diretor-Executivo de Governança Contratual e Licitatória do Senado Federal**, com base no art. 9º, do Anexo V do Regulamento Administrativo do Senado Federal e no ADG 33/2017, caso entenda pertinente:

- a. **APROVAR** o Termo de Referência¹⁹;
- b. **AUTORIZAR** a presente contratação por inexigibilidade de licitação;
- c. **DESIGNAR** os gestores e fiscais da avença titulares e substitutos;
- d. **AUTORIZAR** a realização da despesa, cujo valor total estimado é de **R\$ 1.630,00** (mil seiscentos e trinta reais);
- e. **DETERMINAR** a emissão da respectiva nota de empenho, em favor da empresa **FUNDAÇÃO CARLOS ALBERTO VANZOLINI**, inscrita no CNPJ sob o nº 62.145.750/0001-09.

Após as providências acima, e antes da emissão da respectiva nota de empenho, os autos deverão retornar à SADCON para atendimento ao disposto no art. 72, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021.

Dessa forma, sugerimos o encaminhamento dos autos à DGER, para autorização da participação dos servidores no treinamento solicitado e, após, à DIRECON, para avaliação do mérito e decisão, sopesando a justificativa apresentada pela área técnica em conjunto com o atendimento dos requisitos legais que autorizam a presente contratação direta, conforme acima detalhados.

Respeitosamente,

(verificar assinatura digital)

PAULA YUMI NOBUMOTO
Chefe do SEEXCO/COCDIR em exercício

De acordo.

À SADCON, para conhecimento e posterior encaminhamento dos autos à **Diretoria-Geral – DGER**, com vistas à autorização da participação do servidor no treinamento solicitado e, em seguida, à **Diretoria Executiva de Governança Contratual e Licitatória – DIRECON**, para avaliação do mérito e decisão acerca da autorização da inexigibilidade de licitação.

¹⁹ 00100.050557/2026-19.



**SENADO FEDERAL**

Secretaria de Administração de Contratações – SADCON
Coordenação de Contratações Diretas – COCDIR
Serviço de Execução de Contratos – SEECON

Processo nº 00200.002809/2026-67

(verificar assinatura digital)

FERNANDO VERÍSSIMO BRANDIZZI

Coordenador da COCDIR em exercício

De acordo.

À **DGER**, para análise e deliberação.

(verificar assinatura digital)

RODRIGO GALHA

Diretor da SADCON





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 62.145.750/0001-09 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 07/07/1967
NOME EMPRESARIAL FUNDAÇÃO CARLOS ALBERTO VANZOLINI		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE DEMAIS	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 85.33-3-00 - Educação superior - pós-graduação e extensão		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 85.50-3-02 - Atividades de apoio à educação, exceto caixas escolares 72.20-7-00 - Pesquisa e desenvolvimento experimental em ciências sociais e humanas 72.10-0-00 - Pesquisa e desenvolvimento experimental em ciências físicas e naturais		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 306-9 - Fundação Privada		
LOGRADOURO R DOUTOR ALBERTO SEABRA	NÚMERO 1256	COMPLEMENTO /1266
CEP 05.452-001	BAIRRO/DISTRITO VILA MADALENA	MUNICÍPIO SAO PAULO
UF SP	ENDEREÇO ELETRÔNICO david.santos@vanzolini.org.br	
TELEFONE (11) 3024-2250		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 24/09/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **30/03/2026** às **07:09:32** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1





Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins exigidos na legislação, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ: **62.145.750/0001-09** DUNS®: **900147828**
 Razão Social: **FUNDAÇÃO CARLOS ALBERTO VANZOLINI**
 Nome Fantasia:
 Situação do Fornecedor: **Credenciado** Data de Vencimento do Cadastro: **14/07/2026**
 Natureza Jurídica: **FUNDAÇÃO PRIVADA**
 MEI: **Não**
 Porte da Empresa: **Demais**

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: **Nada Consta**
 Impedimento de Licitar: **Nada Consta**
 Ocorrências Impeditivas indiretas: **Nada Consta**
 Vínculo com "Serviço Público": **Nada Consta**

Níveis cadastrados:

Fornecedor possui pendências em um ou mais níveis de cadastramento. Para mais informações, utilize as funcionalidades de consulta disponíveis.

Automática: a certidão foi obtida através de integração direta com o sistema emissor. Manual: a certidão foi inserida manualmente pelo fornecedor.

I - Credenciamento

II - Habilitação Jurídica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN	Validade:	07/06/2026	Automática
FGTS	Validade:	04/04/2026	Automática
Trabalhista (http://www.tst.jus.br/certidao)	Validade:	11/07/2026	Automática

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal (Possui Pendência)

Receita Estadual/Distrital	Validade:	16/04/2026
Receita Municipal	Validade:	02/05/2026

VI - Qualificação Econômico-Financeira

Validade: **30/06/2026**





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: FUNDAÇÃO CARLOS ALBERTO VANZOLINI
CNPJ: 62.145.750/0001-09

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer débitos de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 12:06:06 do dia 27/03/2026 <hora e data de Brasília>.

Válida até 23/09/2026.

Código de controle da certidão: **9FF6.64AB.AD07.C62C**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 62.145.750/0001-09
Razão Social: FUNDAÇÃO CARLOS ALBERTO VANZOLINI
Endereço: R DOUTOR ALBERTO SEABRA 1256 /1266 / VILA MADALENA / SAO PAULO / SP / 05452-001

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 25/03/2026 a 23/04/2026

Certificação Número: 2026032520490450846681

Informação obtida em 30/03/2026 07:21:07

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: FUNDACAO CARLOS ALBERTO VANZOLINI (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 62.145.750/0001-09

Certidão n°: 35083968/2026

Expedição: 30/03/2026, às 07:10:28

Validade: 26/09/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **FUNDACAO CARLOS ALBERTO VANZOLINI (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **62.145.750/0001-09**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.





Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo

Débitos Tributários Não Inscritos na Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ: 62.145.750/0001-09

Ressalvado o direito da Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo de apurar débitos de responsabilidade da pessoa jurídica acima identificada, é certificado que **não constam débitos** declarados ou apurados pendentes de inscrição na Dívida Ativa de responsabilidade do estabelecimento matriz/filial acima identificado.

Certidão nº 26031107698-84

Data e hora da emissão 30/03/2026 07:13:59

Validade 6 (seis) meses, contados da data de sua expedição.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio www.pfe.fazenda.sp.gov.br





PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

Procuradoria da Dívida Ativa

Certidão Negativa de Débitos Inscritos da Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ Base: 62.145.750

Ressalvado o direito de a Fazenda do Estado de São Paulo cobrar ou inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade da pessoa jurídica/física acima identificada que vierem a ser apuradas, é certificado que:

não constam débitos inscritos em Dívida Ativa de responsabilidade do Interessado(a).

Tratando-se de CRDA emitida para pessoa jurídica, a pesquisa na base de dados é feita por meio do CNPJ Base, de modo que a certidão negativa abrange todos os estabelecimentos do contribuinte, cuja raiz do CNPJ seja aquela acima informada.



Certidão nº 80710918

Folha 1 de 1

Data e hora da emissão 30/03/2026 07:18:57

(hora de Brasília)

Validade 30 (TRINTA) dias, contados da emissão.

Certidão emitida nos termos da Resolução Conjunta SF-PGE nº 2, de 9 de maio de 2013.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio

<http://www.dividaativa.pge.sp.gov.br>





PREFEITURA DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

Certidão Conjunta de Débitos de Tributos Mobiliários

Certidão Número: 2040903 - 2025

CPF/CNPJ Raiz: 62.145.750/

Contribuinte: FUNDACAO CARLOS ALBERTO VANZOLINI

Liberação: 03/11/2025

Validade: 02/05/2026

Tributos Abrangidos: Imposto Sobre Serviços - ISS
Taxa de Fiscalização de Localização Instalação e Funcionamento
Taxa de Fiscalização de Anúncio - TFA
Taxa de Fiscalização de Estabelecimento - TFE
Taxa de Resíduos Sólidos de Serviços de Saúde - TRSS (incidência a partir de Jan/2011)
Imposto Sobre Transmissão de Bens Imóveis - ITBI

Unidades Tributárias:

CCM 1.094.731-0- Início atv :31/03/1967 (R DOUTOR ALBERTO SEABRA, 1256 - CEP: 05452-001)
CCM 3.761.592-0- Início atv :12/11/2007 (R IPEROIG, 580 - CEP: 05016-000)
CCM 3.759.340-4- Início atv :27/08/2007 (R CAMBURIU, 00255 - CEP: 05058-020)
CCM 4.226.673-4- Início atv :21/09/2010 (AV PAULISTA, 00967 - CEP: 01311-100)

Ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo que vierem a ser apuradas ou que se verifiquem a qualquer tempo, inclusive em relação ao período contido neste documento, relativas a tributos administrados pela Secretaria Municipal da Fazenda e a inscrições em Dívida Ativa Municipal, junto à Procuradoria Geral do Município é certificado que a Situação Fiscal do Contribuinte supra, referente aos créditos tributários inscritos e não inscritos na Dívida Ativa abrangidos por esta certidão, até a presente data é: **REGULAR. CERTIFICAMOS QUE CONSTAM AUTOS DE INFRAÇÃO INSCRITOS EM DÍVIDA ATIVA COM EXIGIBILIDADE SUSPESA, CONFORME MANIFESTAÇÃO DA PGM/FISC.**

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <http://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/fazenda/>.
Qualquer rasura invalidará este documento.

Certidão expedida com base na Portaria Conjunta SF/PGM nº 4, de 12 de abril de 2017, Instrução Normativa SF/SUREM nº 3, de 6 de abril de 2015, Decreto 50.691, de 29 de junho de 2009, Decreto 51.714, de 13 de agosto de 2010; Portaria SF nº 268, de 11 de outubro de 2019 e Portaria SF nº 182, de 04 de agosto de 2021.

Certidão emitida às 07:15:59 horas do dia 30/03/2026 (hora e data de Brasília).

de Autenticidade: 7F03A1D9

nticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria Municipal da Fazenda <http://www.prefeitura.sp.gov.br/sf>



Cadastro Informativo de Créditos Não Quitados do Setor Público Federal (CADIN)

Consulta Contratante

Emissão em 30/03/2026, 07:23

CPF / CNPJ: **62.145.750/0001-09** Situação para a Esfera Federal: **REGULAR**

Nenhum registro ativo localizado - Situação REGULAR

Código de Validação: ZWJiMDhmM2U0ZWE0OGIzMDMzM2Y0ZTZhYWQ1Yzc1ODAwOTBmMjY0YTE1ZmNhYjk0MWJhZjZjMWJknWFhMWMYzQ==

Para validar esse documento acesse a opção Cadastro -> Validar Relatórios



Este documento não dispensa a consulta ao Cadin a ser realizada pela Administração Pública no momento da operação a que se destina

**TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO****Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica**

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 30/03/2026 07:21:49

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **FUNDACAO CARLOS ALBERTO VANZOLINI**
CNPJ: **62.145.750/0001-09**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.





SENADO FEDERAL
Diretoria-Geral

Processo nº 00200.002809/2026-67

Assunto: Treinamento externo. Ação de capacitação externa prevista no PCASF. DEFERIDO, nos termos dos arts. 17, caput e § 1º, 28, inciso II, e 32, inciso II, do Anexo IV do Regulamento Administrativo do Senado Federal.

Senhor Diretor-Executivo de Governança Contratual e Licitatória,

Trata-se de solicitação do(a) Auditoria do Senado Federal (AUDIT) (NUP 00100.023662/2026-77), conforme disposições do art. 13¹ e seguintes do Anexo IV do Regulamento Administrativo do Senado Federal (RASf), para que o servidor indicado abaixo participe do treinamento externo intitulado “**Gestão por Processos, Melhoria dos Processos**”, promovido pela empresa **Fundação Carlos Alberto Vanzolini**, a realizar-se no período de 07, 09, 14, 16, 23 e 28 de abril de 2026, na modalidade **online**:

Servidor(a)	Matrícula
ALLAN DEL CISTIA MELLO	267664

¹ Art. 13. As ações de capacitação externa são aquelas não promovidas pelo Senado Federal, planejadas e executadas por terceiros e abertas ao público em geral.





SENADO FEDERAL
Diretoria-Geral

Ante o exposto, nos termos dos arts. 17², caput e § 1º, e 32, inciso II³, todos do Anexo IV do RASF, levando-se em consideração a manifestação dos órgãos técnicos e o cumprimento dos requisitos normativos, passo a decidir:

1. AUTORIZO, condicionando-se à deliberação favorável dessa DIRECON para contratação da promotora do evento, a participação do servidor supracitado no treinamento externo intitulado “**Gestão por Processos, Melhoria dos Processos**”, promovido pela empresa **Fundação Carlos Alberto Vanzolini**, a realizar-se no período de 07, 09, 14, 16, 23 e 28 de abril de 2026, na modalidade **online**, com ônus, consoante o inciso II do art. 28, referente à parcela prevista na alínea "a" do Anexo IV⁴ do RASF, bem como o registro do(s) afastamento(s) de 07, 09, 14, 16, 23 e 28 de abril de 2026.

Encaminhem-se os autos à **DIRECON** para deliberação acerca da contratação direta e demais decisões dela decorrentes, com fundamento nos arts. 9º e 10 do Anexo V do Regulamento Administrativo do Senado Federal, aprovado pelo ATC nº 14/2022, c/c art. 1º, inciso XI, do ADG nº 33/2017.

² Art. 17. O atendimento ao pedido para o desenvolvimento de ação de capacitação interna ou para a realização de ação de capacitação externa pressupõe o cumprimento dos seguintes requisitos:

I - previsão da temática no Plano de Capacitação Anual dos Servidores do Senado Federal;
II - justificativa quanto ao enquadramento da ação de capacitação nas disposições do § 2º do art. 5º deste Anexo;

III - especificação da clientela definida para a ação de capacitação e da quantidade de servidores a capacitar;
IV - definição dos conhecimentos básicos para a participação na ação de capacitação, inclusive quanto à comprovação de domínio de idioma estrangeiro, quando requeridos.

§ 1º A participação de servidor em ação de capacitação exigirá:

I - a comprovação de conformidade com as disposições do caput deste artigo, quando couber;
II - comprovação de aceitação do servidor pela instituição promotora da ação de capacitação, quando for o caso;

III - atendimento dos demais requisitos legais e regulamentares.

³ Art. 32. São competentes para autorizar a participação de servidores em ações externas de capacitação: (...)

II - o Diretor-Geral do Senado Federal, nos demais casos;

⁴ Art. 28. As modalidades de participação do Senado Federal no apoio institucional a servidores em ações de capacitação externa são as seguintes: (Com vigência a partir de 01/07/2025, conforme Ato da Comissão Diretora nº 13/2024):

II - com ônus, sem prejuízo das parcelas remuneratórias previstas no inciso I do caput, sendo devido o pagamento de quaisquer das seguintes parcelas:

a) taxas de inscrição ou matrícula, mensalidade, semestralidade ou anualidade, conforme o caso;
b) diárias;
c) despesas com passagens do servidor;
d) seguro saúde, quando for o caso, nos termos da lei.





SENADO FEDERAL
Diretoria-Geral

Após deliberações por parte da **DIRECON**, encaminhe-se, via eletrônica deste Despacho à **AADGER**, para publicação da presente decisão e, em seguida, à **SEGP** para ciência aos interessados e registro do afastamento do(s) servidor(es) e/ou servidora(s).

Brasília, 31 de março de 2026.

(assinado eletronicamente)
ILANA TROMBKA
Diretora-Geral

